

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB
FACULDADE DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – FCI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – PPGCINF

CAROLINE ALMEIDA SODRÉ

**DESCRIÇÃO, ACESSO E DIFUSÃO DOS ACERVOS DAS DOPS NO
BRASIL**

Brasília
2016

CAROLINE ALMEIDA SODRÉ

**DESCRIÇÃO, ACESSO E DIFUSÃO DOS ACERVOS DAS DOPS NO
BRASIL**

Dissertação de Mestrado apresentada à banca examinadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade de Brasília, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Ciência da Informação.

Orientadora: Prof^ª Dra. Cynthia Roncaglio

Brasília
2016

Ficha catalográfica elaborada automaticamente,
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Sd Sodré, Caroline Almeida
DESCRIÇÃO, ACESSO E DIFUSÃO DOS ACERVOS DAS DOPS
NO BRASIL / Caroline Almeida Sodré; orientador
Cynthia Roncaglio. -- Brasília, 2016.
168 p.

Dissertação (Mestrado - Mestrado em Ciência da
Informação) -- Universidade de Brasília, 2016.

1. DOPS. 2. Acesso Intelectual. 3. Memórias
Reveladas. 4. Arquivologia. 5. Ditadura Militar
Brasileira. I. Roncaglio, Cynthia, orient. II. Título.



FOLHA DE APROVAÇÃO

Título: "Descrição, acesso e difusão dos acervos das Dops no Brasil".

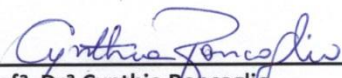
Autor (a): Caroline Almeida Sodré

Área de concentração: Gestão da Informação

Linha de pesquisa: Organização da Informação

Dissertação submetida à Comissão Examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação da Faculdade em Ciência da Informação da Universidade de Brasília como requisito parcial para obtenção do título de **Mestre em Ciência da Informação**.

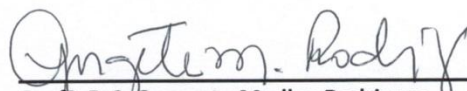
Brasília, 28 de março de 2016.



Prof^a Dr^a Cynthia Roncaglio
Presidente (UnB/PPGCINF)



Prof^a Dr^a Vivien Fialho da Silva Ishaq
Membro Titular (Arquivo Nacional)



Prof^a Dr^a Georgete Medleg Rodrigues
Membro Titular (UnB/PPGCINF)

Prof^a Dr^a Eliane Braga de Oliveira
Membro Suplente (UnB/PPGCINF)

AGRADECIMENTOS

Primeiramente devo inúmeros agradecimentos à minha queridíssima orientadora, Cynthia Roncaglio, que além de acreditar no meu potencial sempre se mostrou presente. Nada que eu escreva aqui será suficiente para expressar o tamanho de minha gratidão por essa professora notável. Os erros e as faltas desse trabalho devem ser atribuídos única e exclusivamente a mim, porém os acertos são devidos aos seus valorosos conselhos. Muito obrigada!

À minha guerreira, minha inspiração e minha paixão, Kátia Brito de Almeida, minha querida mamãe. Aquela que me ensinou o valor do trabalho duro e do estudo, que luta e continua lutando por mim todos os dias. Eu te admiro e te agradeço sempre.

Aos meus queridos irmãos Daniele e João Otávio Junior. Amo vocês! Obrigada por aguentarem meu mau humor.

Ao meu gordinho querido, Thorzinho, meu “companheirinho”. Meus dias são muito mais felizes com você.

Ao meu Pretinho amado, Belchior, agradeço pela paciência em aguentar minhas lamúrias e também por perdoar essa namorada ausente quando ela precisava estudar.

Agradeço às professoras Georgete Medleg Rodrigues e Vivien Fialho da Silva Ishaq pela participação nas bancas de relatório intermediário e na defesa da dissertação, bem como pelas valorosas sugestões que contribuíram sobremaneira para esse trabalho.

Agradeço também à Silvia Ninita M. Estevão, do Arquivo Nacional, pelos esclarecimentos relativos ao Banco de Dados Memórias Reveladas. Tais informações foram extremamente úteis para a elaboração do questionário e para a segunda etapa da coleta de dados.

Agradeço ainda o auxílio das seis instituições custodiadoras de acervos DOPS nos estados do Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Paraná e São Paulo que, diligentemente, responderam à pesquisa.

À equipe da Spencer Advogados Associados: ao Dr. Spencer pela compreensão e auxílio quando eu precisava mudar o horário de trabalho para assistir as matérias do mestrado; à Dra. Raquel por revisar meu inglês, à Dra. Rita pelos inúmeros conselhos e palavras de apoio; à Andréa que além de me ouvir reclamar me ajudava com a formatação; à minha grande amiga Paulinha por aguentar minhas loucuras e aos meus demais colegas de trabalho por toda ajuda. Vocês são uma família para mim.

Àqueles que direta ou indiretamente contribuíram para o meu crescimento e me apoiaram durante os dois anos de pesquisa, deixo o meu muito obrigada.

Papai, amo você!

*“Nunca mais recuarei diante da verdade; pois quanto mais tardamos a dizê-la;
mais difícil torna-se aos outros ouvi-la.”*

Anne Frank

RESUMO

A Ditadura Militar brasileira, ocorrida entre os anos de 1964 a 1985, criou uma máquina estatal de cunho repressivo com a finalidade de vigiar e reprimir aqueles que a consideravam perigosos para a manutenção do regime. Tais atividades de vigilância e repressão tinham como fundamentos a lógica da desconfiança e a Doutrina de Segurança Nacional. Dentro de tal aparato estão inseridas as Delegacias de Ordem Política e Social – DOPS. Essas delegacias, apesar de terem sido instituídas nos estados brasileiros durante os anos de 1920 e 1930, tiveram maior atuação e representatividade durante o regime militar. Com os movimentos de redemocratização do Brasil tais delegacias, marcas indeléveis da truculência do regime, foram paulatinamente extintas e seus acervos, a partir da década de 1990, recolhidos às instituições arquivísticas públicas.

O referencial teórico tange três tópicos principais denominados *Memória, verdade e justiça, Organização e representação da informação* e *O caráter de prova dos documentos produzidos pelas DOPS*. No primeiro, após apresentar a possibilidade de se entender os arquivos como lugares de memória, apontamos a possibilidade de os documentos das DOPS serem úteis para a construção dos diversos tipos de memórias. Já o segundo apresenta os conceitos pertinentes à Arquivologia e à Ciência da Informação que possibilitem o entendimento do acesso intelectual aos acervos das DOPS. Entendemos que os conceitos usados na Ciência da Informação e na Arquivologia são convergentes, sendo a Ciência da Informação responsável pelo estudo de toda e qualquer informação registrada e a Arquivologia pela análise, mais especificamente, da informação orgânica registrada. Por fim na parte dedicada à discussão do caráter de prova dos documentos produzidos pelas DOPS entendemos os documentos os documentos das DOPS como possuidores do caráter de prova documental como legitimadores de discursos.

Esta pesquisa teve como objetivo, à luz da teoria e dos princípios arquivísticos e da Ciência da Informação, identificar e analisar os meios adotados pelas entidades custodiadoras para promover o acesso intelectual aos acervos das DOPS numa perspectiva comparativa entre o período do recolhimento e o período atual, onde se identifica uma demanda crescente pelo acesso a esses documentos. A abordagem metodológica foi de caráter descritivo e aplicado, utilizando-se de análise bibliográfica e documental, utilizando para isso as descrições inseridas no Banco de Dados Memórias Reveladas (BDMR) das 14 instituições que custodiam acervos das DOPS, e questionários, que foram respondidos por seis dessas instituições custodiadoras localizadas nos estados do Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Paraná e São Paulo. Os resultados apontaram para diferentes situações de recolhimentos dos acervos pelas entidades custodiadoras e um esforço crescente dos arquivos públicos estaduais e do Arquivo Nacional, por meio do projeto Memórias Reveladas, para possibilitar o acesso aos documentos e às informações desses conjuntos documentais. Todavia, percebe-se ainda certo abismo entre os princípios arquivísticos e as práticas de descrição e acesso aos documentos e informações.

PALAVRAS-CHAVE: Ditadura Militar Brasileira, DOPS, DEOPS, Acesso, Acesso Intelectual, Arquivologia, Arquivos Públicos, Instrumentos de Pesquisa, Descrição Arquivística, BDMR, Memórias Reveladas.

ABSTRACT

The Dictatorship Brazilian military, which took place between the years 1964 to 1985, created a state machine of repressive nature in order to monitor and repress those who considered dangerous to the maintenance of the regime. Such surveillance and enforcement activities had been based on the logic of mistrust and the National Security Doctrine. Within such apparatus are inserted the Order of Police Political and Social - DOPS. These stations, although they were established in the Brazilian states during the 1920s and 1930s, had higher performance and representation during the military regime. With the democratization movements in Brazil such stations, indelible marks of the brutality of the regime, were gradually extinguished and their collections, from the 1990s, collected public archival institutions.

The theoretical framework regarding three main topics called memory, truth and justice, organization and representation of information and evidence the character of the documents produced by the DOPS. In the first, after presenting the possibility to understand the files as places of memory, we pointed out the possibility of documents of DOPS be useful for the construction of various types of memories. The second presents the relevant concepts to Archival and Information Science to enable the understanding of intellectual access to collections of DOPS. We understand that the concepts used in Information Science and Archival converge, and the Information Science responsible for the study of any recorded information and Archivology the analysis, more specifically, the registered organic information. Finally in the section dedicated to the test of character of the discussion of the documents produced by DOPS we understand the documents the documents of DOPS as having the documentary proof character as legitimating discourses.

This study aimed, in the light of theory and archival principles and Information Science, identify and analyze the means adopted by entities to promote intellectual access to collections of DOPS in a comparative perspective between the period of collection and the current period where it identifies a growing demand for access to these documents. The methodological approach was descriptive and applied, using bibliographical and documentary analysis, making use of the descriptions entered in the database Memories Revealed (BDMR) of 14 institutions that guard collections of DOPS, and questionnaires, which were answered by six of these institutions in the Brazilian states of Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Parana and Sao Paulo. The results pointed to different situations gatherings of collections by entities and a growing effort by state public archives and the National Archives, through the project Revealed Memories, to allow access to documents and information of these sets of documents. However, it is clear yet certain gap between archival principles and description of practices and access to documents and information.

KEYWORDS: Brazilian Military Dictatorship, DOPS, DEOPS, Access, Intellectual Access, Archival, Public Archives, Research Instruments, Archival Description, BDMR, Memories Revealed.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Os três tipos de acesso para Taylor (1984)	72
Figura 2 - O Sistema de Segurança Nacional e Informação.....	93
Figura 3 - Frentes de atuação das DOPS.	96

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Taxa de respostas das entrevistas.....	139
Gráfico 2 - Ano de recolhimento dos acervos DOPS por Estado.....	140

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Entidades custodiadoras de acervos DOPS por Estado.....	98
Quadro 2 - Criação das DOPS nos Estados.....	122
Quadro 3 - Encerramento das atividades das DOPS nos Estados.	123
Quadro 4 - Gêneros documentais dos acervos DOPS.	124
Quadro 5 - Classificação dos acervos DOPS.....	142
Quadro 6 - Instrumentos de pesquisa elaborados como pontos de acesso aos acervos DOPS	146
Quadro 7 - Usuários dos acervos DOPS por entidades custodiadoras.	149

LISTA DE SIGLAS

AHRS – Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul
AN – Arquivo Nacional
APA – Arquivo Público de Alagoas
APEC - Arquivo Público do Estado do Ceará
APEES - Arquivo Público do Estado do Espírito Santo
APEJE – Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano
APERJ – Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro
APERS – Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul
APESP – Arquivo Público do Estado de São Paulo
AMP – Arquivo Público Mineiro
ARPDF – Arquivo Público do Distrito Federal
ASI – Assessoria de Segurança e Informação
BDMR - Banco de Dados Memórias Reveladas
CEMDP – Comissão Especial Sobre Mortos e Desaparecidos Políticos
CGE – Controladoria-Geral do Estado
CI – Ciência da Informação
CIA – Centro de Informações da Aeronáutica
CIDARQ - Centro de Informação, Documentação e Arquivo da Universidade Federal de Goiás
CIE – Centro de Informações do Exército
CIPS – Centro de Informações Policiais e Segurança
CNV – Comissão Nacional da Verdade
CODI-DOI - Centro de Operações de Defesa Interna - Destacamento de Operações de Informações
CODEARQ - Cadastro Nacional de Entidades Custodiadoras de Acervos Arquivísticos
CONARQ – Conselho Nacional de Arquivos
CONSEG – Coordenação Geral de Segurança
CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito
DEAP – Departamento Estadual de Arquivo Público do Paraná
DEOPS – Departamento de Ordem Política e Social
DESPS - Delegacia Especial de Segurança Política e Social

DGIE - Departamento Geral de Investigações Especiais

DGO - Divisão Central de Informações do Estado de Goiás

DIBRATE – Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística

DOI-CODI – Destacamento de Operações de Informações – Centro de Operações de Defesa Interna

DOP – Delegacia de Ordem Pública

DOPS – Delegacia de Ordem Política e Social

DPI - Departamento de Polícia de Interior

DPS - Divisão de Polícia Política e Social

DSI – Divisão de Segurança e Informação

DSN – Doutrina de Segurança Nacional

EMFA – Estado Maior das Forças Armadas

ESG – Escola Superior de Guerra

ICA – Conselho Internacional de Arquivos

ICA-AtoM – International Council Archives – Access to Memory

IPMs – Inquéritos Policiais Militares

ISAAR (CPF) - Norma Internacional de Registro de Autoridade Arquivística para Entidades Coletivas, Pessoas e Famílias

ISAD (G) – Norma Geral Internacional de Descrição Arquivística

ISDF – Norma Internacional para Descrição de Funções

ISDIAH - Norma Internacional para Descrição de Instituições com Acervo Arquivístico

LAI - Lei de Acesso à Informação **MR** Memórias Reveladas

NCDH – Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da Universidade Federal da Paraíba

NOBRADE – Norma Brasileira de Descrição Arquivística

OBAN – Operação Bandeirante

SFICI – Serviço Federal de Informação e Contrainformação

SIC - Serviços de Informações ao Cidadão

SISNI – Sistema de Segurança Nacional e Informações

SNI – Serviço Nacional de Informações

SSP – Secretaria de Segurança Pública

STM – Superior Tribunal Militar

SOPS - Supervisão de Ordem Política e Social ou Serviço de Ordem Política e Social

UFAL - Universidade Federal de Alagoas

UFG – Universidade Federal de Goiás

UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais

UFPB – Universidade Federal da Paraíba

UnB – Universidade de Brasília

SUMÁRIO

RESUMO	8
ABSTRACT	9
1. INTRODUÇÃO	18
1.1 Pressupostos	23
1.2 Problema de pesquisa	23
1.3 Objetivo geral	24
1.4 Objetivos específicos	24
1.5 Justificativa	25
1.6 Metodologia da pesquisa	27
1.6.1 Etapas da Pesquisa	28
1.7. Revisão da Literatura	34
2. REFERENCIAL TEÓRICO-METODOLÓGICO	38
2.1 Memória, verdade, justiça	39
2.1.1 Os arquivos como lugares de memória	40
2.1.2 Memória individual, compartilhada, coletiva e nacional	42
2.1.3 A organização dos acervos DOPS e sua influência para a construção da memória	44
2.2 Organização e representação da Informação	48
2.2.1 Organização da Informação	51
2.2.1.1 A organização da informação no âmbito da Ciência da Informação	51
2.2.1.2 Classificação e Arranjo	52
2.2.1.3 Os princípios de respeito aos fundos e da ordem original	56
2.2.2. Recolhimento, descrição, acesso e difusão	58
2.2.2.1. Transferência/recolhimento	58
2.2.2.2. Descrição Documental	59
2.2.2.3. ICA-AtoM e Archivematica	69
2.2.2.4. Acesso	71
2.3. O caráter de prova dos documentos produzidos pelas DOPS	77
2.3.1. Tipologias documentais das DOPS	81
3 A CRIAÇÃO DAS DOPS E A PRODUÇÃO DOS FATOS/DOCUMENTOS	84
3.1. Criação das Delegacias de Ordem Política e Social (DOPS) nos estados brasileiros	84
3.2. A Doutrina de Segurança Nacional	89
3.3. O crime político	91
3.4. O Sistema Nacional de Informações e a Comunidade de Informações	92
3.5. Atuação das Delegacias de Ordem Política e Social (DOPS) no contexto repressivo da Ditadura Militar	94

4	RECOLHIMENTO DOS ACERVOS DA DOPS	98
5	DESCRIÇÃO, ACESSO E DIFUSÃO DOS ACERVOS DAS DOPS.....	126
5.1.	A integração dos acervos DOPS no Banco de Dados Memórias Reveladas	132
5.2.	A coleta de dados sobre descrição e acesso nas instituições custodadoras.....	133
5.2.1.	A opção pela entrevista semiestruturada.....	133
5.2.2.	Roteiro da entrevista	136
5.2.3.	Resultados	139
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	151
7	SUGESTÕES/RECOMENDAÇÕES DE PESQUISA.....	155
8	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	156
	Apêndice – Roteiro para entrevista semiestruturada	167

1. INTRODUÇÃO

Entre os anos de 1964 e 1985 instaurou-se no Brasil o regime de governo que ficaria conhecido como Ditadura Militar. A tomada de poder pelos militares teve início oficialmente em 1º de abril de 1964 quando o então presidente do Brasil, João Goulart, o Jango, foi deposto pelos militares. Nesse período, grande parte do empresariado, da imprensa, dos proprietários rurais, da Igreja Católica, importantes governadores de estados como Carlos Lacerda, da Guanabara; Magalhães Pinto, de Minas Gerais; e Adhemar de Barros, de São Paulo; e amplos setores de classe média, temiam a “esquerdização” do governo e o descontrole da crise econômica. Jango foi deposto e a partir daí começou um longo período de terror e repressão.

A política adotada pelos presidentes do regime militar era antidemocrática. Vários mecanismos foram criados pelo Estado para promover o controle social, sob a alegação de um ‘perigo comunista’ que estaria sempre à espreita. Assim foram criados, em 1964, o Serviço Nacional de Informações - SNI e o Destacamento de Operações de Informações - Centro de Operações de Defesa Interna - DOI-CODI.

Os órgãos de repressão e controle da informação, como o DOPS, denominado DEOPS em alguns estados, não surgiram após o golpe. Existiam desde 1924 e permaneceram durante o Estado Novo. Porém, tais órgãos se tornaram amplamente conhecidos nos “anos de chumbo” como um importante aparato dos militares no que concerne à investigação, controle e repressão a movimentos políticos e sociais contrários ao regime militar.

Com a redemocratização brasileira, cujo documento basilar é a Constituição de 1988, surgiu um clamor por acesso à informação, já que a Carta Magna postula, no seu artigo 5º § XXXIII, que “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado” (Brasil, Constituição de 1988). Neste contexto temos a figura do *habeas data* presente no artigo 5º § LXXII. Segundo Adaud Filho (2010):

A expressão *habeas data* é de origem latina e significa literalmente ‘tome-se o dado’. Enquanto no *habeas corpus* (tome-se o corpo) é assegurada a liberdade de locomoção, no *habeas data* a garantia centra-se na obtenção e retificação de informação que sobre si possua entidade de caráter público. (ADAUD FILHO, 2010).

Segundo este autor, o cerceamento da liberdade durante o período da Ditadura Militar foi o grande motivador para, ao fim do regime repressivo, defender o direito de acesso à informação. Para romper com a doutrina da Segurança Nacional¹, que era a base para a ação de órgãos como o Sistema Nacional de Informações – SNI e as Delegacias ou Departamentos de Ordem Política e Social, a Constituição de 1988 legitimou o direito ao *habeas data* como meio de garantir que todo e qualquer cidadão obtivesse do aparato estatal informações do seu interesse. Audaud Filho (2010) ainda disserta sobre a forma como a informação era obtida no período anterior a Carta Magna:

Neste período, imediatamente anterior à Constituição Federal de 1988, para a obtenção desses dados, o cidadão utilizava-se de outros remédios constitucionais, como o mandado de segurança ou mesmo o *habeas corpus*. Porém, quase sempre não se lograva êxito nesse intento, seja por alegações de técnica processual, seja pela argumentação de sigilo de informações por força de segurança nacional. Urgia, então, não apenas declarar esses direitos, mas estabelecer uma ação específica para tanto, com sede inclusive na Constituição Federal. Neste sentido, foi idealizada como ação constitucional o instituto do *habeas data*. (ADAUD FILHO, 2010).

Nessa conjuntura foi publicada a Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, conhecida como a Lei de Arquivos, que “dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências”. Esta lei lançou as diretrizes para várias outras normas e também deu ensejo ao recolhimento dos acervos das DOPS para os arquivos públicos dos estados. Seus postulados não permanecem os mesmos até hoje, já que muitos foram os dispositivos legais que revogaram, regulamentaram ou modificaram seus termos, tendo em vista as conjunturas políticas e sociais.

Num primeiro momento a Lei nº 8.159 foi regulamentada, em 1997, pelo Decreto nº 2.134, “que dispõe sobre a categoria dos documentos públicos sigilosos e o acesso a eles, e dá outras providências” (Brasil, Decreto nº 2.134/1997). Ele estabeleceu os termos para o acesso e sigilo dos documentos públicos, fixando os seguintes prazos de restrição:

Art. 20. Os prazos de classificação dos documentos a que se refere este Decreto vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:
I - ultra-secretos, máximo de trinta anos;

¹ Segundo Palmar (2014), o conceito atribuído à Doutrina da Segurança Nacional, que foi utilizado no Brasil, advém de doutrina elaborada pelos Estados Unidos da América durante a Guerra Fria. De caráter totalitário e positivista, essa doutrina se apropria de modelos biológicos “em que cada parte contribui para o bom funcionamento do corpo [e] como consequência, qualquer segmento que não esteja nessa lógica [de funcionamento de um corpo saudável] estaria sabotando o funcionamento harmônico da totalidade e deveria ser extirpado (...). Foi em nome dessa concepção totalitária que a Ditadura Militar [Brasileira] buscou expurgar os que considerava riscos para o seu controle militar no país” (PALMAR, 2014). Antes do período ditatorial, o Brasil já possuía Lei de Segurança Nacional, segundo trabalho de Ishaq, Franco e Sousa (2012). A primeira delas foi a Lei n. 38, de 04 de abril de 1935, que inaugurou “a prática de se criar leis especiais com punições severas para crimes contra a segurança do Estado” (ISHAQ, FRANCO e SOUSA, 2012, p. 197-198).

- II - secretos, máximo de vinte anos;
- III - confidenciais, máximo de dez anos;
- IV - reservados, máximo de cinco anos. (Brasil, Decreto nº 2.134/1997).

Desde então muitas alterações ocorreram na legislação. Ferreira (2013) apresenta um histórico da legislação pertinente ao tema do acesso às informações públicas posto que depois de 1997, tivemos: i) Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que ampliou o prazo máximo de sigilo de trinta para cinquenta anos; ii) Decreto nº 5.301, de 09 de dezembro de 2004, que apesar de retornar os prazos de sigilo para os padrões de 1997 trouxe “a inovação de uma Comissão de Averiguação e Análise de Informações Sigilosas com poderes excepcionais, tanto para ampliar o prazo de sigilo como para antecipar o acesso, desde que provocado, justificadamente, por autoridade competente ou pessoa interessada.” (FERREIRA, 2013, p. 3).

Já a Lei nº 11.111, de 05 de maio de 2005, regulamentou “a parte final do disposto no Inciso XXXIII do Caput do Art. 5º da Constituição Federal” (Brasil, Lei nº 11.111). Esta lei foi um retrocesso se compararmos ao caráter progressista postulado pela Carta Magna, já que ela dá ao Estado poderes para franquear o acesso às “informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado” (Brasil, Lei nº 11.111). Infelizmente nesta norma vemos os resquícios da doutrina da Segurança Nacional defendida pelo regime antidemocrático.

Desde 2011 vigora no Brasil a Lei nº 12.527, de 18 de novembro, conhecida como a Lei de Acesso à Informação - LAI. Esta lei “Regula o acesso a informações previsto no Inciso XXXIII do Art. 5º, no Inciso II do § 3º do Art. 37 e no § 2º do Art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.” (Brasil, Lei nº 12.527/2011). Essa norma jurídica gerou reflexos sensíveis na sociedade, posto que ela visa “assegurar o direito fundamental de acesso à informação e deve ser executada em conformidade com os princípios básicos da administração pública” (Brasil, Lei nº 12.527/2011).

No mesmo dia da publicação da LAI foi também prolatada a Lei nº 12.528, que criou a Comissão Nacional da Verdade – CNV. Instituída em 16 de maio de 2012, tal Comissão “tem por finalidade apurar graves violações de Direitos Humanos ocorridas entre 18 de setembro de 1946 e 5 de outubro de 1988.” (Comissão Nacional da Verdade). Assim, a luta social e política pela publicidade e o acesso à informação ganhou mais um aliado para a reconstituição do período nebuloso que foi a ditadura militar brasileira.

Tendo em vista o clamor pelo acesso às informações e haja vista o direito da sociedade resguardado pelo ordenamento jurídico brasileiro foram prolatados, em âmbito estadual, decretos que determinavam as diretrizes para o recolhimento aos arquivos públicos dos acervos provenientes da DOPS.

A partir daí surgiram publicações, difundidas pelos próprios arquivos públicos, visando a dar visibilidade e conhecimento sobre esses acervos. A Revista Quadrilátero, produzida pelo Arquivo Público do Distrito Federal e publicada em 1998, reuniu artigos de representantes do Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano, de Pernambuco - APEJE, do Departamento Estadual de Arquivo Público do Paraná - DEAP, do Arquivo Público do Estado de São Paulo - APESP, do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro - APERJ, do Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul - AHRS e da Biblioteca Central da Universidade Federal de Goiás. Essas instituições receberam a documentação das extintas DOPS e, na Revista Quadrilátero, descreveram o contexto do recolhimento e o estado de organização e conservação da documentação à época.

Após a primeira – e única – edição da Revista Quadrilátero, que publicou relatos dos profissionais que atuavam nos arquivos públicos no período em que foram recebidos e/ou organizados os documentos provenientes das DOPS, surgiram outros artigos que relatam a situação desses acervos ao serem recebidos para tratamento. Citamos como exemplo a revista *DOPS: a lógica da desconfiança*, do Arquivo do Estado do Rio de Janeiro, em 1992.

Diante desse panorama jurídico e institucional no qual se realizou o recolhimento, quais foram as medidas tomadas pelos arquivos públicos ou universidades para dar acesso a esses documentos?

No caso concreto do acesso aos documentos dos órgãos citados nesta pesquisa e tomando-se como base os postulados de Taylor (1984) que serão explorados no decorrer do trabalho, teríamos três enfoques de análise do acesso: acesso físico, intelectual e legal. Considerando que o acesso legal aos documentos da Ditadura Militar já foi estudado por diversos autores em diferentes áreas do conhecimento como a História e a Arquivologia², o objetivo deste projeto é analisar especificamente o acesso intelectual aos acervos das DOPS recolhidos aos arquivos dos estados e do Distrito Federal. O acesso físico, por sua vez, será abordado na medida em que se relacionar com o acesso intelectual.

Um ensaio sobre a temática desta pesquisa ocorreu na referida Revista Quadrilátero como já foi mencionado aqui. Porém, até o momento, não foi identificada nenhuma produção

² Tais trabalhos serão explorados no campo dedicado à revisão da literatura.

científica na área de Arquivologia ou Ciência da Informação com enfoque semelhante ao que esse projeto pretende abordar, qual seja, verificar quais medidas foram adotadas pelos arquivos públicos dos Estados e do Distrito Federal, desde os anos 1990, para promover o acesso intelectual ao acervo DOPS.

1.1 Pressupostos

Os pressupostos que nortearam a elaboração do problema e o rumo inicial da pesquisa foram:

- A forma como os acervos das DOPS foram recolhidos, que aponta para a desorganização proposital do acervo e para a eliminação de documentos antes do recolhimento. Conforme afirma Kushnir (2006) o “material [chegou] desorganizado aos Arquivos Estaduais. Certamente houve uma ‘limpeza’ realizada por ex-agentes do órgão, o que nos leva a crer que sua lógica interna tenha sido muitas vezes deliberadamente manipulada” (KUSHNIR, 2006, p. 49). Motta (2006) segue a mesma linha de raciocínio quando afirma que “mesmo os acervos dos Dops abertos passaram por um processo de depuração antes de serem recolhidos às instituições públicas de memória” (MOTTA, 2006, p. 66).
- A promulgação recente da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), do dispositivo legal que instituiu a Comissão Nacional da Verdade no Brasil (Lei nº 12.527/2011), bem como da integração em rede das instituições que custodiam os acervos das DOPS por meio do Banco de Dados Memórias Reveladas;
- A importância do acesso intelectual como atividade das entidades custodiadoras para permitir a mediação entre os consulentes e a documentação dos acervos DOPS.

1.2 Problema de pesquisa

Os arquivos das DOPS, produzidos no período da Ditadura Militar (1964-1985), e recolhidos aos arquivos públicos estaduais nos anos 1990, não foram enviados sistemática e organizadamente para as entidades custodiadoras. Recentemente, a Lei de Acesso à Informação (12.527/2011), reforça a necessidade de as instituições públicas darem amplo acesso às informações e o Projeto Memórias Reveladas se destaca por incentivar a integração de informações sobre os acervos existentes e aqueles a serem descobertos. Nesse contexto, em que medida os meios adotados pelas instituições custodiadoras, integrantes do Memórias Reveladas, têm promovido o acesso intelectual a esses acervos?

1.3 Objetivo geral

Identificar e analisar os meios adotados pelas entidades custodiadoras para promover o acesso intelectual aos acervos das DOPS numa perspectiva comparativa entre os anos de 1990 e 2015, onde se identifica uma demanda crescente pelo acesso a esses documentos.

1.4 Objetivos específicos

1. Atualizar o mapeamento das instituições que recolheram os documentos das DOPS;
2. Descrever a história político-administrativa das DOPS nos estados;
3. Descrever o histórico do recolhimento;
4. Analisar os instrumentos de pesquisa, em meio eletrônico, utilizados pelas instituições custodiadoras para promover o acesso intelectual aos acervos das DOPS;
5. Comparar os dados obtidos com as respostas aos questionários.

1.5 Justificativa

A pertinência dessa pesquisa deve-se prioritariamente à necessidade de compreender como as entidades custodiadoras – notadamente os arquivos públicos estaduais brasileiros – têm se organizado ao longo do tempo para dar o devido acesso a informações que nas primeiras décadas do século XXI ganharam crescente importância para a comprovação de direitos individuais e coletivos e para o desenvolvimento de numerosas pesquisas sobre o tema.

Motta (2006) aponta em seu trabalho os aspectos importantes no que se refere o processo de abertura dos acervos DOPS e ainda, o papel que as instituições custodiadoras possuem nesse contexto. Para o autor:

O processo de abertura dos arquivos Dops possui, pelo menos, três aspectos importantes. O primeiro [...] é de natureza política, e indica o grau de profundidade de nossas instituições democráticas recentes. Segundo, os arquivos têm papel destacado na garantia de direitos individuais, pois fornecem documentação probatória para processos judiciais e ações visando à indenização das vítimas do aparato repressivo. Em terceiro lugar [...] esses acervos configuram excelente material para pesquisas acadêmicas (MOTTA, 2006, p. 66).

Nesse ínterim, consideramos esta pesquisa importante posto que, ainda que hoje se amplie o acesso direto aos documentos, por meio da rede mundial de computadores o trabalho de descrição realizado pelos arquivistas é fundamental para a compreensão dos documentos e do seu contexto de produção, tendo em vista os possíveis usos dessa documentação tanto para a pesquisa acadêmica quanto para a fruição de direitos.

Motta ainda aponta que “estudos sobre o funcionamento e a estrutura da própria polícia são pouco numerosos, de que resulta conhecimento ainda frágil sobre a atuação e os valores vigentes na corporação policial” (MOTTA, 2006 p. 67). Assim, mesmo com os numerosos estudos em outras áreas de conhecimento cuja temática é o regime de exceção no Brasil, bem como a atuação das DOPS, em um ou em outro estado, a nossa pesquisa, no âmbito da Ciência da Informação, é importante por apresentar um panorama geral do funcionamento, extinção e disponibilização dos acervos documentais das DOPS nos estados brasileiros, que são os vestígios das funções/atividades de uma polícia política num regime ditatorial.

No que tange aos possíveis usos dessa pesquisa para a área de Arquivologia, podemos apontar a sua notável contribuição para estudos futuros relacionados à organização dos arquivos permanentes e das instituições arquivísticas. Os resultados dessa pesquisa podem

servir também como estímulo ao desenvolvimento de futuras pesquisas de caráter arquivístico sobre os acervos da ditadura militar, tendo em vista que a maioria dos trabalhos acadêmicos advém principalmente das áreas de História e Jornalismo, não têm como foco a problematização dos acervos produzidos pelos órgãos repressivos.

Ademais, essa pesquisa pode ser útil também para os pesquisadores interessados em compreender o contexto de produção e difusão dos acervos documentais e servir de subsídio para o aprimoramento da atividade descritiva e promoção do acesso intelectual pelas entidades custodiadoras dos acervos DOPS.

1.6 Metodologia da pesquisa

Esta pesquisa se enquadra nas características da pesquisa descritiva que de acordo com Sekaran (2002) são: 1) capacidade de descrição das características de um dado fenômeno; 2) descrição, em profundidade, de situações (o acesso intelectual) e organizações (arquivos públicos estaduais); 3) não tenta estabelecer relações de causa/efeito. A seguir, a abordagem metodológica que se mostrou mais apropriada foi a da pesquisa qualitativa. Segundo Creswell (2010) a pesquisa qualitativa:

[...] emprega diferentes concepções filosóficas; estratégias de investigação; e métodos para coleta análise e interpretação dos dados. Embora os processos sejam similares [a outros métodos quanto o quantitativo e o de métodos mistos], os procedimentos qualitativos baseiam-se em dados de texto e imagem, têm passos singulares na análise dos dados e se valem de diferentes estratégias de investigação. (CRESWELL, 2010, p. 206).

Neste trabalho foram coletados (por meio da aplicação de questionários, entrevistas e consulta às descrições dos acervos DOPS) e analisados (por meio da técnica sequencial) dados qualitativos. O questionário foi composto de questões abertas que tiveram como objetivo levantar dados sobre a classificação dos documentos, integração dos acervos DOPS ao Banco de Dados Memórias Reveladas - BDMMR, instrumentos de pesquisa elaborados (impressos e/ou eletrônicos), reavaliação periódica dos instrumentos, entre outras questões.

Um trabalho de pesquisa pode ser básico, ou seja, visa aprimorar ou criar novos conhecimentos, ou aplicado, pois não tem o objetivo apenas de aumentar o arcabouço teórico, mas também possui finalidade prática:

Pesquisas podem ser aplicadas (ou de ação) ou fundamentais (básicas ou puras). A pesquisa aplicada visa encontrar uma solução para um problema imediato da sociedade ou de uma indústria/organização enquanto as fundamentais objetivam promover generalizações e também a formulação de uma teoria [...]³ (KOTHARI, 2004, p. 3, tradução nossa).

A natureza dessa pesquisa é aplicada já que buscou, além de diagnosticar a questão do acesso intelectual, apontar questões que podem ensejar melhorias para os arquivos públicos. O horizonte temporal foi transversal, pois os dados foram coletados de uma só vez, e o ambiente de estudo foi natural (os questionários foram respondidos pelos arquivistas e/ou profissionais da informação que atuam nas instituições arquivísticas selecionadas).

3 “Research can either be applied (or action) research or fundamental (to basic or pure) research. Applied research aims at finding a solution for an immediate problem facing a society or an industrial/business organization, whereas fundamental research is mainly concerned with generalizations and with the formulation of a theory.”

A determinação do horizonte temporal está diretamente vinculada com a forma com que os dados são coletados e, desse modo, as pesquisas podem ser longitudinais ou transversais. Segundo Payne & Payne (2004) são os seguintes fatos que distinguem as duas abordagens:

Os estudos longitudinais coletam dados a partir da mesma amostra, formam um ‘painel’ de pessoas em mais de uma ocasião (usualmente utilizando os mesmos métodos) durante um período de tempo de modo que, ao contrário, estudos transversais coletam dados apenas uma vez e em um curto período de tempo, sequências de ações e mudanças sociais podem ser analisadas⁴ (PAYNE & PAYNE, 2004, p. 143, tradução nossa).

Quanto ao método, optamos por escolher o método de levantamento (ou Survey) que se mostrou adequado ao propósito de pesquisa, à abordagem metodológica, à natureza da pesquisa e também ao horizonte temporal.

Na visão de Babbie (2003), o método Survey é só uma de muitas ferramentas que podem ser utilizadas pelos pesquisadores sociais. O autor, ao fazer uma analogia do método com um crustáceo, demonstra uma das vantagens da Survey, já que ao utilizá-lo “(...) todas as deficiências ficam mais claras nela do que em outros métodos de pesquisa social, permitindo assim avaliações mais conscientes de suas implicações.” (BABBIE, 2003, p. 82). O método Survey possui várias características, dentre elas, o caráter lógico, determinístico, que permite verificar empiricamente e fazer generalizações a partir dos dados coletados.

1.6.1 Etapas da Pesquisa

Com a finalidade de atingir os objetivos específicos, foram adotados os seguintes procedimentos:

1º Mapear as instituições que recolheram os acervos das DOPS

Tendo em vista que as DOPS eram criadas no âmbito estadual e levando em conta que diversos acervos de órgãos repressivos foram recolhidos a instituições públicas de arquivo após o *habeas data* constitucional, buscamos primeiramente contato com as instituições arquivísticas em cada estado brasileiro. As informações das entidades custodiadoras públicas

4 “Longitudinal studies collect data from the same sample (a ‘panel’) of people on more than one occasion (usually using the same methods) over a period of time, so that unlike cross-sectional studies that collect data only once and in one short period, sequences of action and social change over time can be analyzed.”

foram obtidas pelo Cadastro Nacional de Entidades Custodiadoras de Acervos Arquivísticos – CODEARQ.

Tínhamos como ponto de partida a Revista Quadrilátero, do Arquivo Público do Distrito Federal, que continha os relatos de seis instituições arquivística nos Estados de Goiás, Pernambuco, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul que detinham sob sua custódia acervos DOPS. Como a finalidade dessa etapa de pesquisa era atualizar o mapeamento da Revista Quadrilátero, separamos as instituições por região (para facilitar o controle) e efetuamos o primeiro contato via *e-mail*. Tal mapeamento foi realizado durante o segundo semestre de 2014.

A dedução dessa tentativa de interação com as instituições custodiadoras foi a de que as informações constantes no CODEARQ não estavam atualizadas. Quando não recebíamos retorno via *e-mail* em resposta ao questionário da instituição arquivística que possuía acervo DOPS, tentávamos contato via telefone (que nunca era atendido). Esse foi o caso do Arquivo Público Estadual do Amapá, Arquivo Público do Estado do Pará e Arquivo Público do Estado de Roraima.

Nos casos em que a instituição declarava não possuir documentos provenientes da DOPS buscamos identificar o destino desses acervos, utilizando para isso os postulados da Lei de Acesso à Informação – LAI. Tentamos contato, via Serviços de Informações ao Cidadão - SIC, conforme Art. 9º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, com a finalidade de identificar o destino da documentação. Tendo em vista disposição do § 2º do Artigo 10 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, “os órgãos e entidades do poder público devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet” (Brasil, Lei nº 12.527).

Tendo a negativa dos técnicos do Arquivo Público do Estado do Acre quanto à custódia do acervo DOPS-AC, buscamos o SIC do Estado para registrar o pedido de informações. No *site* do Governo do Estado do Acre não há nenhuma menção ou *link* que encaminhe o consulente ao SIC estadual. Apenas a Controladoria Geral do Estado do Acre, por meio da Portaria CGE nº 21, de 16 de maio de 2012, possui SIC em âmbito estadual. Enviamos mensagem ao SIC da CGE solicitando informações quanto ao destino do acervo DOPS do Acre. Não obtivemos resposta.

Já no estado do Amapá, mesmo não conseguindo contato com os técnicos do Arquivo Público Estadual do Amapá, buscamos o SIC do Estado para saber se o acervo da DOPS-AP existia e, em caso positivo, qual sua localização atual. Contrariando os postulados da Lei (que

determina que os órgãos do poder público têm o dever de disponibilizar o acesso, alternativamente, pelos sítios oficiais da internet), o SIC do Governo do Estado do Amapá não possui *link* para pedido de informações *on-line*. Tentamos contato telefônico com o SIC do estado sem lograr êxito.

Do mesmo modo procedemos com o Estado de Rondônia e da Bahia. A despeito de existir no sítio do Governo do Estado de Rondônia *link* para registrar a solicitação no SIC⁵, o acesso ao sistema e-SIC não funciona. Tentamos em dias e horários diferentes sem nenhum sucesso. Já no Estado da Bahia, fizemos solicitação ao SIC do Governo do Estado. Até o presente momento não obtivemos nenhuma resposta.

No caso do Mato Grosso, em resposta a *e-mail* por nós encaminhado, representante do Arquivo Público de Mato Grosso informou que foi instaurada comissão por meio da Portaria Conjunta nº 01, de 21 de dezembro de 2005, para averiguar a existência de acervo proveniente do extinto DOPS-MT. Segundo esse funcionário, após pesquisa em vários órgãos não foi localizado nenhum acervo do DOPS-MT.

Não localizamos nos *sites* do Governo do Mato Grosso nenhum *link* ou menção ao SIC do estado. Como última tentativa registramos manifestação no ‘fale conosco’ da Ouvidoria do Estado do Mato Grosso, que nos informou ser a atuação desse sistema apenas questões referentes aos serviços públicos prestados pelo Poder Executivo do Estado do Mato Grosso.

Foi-nos informado que nos Estados do Amazonas e do Mato Grosso do Sul as DOPS ainda integram as estruturas das Secretarias de Segurança Pública⁶. Não obtivemos informações se as estruturas dessas delegacias permanecem as mesmas ou ainda se em seu acervo existe documentação entre 1964-1985.

O estado do Tocantins foi criado por meio da Assembleia Nacional Constituinte de 1988, já depois da redemocratização brasileira. Desse modo, o Tocantins, além de não ter DOPS, não está no intervalo temporal da pesquisa, que é de documentos produzidos pelas DOPS entre os anos de 1964 a 1985.

Entramos em contato com o Arquivo Público do Estado do Piauí. Fomos informados por servidora do arquivo que, a despeito de existir decreto assinado pelo Governador do

⁵ Disponível em <<http://www.sistemas.ro.gov.br/e-sic/>>. Acesso em 17 fev. 2016.

⁶ Tais informações nos foram dadas por meio de contato telefônico. Verificamos os organogramas da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas e da Secretaria de Estado de Justiça do Mato Grosso do Sul e neles não aparece qualquer menção a nenhum Departamento/Delegacia de Ordem Política e Social. Disponíveis em <<http://www.ssp.am.gov.br/wp-content/uploads/2012/07/ORGANOGRAMA-SSP.jpg>> e <<http://www.sejusp.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/17/2015/10/organograma-sejusp1.jpg>>. Acessos em: 14 abr. 2016.

Estado que determinou o recolhimento do acervo DOPS, a documentação nunca chegou ao arquivo.

Com vistas a identificar a atual localização do acervo DOPS fizemos solicitação pelo e-SIC do estado⁷. Até o momento não obtivemos qualquer resposta.

Em contato com o Arquivo Público do Estado de Santa Catarina fomos informados que eles custodiam apenas quatro volumes de correspondências da Supervisão de Ordem Política e Social - SOPS, que seria uma subdivisão das DOPS.

Ao contrário das outras delegacias do país, a DOPS-DF não era vinculada à Secretaria de Segurança Pública - SSP de cada estado, mas sim ao Departamento de Polícia Federal. Ou seja, a DOPS DF não era vinculada ao Distrito Federal e sim à União.

Essa situação anômala foi evidenciada em artigo publicado pelo ARPDF⁸ em artigo publicado na Revista Quadrilátero (1998). Segundo o próprio trabalho, o arquivo apenas recebeu documentação da SSP do Distrito Federal, mas nenhuma documentação da DOPS.

Posteriormente em contato com servidores do ARPDF eles confirmaram a informação. Apenas está sob sua custódia o acervo da SSP, que faz menção a dossiês do DOPS referentes a pessoas que foram presas no período.

Solicitamos então, pelo e-SIC nacional, informações quanto ao destino dos documentos da DOPS. Em resposta eles nos informaram que haviam transferido toda a documentação da Diretoria de Inteligência da Polícia Federal para o Arquivo Nacional.

Ao final dessa etapa da pesquisa, conseguimos ampliar as 06 instituições que relataram custodiar acervos DOPS na Revista Quadrilátero. Chegamos ao número de 14 entidades custodadoras entre os Estados de Alagoas, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, São Paulo e Sergipe. Tais instituições integram o Banco de Dados Memórias Reveladas – BDMR.

Soubemos posteriormente que o Arquivo Nacional (que é o responsável pelo BDMR) já havia mapeado as instituições que possuem acervos DOPS. Porém não localizamos no *site* do Projeto Memórias Reveladas qualquer menção sobre esse levantamento, nem especificamente a relação de entidades que custodiam acervos DOPS⁹.

⁷ Disponível em <acessoainformacao.pi.gov.br>. Acesso em jan. 2015.

⁸ Arquivo Público do Distrito Federal.

⁹ Tal mapeamento nos foi transmitido por servidora do Arquivo Nacional quando nos prestou esclarecimentos quanto ao Banco de Dados Memórias Reveladas. Devemos salientar, ainda, que tal listagem contendo a instituição custodiadora de acervo DOPS em cada estado pode ser de uso apenas administrativo para as atividades atinentes ao Projeto Memórias Reveladas e, por isso, não estava disponível no *site* do MR.

2º Descrever a história político-administrativa das DOPS

O cumprimento desse objetivo específico se traduziu no capítulo 03 desta dissertação. No primeiro momento buscamos demonstrar por meio do trabalho de alguns autores a conjuntura política brasileira que deu ensejo à criação das DOPS nos Estados brasileiros entre as décadas de 1920 e 1930.

Institucionalizada dentro do aparato estatal com a característica de uma polícia política, as DOPS lançaram mão do uso da força para reprimir todo e qualquer movimento contrário ao regime vigente. As ações dessas delegacias se destacaram durante o Estado Novo (1937-1945) e na Ditadura Militar (1964-1985).

Para entender o funcionamento dessas Delegacias foi necessário abordar temas como a Doutrina de Segurança Nacional – DSN, o nascimento da Escola Superior de Guerra – ESG (espelhada na *National War College* americana), a constituição do Serviço Nacional de Informações – SNI (idealizado pelo General Golbery), o Sistema de Segurança Nacional e Informações - SISNI (que congregava 16 órgãos especializados, cujo órgão central era o SNI).

Também destacamos as atividades das DOPS dentro do aparato repressivo formado após o golpe de 1964, seu papel na constituição dos Inquéritos Policiais Militares. Entender o modo como essas delegacias estavam institucionalizadas e funcionava é extremamente importante, tendo em vista que são as funções e atividades das DOPS estão refletidas nos documentos por elas produzidos.

Tencionamos inicialmente promover a descrição das funções e atividades das DOPS por meio da análise da legislação que criou, modificou e extinguiu as DOPS em cada Estado. Porém, não obstante as numerosas tentativas, não conseguimos localizar a maioria desses dispositivos legais.

3º Identificar o histórico do recolhimento

O cumprimento do terceiro objetivo específico se traduziu no capítulo 04 dessa dissertação, intitulado *Recolhimento dos Acervos das DOPS*. Partimos dos relatos da Revista Quadrilátero, em que 06 instituições afirmaram ter sob a sua custódia acervos provenientes das DOPS e narravam as condições em que essa documentação foi recebida e tratada.

Para proceder à descrição do recolhimento dos acervos das DOPS utilizamos, além da Revista Quadrilátero e bibliografia sobre o tema, as descrições dos acervos DOPS que estavam disponíveis no Banco de Dados Memórias Reveladas a época. Com base no levantamento realizado pelo primeiro objetivo específico, ampliamos nossa análise de 06 instituições (que afirmaram custodiar acervos DOPS na Revista Quadrilátero) para 14 instituições custodiadoras de acervos DOPS.

A metodologia utilizada para esse capítulo foi a de análise documental, tendo em vista que utilizamos as descrições dos 14 acervos no BDMR. A descrição do recolhimento dos acervos DOPS que consta do capítulo foi separada por estado. Ao final sistematizamos os dados e apontamos as semelhanças e diferenças entre essas instituições custodiadoras.

4º Analisar os instrumentos de pesquisa utilizados pelas instituições custodiadoras para promover o acesso intelectual aos acervos das DOPS

Após fazer o levantamento das instituições que receberam os acervos DOPS, comparar com os relatos publicados na Revista Quadrilátero, descrever e analisar comparativamente as descrições dos 14 acervos DOPS no BDMR, fizemos contatos com as instituições custodiadoras desses acervos para agendar as entrevistas semiestruturadas. Construimos questionário (Ver Apêndice) com base no referencial teórico, nos relatos das entidades custodiadoras e nos esclarecimentos sobre o BDMR que nos foram prestados por servidora do Arquivo Nacional – AN.

Iniciamos o contato com as entidades custodiadoras durante o mês de setembro de 2015 com a intenção de agendar as entrevistas nos meses de outubro e novembro de 2015, conforme a disponibilidade de cada instituição.

Optamos por utilizar a entrevista como método para coleta de dados. *A priori* as entrevistas seriam realizadas à distância por intermédio do programa *Skype*, porém a maioria das instituições optou por responder ao guia da entrevista como se fosse um questionário. Tais peculiaridades dessa etapa da pesquisa são descritos de forma mais aprofundada no capítulo 05 dessa dissertação.

1.7. Revisão da Literatura

Para identificar trabalhos semelhantes à presente dissertação, realizamos durante o primeiro semestre de 2014, pesquisa nas seguintes bases de dados: Banco de Teses da CAPES¹⁰, Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT¹¹, Repositório Institucional da Universidade de Brasília - UnB¹² e buscador Google.

A busca foi realizada com a utilização dos seguintes termos:

- Arquivos Públicos – Ditadura Militar;
- Arquivos Públicos;
- Ditadura Militar;
- Ditadura Militar – DOPS;
- Arquivos da Repressão;
- Arquivos Públicos – DOPS;
- Arquivos Públicos – DEOPS;
- Instrumentos de pesquisa Arquivologia;
- Instrumentos de pesquisa Arquivística;
- Acesso intelectual arquivos;
- Acesso intelectual arquivologia;
- Acesso intelectual arquivística.

Ao final dessa etapa não identificamos trabalhos com abordagem semelhante à esta dissertação, que teve como enfoque mapear no Brasil as instituições que receberam acervos provenientes das DOPS para que, posteriormente, fosse realizada análise descritiva/explicativa de como tais instituições (nesse momento como custodiadoras) promoveram (na época do recolhimento) e promovem (nos dias atuais) o acesso intelectual a esses acervos.

Porém, mesmo não identificando pesquisas com enfoques iguais a essa dissertação, a pesquisa nas bases de dados recuperou teses, dissertações, livros, capítulos de livros e artigos publicados em eventos e periódicos científicos que foram úteis para a compreensão do

¹⁰ Disponível em <<http://capesdw.capes.gov.br/>>. Acesso em: 12 fev. 2016.

¹¹ Disponível em <<http://bdtd.ibict.br/>> Acesso em: 12 fev. 2016.

¹² Disponível em <<http://repositorio.unb.br/>> Acesso em: 12 fev. 2016.

momento político em que as DOPS funcionavam e para analisar as questões de acesso nos arquivos públicos.

Boa parte desses trabalhos foi produzida na área de Ciência da Informação e História. Porém, também recuperamos bibliografia da área de Direito que trata superficialmente o acesso legal a documentos de arquivo.

Com base nessa revisão de literatura, citamos abaixo alguns dos autores cujos trabalhos consideramos mais relevantes:

Carvalhêdo (2012)¹³: Tese apresentada ao Programa de Pós Graduação em Ciência da Informação da Universidade de Brasília, que derruba o mito da destruição total dos documentos da Guerrilha do Araguaia com base na noção de ramificação, cunhado pela própria autora.

Côrtes (1996)¹⁴: Dissertação de mestrado apresentada ao programa de Pós Graduação da UFMG cujo capítulo 04 trata do direito à informação e o direito de acesso aos documentos de arquivo na época e o capítulo 05 se detém na temática do acesso à informação nos arquivos públicos. Segundo a autora:

Surge principalmente a partir dos anos 60 uma nova reivindicação no tocante ao acesso aos documentos governamentais, que deixa de ser apenas uma necessidade da investigação histórica ou científica e passa a ser um direito democrático de todo cidadão. Os documentos públicos passam a ocupar um espaço importante no contexto de novas reivindicações do cidadão que, juntamente com o tradicional público de pesquisadores e historiadores, busca, nesses documentos a comprovação de seus direitos. (CÔRTEZ, 1996, p. 52).

Silva (2007)¹⁵: Tese de Doutorado na área de História que utilizou como fonte documentos do fundo DOPS-PE, atualmente sob a guarda do Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano. Nesse trabalho a autora resume, entre as páginas 18 e 19, as características desse acervo.

Hebling (2013)¹⁶: Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade de São Carlos – UFSCAR, que visa estudar os

13 CARVALHEDO, Shirley do Prado. O mito da "destruição total": um estudo dos arquivos relacionados à guerrilha do Araguaia à luz de princípios e noções arquivísticas. 2012. 250 f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) - Universidade de Brasília, Brasília. 2012.

14 CÔRTEZ, Maria Regina Persechini Armond. Arquivo Público e Informação: Acesso à informação nos Arquivos Públicos Estaduais do Brasil. 1996. 130 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Escola de Biblioteconomia da UFMG, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 1996.

15 SILVA, Marcília Gama. Informação, Repressão e Memória: A construção do estado de exceção no Brasil na perspectiva do DOPS-PE. 2007. 266 f. Tese (Doutorado em História) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco, Recife. 2007.

16 HEBLING, Milene Cristina. Memória e Resistência: os professores no contexto da ditadura civil-militar (1964-1985). 2013. 231 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Centro de Educação e Ciências Humanas – CECH, Universidade Federal de São Carlos – UFSCAR, São Carlos, 2013.

movimentos de resistência dos professores ao Regime Militar Brasileiro. Esse trabalho utilizou, para realizar pesquisa documental com a finalidade de identificar vestígios sobre esses professores, os acervos da DEOPS-SP atualmente sob custódia do APESP.

Hott (2005)¹⁷: Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade de Brasília, que teve por objetivo entender o papel das Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos Sigilosos para o acesso a documentos de arquivo.

Um de seus objetivos específicos foi apresentar os instrumentos legais sobre acesso a documentos de arquivo e acesso aos documentos sigilosos no Brasil. Ou seja, seu trabalho tange o conceito de “acesso legal” proposto por Taylor (1984).

Silva (2007)¹⁸: Dissertação de Mestrado em Ciência da Informação que trata do Direito de acesso aos documentos de órgãos repressivos e faz um estudo de caso baseado no acervo da DOPS-MG custodiado pelo APM.

Segundo a autora, o recolhimento do acervo DOPS-MG ao APM não se deu de forma tranquila. Na contramão de outros estados, que iniciaram o recolhimento de seus acervos de policia política no início da década de 1990, o acervo DOPS-MG só chegou ao APM em 1998. As autoridades policiais entregaram ao arquivo rolos de microfilme e afirmaram que as vias originais foram incineradas.

Lopez, Penteado e Nascimento (2008)¹⁹: Nota de pesquisa, resultante de iniciação científica e publicada pela Revista de História Regional, que trata sobre as atividades da DOPS-PR enquanto integrante do SNI e instrumento do regime para o controle de agitações sociais.

Nesse trabalho os autores afirmam que “no Arquivo Público do Paraná, onde estão as fotos da DOPS-PR, percebemos que as mesmas estão em um estado de total desorganização, inclusive sem referências aos documentos imagéticos, ou qualquer outra especificação sobre os mesmos” (LOPEZ, PENTEADO E NASCIMENTO, 2008, p. 120).

17 HOTT, Daniela Francescutti Martins. O acesso aos documentos sigilosos: um estudo das comissões permanentes de avaliação e de acesso nos arquivos brasileiros. 2005. 409 f., il. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação)—Universidade de Brasília, Brasília, 2005.

18 SILVA, Shirlene Linny da. Construindo o direito de acesso aos arquivos da repressão: o caso do Departamento de Ordem Política e Social de Minas Gerais. 2007. 253 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Escola de Ciência da Informação da UFMG, Universidade de Minas Gerais, Belo Horizonte. 2007.

19 LOPEZ, André Porto Ancona; PENTEADO, Matheus Vinicius; NASCIMENTO, Luiz Miguel do. Norte do Paraná sob vigilância: mapeamento e digitalização de fotografias produzidas pela DOPS/PR referentes à região norte do estado. Revista de História Regional, verão 2008. Disponível em:<<http://www.revistas2.uepg.br/index.php/rhr/article/view/2259>>.

Zaparte (2011)²⁰: Dissertação de mestrado em História, cujo trabalho cita algumas das características do acervo DOPS paranaense.

Os trabalhos de Freitas (2003)²¹ e Rodrigues e Marques (2006)²² são relevantes por abordarem as interlocuções entre a Arquivologia e a Ciência da Informação.

Já a relevância dos trabalhos de Lopez (2002)²³ e Rodrigues (2003)²⁴ para essa dissertação estão centradas na atividade arquivística de descrição e na utilização das normas.

²⁰ ZAPARTE, Andréia. A DOPS e a repressão ao movimento estudantil em Curitiba – Paraná (1964-1969). 2011. 175 f. Dissertação (Mestrado em História)- Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Marechal Cândido Rondon, 2011.

²¹ FREITAS, Maria Cristina Vieira de. Tudo passa e tudo fica no caminho que se faz: um estudo qualitativo de acervo e fundo de arquivo de instituição cultural, sob o paradigma que insere a Arquivologia no contexto de uma Ciência da Informação. 2003. 250 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Escola de Ciência da Informação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2003.

²² RODRIGUES, Georgete Medleg; MARQUES, Angelica Alves da Cunha. Fronteiras institucionais e de identidade entre a Arquivística e a Ciência da Informação. In: Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação, 7., 2006, Marília. Anais... Marília: ENANCIB, 2006.

²³ LOPEZ, André Porto Ancona. Como descrever documentos de arquivo: elaboração de instrumentos de pesquisa. São Paulo: Arquivo do Estado e Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2002. (Projeto como fazer, 6).

²⁴ RODRIGUES, G. M. A representação da informação em arquivística: uma abordagem a partir da perspectiva da norma internacional de descrição arquivística. In: Georgete Medleg Rodrigues; Ilza Leite Lopes. (Org.). Organização e representação do conhecimento na perspectiva da ciência da informação. Brasília: Thesaurus, 2003, v. 2, p. 210-230.

2. REFERENCIAL TEÓRICO-METODOLÓGICO

O referencial teórico foi dividido em três tópicos (2.1 – memória, verdade, justiça; 2.2 – organização e representação da informação; 2.3 – o caráter de prova dos documentos produzidos pelas DOPS). Esses tópicos visaram não apenas elucidar os conceitos-chave para a compreensão do problema e o alcance dos objetivos específicos, mas também demonstrar como os conceitos pertinentes a uma análise arquivística podem estar vinculados aos postulados da Ciência da Informação – CI e podem se apresentar úteis e importantes para a análise global do problema. Para tanto foram utilizadas, obras autorais nacionais e internacionais da Arquivologia e da CI.

No tópico *memória, verdade e justiça* abordamos como os arquivos podem ser considerados como “lugares de memória”, como a temática da memória influencia nas atividades de avaliação de documentos, os diversos tipos de memória (individual, compartilhada, coletiva e nacional) e, por fim, como os documentos das DOPS (que são vestígios das atividades dessas delegacias) podem influir e contribuir para a construção dos diferentes tipos de memória. Levamos em consideração que a memória é um tema complexo e amplamente estudado e, por isso, tendo em vista os objetivos dessa dissertação, optamos por destacar do tema memória apenas alguns aspectos pertinentes à nossa pesquisa.

No tópico *organização e representação da informação*, mais especificamente no item *documento e informação* o objetivo é demonstrar que não é possível fazer uma análise arquivística sem considerar a informação contida nos documentos. Os conceitos de documento usados na CI e na Arquivologia são convergentes, sendo a CI a responsável pela análise de toda e qualquer informação registrada e a Arquivologia analisa, mais especificamente, a informação orgânica registrada. Assim, os documentos de arquivo não deixam de ser informações registradas por terem a organicidade como característica. O conceito de informação da CI é mais amplo, o da Arquivologia mais específico. Podemos entender que a Arquivologia, por se restringir à informação orgânica registrada, está contido no primeiro, tendo em vista que a CI trata de informações registradas como um todo.

Apesar de serem algumas vezes utilizados como sinônimos, os termos transferência e recolhimento, consagrados na Arquivologia, possuem acepções diferentes e, por isso, foi dedicado um item para tratar do tema. O recolhimento ocorre apenas quando a documentação dá entrada no arquivo permanente, na instituição de custódia, e a transferência quando a documentação é enviada para o arquivo intermediário. Com a confusão terminológica vemos

um distanciamento entre a teoria e a prática, já que fundos fechados (provenientes de instituições extintas) de entidades do poder executivo estadual deveriam estar sob a guarda dos arquivos estaduais, órgãos legalmente competentes para esta função. Como promover adequadamente o acesso se esta função é delegada a entidades do poder executivo estadual ou federal, sem a devida competência para isso? Como podemos analisar o acesso intelectual nessas condições? É possível fazê-lo?

Quanto à organização da informação, à representação da informação e ao acesso, apesar de serem apresentadas separadamente para uma melhor compreensão, são atividades intimamente relacionadas. Baseamo-nos, para tanto, nos postulados da arquivística integrada. Organizamos a informação por meio da classificação, representamos pela descrição e o acesso intelectual ocorre por meio dos instrumentos de pesquisa, que são elaborados e difundidos pelos arquivos públicos por meio impresso e/ou eletrônico. Como são atividades estreitamente relacionadas, e em boa parte das vezes realizadas ao mesmo tempo, as fronteiras são tênues e, por isso os assuntos referentes ao *acesso*, por exemplo, estão presentes na *representação da informação*, e assim por diante.

Por fim, o tópico dedicado ao *caráter de prova dos documentos produzidos pelas DOPS*, explana os sentidos de prova documental conforme Rabello e Rodrigues (2014), o enquadramento dos documentos das DOPS dentro desses sentidos de prova documental, a relatividade com que devem ser encaradas as informações contidas nos documentos (tendo em vista que elas devem ser entendidas dentro do contexto de forças que deu ensejo à produção do documento, conforme caso emblemático do atestado de óbito de Herzog), possíveis usos para os acervos das DOPS e as tipologias documentais contidas nesses acervos.

2.1 Memória, verdade, justiça

A difusão e o acesso aos acervos da DOPS são importantes para a sociedade brasileira sob diversos aspectos, entre eles: auxiliam na compreensão de como se articulava um órgão repressivo no âmbito da administração pública, no contexto da ditadura militar; possibilitam provar a usurpação de direitos individuais e coletivos durante o regime repressivo e, no contexto da redemocratização, servem como base para a comprovação de direitos. O valor histórico da documentação produzida pelas DOPS permite, de certa forma, não apenas reconstituir um período significativo da história do Brasil, mas também auxiliar a reconstituição de memórias individuais, sociais e coletivas.

Quanto a esse último aspecto se faz necessária a discussão dos arquivos como lugares de memória e como a organização e utilização dos acervos DOPS, custodiadas por instituições arquivísticas pode, por ventura, influenciar e auxiliar na construção dessas memórias.

A questão da memória é um tema que possui múltiplas vertentes de análise e é objeto de várias áreas de conhecimento. Tendo em vista os objetivos da presente dissertação não pretendemos discutir tal temática de forma aprofundada. O intuito é apontar como os vestígios das DOPS que estão nas entidades custodiadoras ora estudadas podem ter relação com a construção da memória brasileira, tendo em vista a promoção do direito à verdade e à justiça.

2.1.1 Os arquivos como lugares de memória

Pierre Nora (1993) em artigo intitulado *Entre a memória e a história*, cunhou o termo ‘lugares de memória’, que viria a ser amplamente difundido e debatido no âmbito da História, Arquivologia, Biblioteconomia e Museologia. Para o autor existe um distanciamento entre a memória viva e o vestígio (constituído pelos acervos documentais). Numa interpretação um pouco nostálgica o autor considera que existem lugares de memória porque ela não existe mais, ou seja, “há locais de memória porque não há mais meios de memória” (NORA, 1993, p. 7):

Se habitássemos ainda nossa memória não teríamos a necessidade de lhe consagrar lugares. Não haveria lugares porque não haveria memória transportada pela história. Cada gesto, até o mais cotidiano, seria vivido como uma repetição religiosa daquilo que sempre fez, numa identificação carnal do ato e do sentido. **Desde que haja rastro, distância, mediação, não estamos mais dentro da verdadeira memória, mas dentro da história.** (NORA, 1993, p. 8-9, negrito nosso).

Depreende-se do discurso do autor que existe um distanciamento entre a memória “verdadeira” e a história. A memória para Nora (1993) é viva, carregada de sentidos, ela é um fenômeno atual e não um vestígio do que já não existe mais e que necessita de reconstrução (qual é o caso da história). “A história é a reconstrução sempre problemática e incompleta do que não existe mais. A memória é um fenômeno sempre atual, um elo vivido no eterno presente: a história, uma representação do passado” (NORA, 1993, p. 9).

Para Nora (1993) estamos vivendo atualmente o ‘tempo dos lugares’, pois ao invés de vivermos sob a égide das reconstruções historiográficas, que se pautam nos vestígios do que não existe mais. “os lugares de memória são, antes de tudo, restos” (NORA, 1993, p. 12).

Estes restos, segundo Nora (1993), nascem do sentimento coletivo de que não existe como manter a memória espontânea e por isso, são necessários a criação de arquivos e os lugares de memória, já que seria impossível recordar o passado sem eles:

Museus, arquivos, cemitérios e coleções, festas e aniversários, tratados, processos verbais, monumentos, santuários, associações, são os marcos testemunhas de uma outra era, das ilusões de eternidade. Daí o aspecto nostálgico desses empreendimentos de piedade, patéticos e glaciais. (NORA, 1993, p. 13)

Concluindo seu pensamento, Nora (1993) defende que “tudo que é chamado hoje de memória não é, portanto, memória, mas já história” (NORA, 1993, p. 14). A memória é espontânea, está no gesto e no hábito, enquanto o que temos agora é uma necessidade de memória devido a demandas da história. A memória atual, desse modo, não é espontânea e sim construída.

Quando nos apropriamos dos conceitos de memória e história para nos referirmos a acervos arquivísticos, comumente falamos de arquivos da terceira idade (ou seja, os arquivos permanentes). Jardim (1995) em artigo intitulado *A invenção da memória nos arquivos públicos* busca tratar da apropriação do termo memória nos arquivos.

Segundo Jardim (1995) o conceito de ‘memória’ normalmente é mencionado quando tratamos das atividades de avaliação e destinação de documentos arquivísticos, sendo esse conceito, segundo o autor, um dos pilares da arquivística contemporânea. Quando se ‘escolhem’ os documentos destinados à guarda permanente, pela consecução das atividades de avaliação, isto se faz com base em um possível interesse posterior que pesquisadores possam ter sobre a informação arquivística, que perdeu a finalidade pela qual foi criada. "Neste sentido, a memória parece visualizada, sobretudo como dado a ser arqueologizado e raramente como processo e construção sociais." (JARDIM, 1995, p. 1).

Constituindo os arquivos permanentes, estes documentos têm sua guarda pelas instituições arquivísticas públicas justificada em dois aspectos. De um lado, em função do uso desses documentos para a pesquisa científica e, de outro, como fator de testemunho das ações do Estado e garantia de direitos dos cidadãos. Com frequência, estas práticas buscam legitimar-se no discurso da preservação do patrimônio histórico e democratização da memória nacional (JARDIM, 1995, p. 3).

O autor supracitado segue a linha de Nora (1993) quando se refere à interpretação dada a documentos de arquivo, como sendo um tipo de ‘memória materializada’. Dessa forma, "A noção de arquivo permanente traz em seu bojo a perspectiva de que expressa um tipo de memória materializada. Como tal, esta memória confunde-se com o próprio arquivo a ser preservado." (JARDIM, 1995, p. 5).

A partir das ideias colocadas pelos autores supracitados podemos entender os arquivos permanentes como ‘lugares de memória’ por excelência já que são eles os responsáveis por guardar e dar acesso aos vestígios de uma memória que não existe mais. São eles os repositórios dessa nova ‘memória-história’, que nada mais é, parafraseando Jardim, do que uma ‘memória materializada’ repleta de vestígios do que já não existe mais.

Le Goff se distancia da visão custodial de Nora. Para o autor o documento não é uma matéria-prima objetiva, mas sim está cheio de subjetividades. Para o autor, “o documento não é matéria-prima objetiva, inocente, mas expressa o poder da sociedade do passado (ou da atual) sobre a memória e o futuro: documento é o que fica” (LE GOFF *apud* COOK, 1998, p. 140).

Para Cook (1998) a criação dos documentos e o controle da memória levam ao controle da história. No caso dos documentos das DOPS, a veracidade dos documentos oficiais era forjada para que assim o regime vigente pudesse controlar a memória e a história (conforme o caso do atestado de óbito de Herzorg que trataremos mais adiante).

Outra questão que Cook (1998) defende é que os arquivistas devem deixar de lado a visão ultrapassada de que os arquivistas são “guardiões neutros, imparciais da ‘verdade’”. Para ele “a ordem imposta aos arquivos por meio do arranjo e descrição arquivísticos – para não falarmos da avaliação! – [não são] uma recriação isenta de valores de alguma realidade genuína anterior” (COOK, 1998, p. 141). Ou seja, o entendimento de “isenção” e “neutralidade” dos arquivistas perante os acervos sobre os quais eles intervêm vem sendo modificada por um movimento científico que está entendendo sua natureza também subjetiva.

Ainda para esse autor, após se desvencilharem dos mitos de imparcialidade e neutralidade, os arquivistas poderão integrar arquivos públicos “num enfoque comum centrado na construção da memória social e coletiva” (COOK, 1998, p. 142).

2.1.2 Memória individual, compartilhada, coletiva e nacional

Aceitando os arquivos como ‘lugares de memória’ passamos à conceituação dos tipos de memória e como os arquivos podem ser os responsáveis pela reconstituição de memórias.

Para Ricoeur (2007) a historiografia se baseia na memória arquivada, não sendo esta uma memória espontânea. Já a memória propriamente dita é tecida após um evento qualquer. São memórias ao mesmo tempo íntimas (ou individuais) e compartilhadas entre as pessoas próximas a esse indivíduo.

Posteriormente essas ‘memórias íntimas’ passam por modificação quando existe um sentimento de pertencimento a uma coletividade, quando partilham o sentimento de que essas memórias de um grupo são também as suas:

Da memória compartilhada passa-se gradativamente à memória coletiva e a suas comemorações ligadas a lugares consagrados pela tradição: foi por ocasião dessas experiências vívidas que fora introduzida a noção de lugar de memória, anterior às expressões e às fixações que fizeram a fortuna ulterior dessa expressão (RICOEUR, 2007, p. 157).

Ainda nos termos de Ricoeur (2007), entre o tempo narrado (da memória viva) e o do espaço construído (da história, por exemplo), “as analogias e as interferências abundam” (RICOEUR, 2007, p. 159). Apesar da oposição entre o construído e o não-construído, as interações são constantes.

Por fim, para Ricoeur (2007), o instante da inscrição, da materialização dos testemunhos, é o da memória arquivada:

O testemunho nos leva, de um salto, das condições formais ao conteúdo das ‘coisas do passado’ (*praeterita*), das condições de possibilidades ao processo efetivo da operação historiográfica. Com o testemunho inaugura-se um processo epistemológico que parte da memória declarada, passa pelo arquivo e pelos documentos e termina na prova documental. (RICOEUR, 2007, p. 170).

Já Pollak (1989) cita Halbwachs para embasar seu posicionamento de que a força dos diferentes pontos de referência que estruturam nossa memória faz com que essa memória individual se insira na memória da coletividade. Outro ponto importante nessa questão para Halbwachs (*apud* POLLAK, 2007) se situa no fato de que, longe de ser uma imposição, a memória coletiva se constitui numa identificação identitária do indivíduo. Além disso, existem as “funções positivas desempenhadas pela memória comum, a saber, de reforçar a coesão social, não pela coerção, mas pela adesão afetiva ao grupo” (POLLAK, 1989, p. 3). A memória nacional seria, segundo a tradição europeia do século XIX, a forma mais completa de uma memória coletiva (POLLAK, 1989, p. 3).

Quando nos deparamos com um fenômeno como a Ditadura Militar de 1964 percebe-se uma dicotomia entre as memórias que os grupos dominantes querem transmitir e procuram fixar e a memória que alguns grupos, comumente ditos ‘subversivos’, nutrem em seu interior:

Essa memória ‘proibida’ e portanto ‘clandestina’ ocupa toda a cena cultural, o setor editorial, os meios de comunicação, o cinema e a pintura, comprovando, caso seja necessário, o fosso que separa de fato a sociedade civil e a ideologia oficial de um partido e de um Estado que pretende a dominação hegemônica. Uma vez rompido o tabu, uma vez que as memórias subterrâneas conseguem invadir o espaço público, reivindicações múltiplas e dificilmente previsíveis se acoplam a essa disputa da memória, no caso, as reivindicações das diferentes nacionalidades.

Este exemplo mostra a necessidade, para os dirigentes, de associar uma profunda mudança política a uma revisão (auto)crítica do passado. (POLLAK, 1989, p. 5).

Embora Pollak (1989) se refira a episódios da Segunda Guerra Mundial, é possível nos apropriarmos de suas reflexões para o contexto do regime militar brasileiro. Faz-se premente que se ‘quebre’ o silêncio e que as informações relativas ao período estejam de fato disponibilizadas à sociedade. Para isso realmente ocorrer não basta apenas deter a custódia dos documentos (provas das atividades repressivas), mas também que eles estejam organizados e descritos, com vistas à promoção – de fato – do acesso. O ato de lembrar permite que uma parte da ‘profunda mudança política’ que se almejou na redemocratização se concretize.

2.1.3 A organização dos acervos DOPS e sua influência para a construção da memória

Como já dito antes, não é possível construir uma memória coletiva sem um caráter identitário, sem a sensação de pertencimento a uma coletividade, decorrente dessas memórias. Com a redemocratização brasileira em 1985, a Carta Magna de 1988 (que postula o direito do cidadão ao acesso à informação – o *habeas data* constitucional) e as primeiras eleições diretas, em 1989, surgiu um clamor das coletividades, em especial daquelas que sofreram direta ou indiretamente medidas repressivas do regime anterior, para que as informações do período viessem a lume.

No Brasil houve várias medidas governamentais com o intento de criar subsídios legais para prestar informações aos cidadãos. Logo após a Constituição de 1988 foi homologada a Lei de Arquivos (Lei 8.159, de 08 de janeiro de 1991) que dispõe sobre a política de arquivos públicos e privados de interesse social. Em 2009 a Ministra-Chefe da

Casa Civil²⁵ assina a Portaria nº 204, de 13 de maio de 2009, criando o Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil - Memórias Reveladas, que tem por objetivo:

Tornar-se um pólo difusor de informações contidas nos registros documentais sobre as lutas políticas no Brasil nas décadas de 1960 a 1980. Nele, fontes primárias e secundárias são gerenciadas e colocadas à disposição do público, incentivando a realização de estudos, pesquisas e reflexões sobre o período. (Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil - Memórias Reveladas).

Mais recentemente, em 2011, são criadas duas leis importantes para o acesso à informação no contexto brasileiro. A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, denominada Lei de Acesso à Informação, regulamenta o Inciso XXXIII do Art. 5º, o Inciso II do § 3º do Art. 37 e o § 2º do art. 216 da Constituição Federal. Na mesma data a Lei nº 12.528 cria a Comissão Nacional da Verdade, responsável por “apurar graves violações de Direitos Humanos, ocorridas entre 18 de setembro de 1946 e 5 de outubro de 1988”²⁶.

Apesar dos avanços, propiciados principalmente por iniciativas governamentais, para que ocorra a abertura dos arquivos da repressão e o acesso às informações seja irrestrito, percebemos um grande lapso temporal entre a Carta Magna e iniciativas como a LAI e a CNV. Stampa, Santana e Rodrigues (2014) detectam esse problema, evidenciando inclusive que em outros países que tiveram regimes repressivos, as ‘Comissões da Verdade’ foram criadas logo após as primeiras eleições diretas. No Brasil isto só aconteceu após 22 anos. Ainda que tardias, Stampa, Santana e Rodrigues (2014) reconhecem o valor dessas medidas:

Iniciativas como o Memórias Reveladas, a CNV e a LAI, em que pesem seus percalços e atrasos, configuram-se como fundamentais para a efetivação do direito à memória e à verdade em nosso país. [...] As Comissões da Verdade, bem como as iniciativas voltadas à abertura de arquivos de polícia política têm vinculação direta com a efetivação do direito à memória e à verdade, no sentido de garantir, em primeiro lugar, que a verdade sobre as violações sistemáticas dos direitos humanos venham à tona e, em sequência, que os fatos relacionados a essas violações não sejam esquecidos para que não se repitam – o que pressupõe a adoção de uma série

²⁵ Nesse período a Ministra Chefe da Casa Civil era Dilma Vana Rousseff, atual Presidenta da República. Em 1967, cursando Economia da Universidade Federal de Minas Gerais, Dilma passou a militar no Comando de Libertação Nacional – COLINA, que defendia a luta armada em oposição ao regime de exceção então vigente. Viveu na clandestinidade e foi presa em janeiro de 1970, em São Paulo, pela Operação Bandeirante – OBAN (Centro de Informações e Investigações do Exército criado em São Paulo no mês de julho de 1969). Posteriormente foi enviada à DOPS, sofreu tortura dentro das dependências do órgão e teve seus direitos políticos nessa época cassados. Tais fatores de militância política e experiências vivenciadas nos porões da ditadura, ademais vivenciadas por outros integrantes do governo petista, podem ter contribuído para ela, enquanto Ministra da Casa Civil, sancionar a portaria que cria o Memórias Reveladas. As informações que ora expomos sobre Dilma foram retiradas dos seguintes sítios eletrônicos disponíveis em: <<http://educacao.uol.com.br/biografias/dilma-rousseff.htm>> e <<http://eleicoes.uol.com.br/2010/pre-candidatos/conheca-a-trajetoria-de-dilma-rousseff-pre-candidata-a-presidencia-pelo-pt.jhtm>>. Acesso em 17 fev. 2016.

²⁶ Disponível em < <http://www.cnv.gov.br/index.php/institucional-acesso-informacao/a-cnv>>. Acesso em 06 mar. 2015.

de iniciativas destinadas a garantir a preservação dessa memória. (STAMPA, SANTANA e RODRIGUES, 2014, p. 45; 47).

A importância das posturas governamentais para a abertura desses acervos não se concentra apenas no caráter probatório que os documentos possam ter para a fruição de direitos como, por exemplo, o recebimento de indenizações. Seu valor também se configura na reconstrução da memória-história do Brasil por meio de seus vestígios, expressos, neste caso, pelos documentos de arquivo:

A adoção de políticas específicas de memória para enfrentar um passado de violações sistemáticas dos direitos humanos tem por objetivo não somente garantir a compreensão do que ocorreu, mas, também, reforçar o entendimento de que não é possível a um povo (re)conhecer a si próprio sem entender o legado de sua história política e social. Nesse processo, as iniciativas voltadas para a recuperação e difusão das informações contidas nos arquivos da repressão e da resistência assumem posição de destaque. (STAMPA, SANTANA e RODRIGUES, 2014, p. 43).

Ante ao exposto vemos que existe uma necessidade premente de abrir os arquivos e dar acesso aos documentos para, entre outras razões, ensejar a possível construção de memórias coletivas e individuais. Porém, levando-se em consideração os postulados de Taylor (1984)²⁷ sobre acesso, para prover o acesso físico aos documentos é necessária uma preocupação dos profissionais de arquivo com os outros tipos de acesso – o intelectual e o legal.

Assim, não basta existir subsídios legais para o acesso aos acervos repressivos (a exemplo dos fundos das DOPS), mas também que exista uma responsabilidade das instituições arquivísticas de organizar e representar corretamente a documentação para que a informação possa ser utilizada por quem se interessar, de maneira ampla e da melhor forma possível. Desse modo vemos a importância de verificação da organização do acervo DOPS no âmbito das instituições arquivísticas, já que não é possível dar acesso pleno sem organizar e representar corretamente a informação. A reconstrução da memória depende de toda e qualquer iniciativa para a promoção do acesso aos seus vestígios.

Segundo a Comissão Especial Sobre Mortos e Desaparecidos Políticos - CEMDP (2007) a Lei nº 9.140/1995 se constituiu em marco inicial para o reconhecimento da responsabilidade do Estado brasileiro na morte e desaparecimento de opositores ao regime.

A referida Lei não marca apenas esse reconhecimento do Estado, mas também foi esse dispositivo normativo que instituiu a CEMDP no Brasil. Tal Comissão, para a consecução de suas atividades, coletou informações com base em depoimentos de ex-presos políticos,

²⁷ Os postulados de Taylor (1984) são explicados no item 2.2.2.4 – Acesso.

agentes do Estado, pessoas envolvidas no processo repressivo, reportagens da imprensa e, por fim, os documentos custodiados pelos arquivos públicos e disponíveis para consulta.

De acordo com o trabalho da CEMDP (2007), o acesso à documentação custodiada por essas instituições permitiu o esclarecimento das circunstâncias de prisão, tortura e morte de opositores, fato esse que permitiu que o Estado brasileiro assumisse a “responsabilidade histórica e administrativa sobre a integridade dos presos e o destino dado a eles” (CEMDP, 2007, p. 18).

Também devemos salientar a importância desses documentos para o esclarecimento das circunstâncias de desaparecimento e morte durante o período repressivo, que reforçam a necessidade de se promover o amplo acesso a esses acervos, questão essa apontada no trabalho da CEMDP.

Tendo em vista que o ano de publicação do livro *Direito à verdade e à memória*, de autoria da CEMDP, foi anterior à publicação da LAI²⁸, é possível notar a preocupação dessa comissão com a questão do acesso amplo e irrestrito a esse tipo de informação, que versa em grande parte sobre graves violações aos Direitos Humanos ocorridas durante o regime de exceção no Brasil. A negativa do acesso aos documentos impede que iniciativas como a da CEMDP possam se realizar de forma mais rápida e eficiente, impedindo assim a melhor reconstituição do período e, conseqüentemente, a formação e a consolidação da memória.

A busca por informações produzidas pelo aparato estatal durante a ditadura (informações essas que também estão contidas nos acervos das DOPS) existia mesmo antes da redemocratização do Brasil. Como eram levantados inúmeros obstáculos para o acesso a elas, os interessados em dar publicidade sobre o *modus operandi* da máquina repressiva se utilizavam de algumas estratégias. Para redigir o livro *Brasil Nunca Mais* (que é considerado ainda hoje a maior iniciativa social em prol dos direitos à verdade e à memória no Brasil) foi preciso analisar cerca de 900 mil páginas de processos em curso no Superior Tribunal Militar - STM²⁹.

As entidades responsáveis pelo Projeto Brasil Nunca Mais (no caso o Conselho Mundial de Igrejas e a Arquidiocese de São Paulo) tiveram acesso a esses processos por meio dos advogados dos réus, que por sua vez obtiveram cópias dos autos. A principal preocupação do Projeto à época era de que esses processos fossem destruídos após o fim do regime.

Atualmente, com o advento da LAI, é vedado aos órgãos estatais obstar o acesso a certos tipos de informação, principalmente àqueles que versem sobre graves violações aos

²⁸ O livro da CEMDP foi publicado em 2007, enquanto a Lei nº 12.527 (LAI) é de 2011.

²⁹ Fonte: Disponível em: <bnmdigital.mpf.mp.br>. Acesso em: 30 jan. 2016.

Direitos Humanos. Tal dispositivo da LAI foi amplamente utilizado durante as atividades da Comissão Nacional da Verdade – CNV.

Quanto à questão da memória, e principalmente o acesso aos documentos produzidos no decorrer do regime, muito foi feito pelos órgãos repressivos para destruir ou impedir o acesso a essas informações, tendo como finalidade que esses atos execráveis realizados por agentes públicos caíssem no esquecimento.

Para Godoy (2014) “sempre haverá o desejo do esquecimento”, pois a maioria dos autores das ações de violência tem a intenção de se manterem impunes. O autor também aponta que o silêncio, “última salvaguarda dos assuntos sigilosos” tem a intenção de manipulação da memória coletiva (GODOY, 2014, p. 26-27).

Existem pessoas que defenderam e defendem o regime militar. Porém Godoy (2014) afirma que “só a memória, com seus exemplos, pode dar-nos a dimensão de nossos atos para que decidamos se eles estão próximos dos parâmetros do que consideramos justo”. Assim, independente da corrente ideológica a que nos vinculemos, devemos defender o acesso às informações contidas nos acervos provenientes de órgãos repressivos, pois “o esquecimento, esse antigo remédio contra realidades desagradáveis, pode ser produto da inflexão, da vergonha, da covardia ou do desejo de impunidade” (GODOY, 2014, p. 29).

Por fim Kushnir (2006) defende que, para se utilizar os documentos das DOPS como fonte deve-se, primeiramente, entender que foi “a lógica da desconfiança de um estado autoritário que produziu o acervo”, mas que, em contrapartida, “foi a lógica da democracia da informação que os transformou em arquivos públicos, abertos à consulta. Essa abertura é a forma positiva de falar de um ‘silêncio’, como também de permitir ao pesquisador rediscutir a constituição de uma memória” (KUSHNIR, 2006, p. 50).

2.2 Organização e representação da Informação

Classificamos, individual ou coletivamente, as coisas mais ordinárias e as mais complexas, o tempo todo, mesmo que essa atividade ocorra à revelia de intenção. A pluralidade de conhecimentos e variedade de informações tornou a classificação mais importante e necessitou de sistematização, não mais podendo ocorrer conforme as conveniências de cada pessoa, mas seguindo critérios cada vez mais estruturados. Essa atividade se tornou importante para a estruturação de diversas áreas de conhecimento como a Linguística, a Biologia, Psicologia, Medicina, Antropologia, Computação. A classificação da

informação encontrou na Ciência da Informação campo fértil, já que uma de suas principais preocupações é a informação registrada.

A Ciência da Informação - CI surgiu no contexto da Segunda Guerra Mundial, quando se percebe o que foi chamado por muitos estudiosos de explosão documental, isto é, um crescimento exponencial da produção de documentos em âmbito mundial, sobretudo na administração pública.

O marco de seu nascimento formal, segundo Fonseca (2005), é a conferência realizada no *Georgia Institute of Technology* em 1962, na qual é definida como a:

Ciência que investiga as propriedades e o comportamento da informação, as forças que governam o fluxo de informações e os meios de processar a informação para a ótima acessibilidade e uso. O processo inclui a origem, a disseminação, a coleta, a organização, o armazenamento, a recuperação, a interpretação e o uso da informação. (SHERA E CLEVELAND, 1977, *apud* FONSECA, 2005, p. 19).

Quanto à “história dos registros arquivísticos confundem-se com a história das civilizações humanas pós-escrita e que os arquivos, ainda que em suas formas preliminares, surgiram na área do chamado ‘crescente fértil’ do oriente médio, há cerca de seis milênios” (FONSECA, 2005, p. 30). Segundo a autora, os principais interesses da arquivologia têm sido “os arquivos e os documentos que os constituem; as instituições arquivísticas, espaço privilegiado e regulatório de intervenções feitas nesses conjuntos; os arquivistas, profissionais formalmente habilitados a estabelecer essas intervenções” (FONSECA, 2005, p. 10).

Apesar desse distanciamento temporal e, a princípio, conceitual, é possível atualmente identificar zonas de convergência entre esses dois campos do saber. Ambas as ciências cresceram e se desenvolveram na atual conjuntura das necessidades institucionais e acadêmicas e de políticas de informação eficientes e eficazes. Ambas buscam a racionalidade como forma de legitimarem suas práticas e, como procuraremos demonstrar no decorrer desta revisão de literatura, se inter-relacionam dado o caráter interdisciplinar³⁰ tanto da Ciência da Informação quanto da Arquivologia.

Rodrigues e Marques (2006), em artigo apresentado no Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação, fazem um apanhado bibliográfico visando elucidar as fronteiras institucionais entre a Arquivologia e a Ciência da Informação. As autoras também aplicaram

³⁰ Existem discordâncias quanto a essa característica da Ciência da Informação. Alguns defendem que ela seja transdisciplinar posto que se apropria de elementos de outras áreas do conhecimento, mas essa comunicação não modifica as estruturas de conhecimento das ciências de cujos conceitos a CI se utiliza e, por isso, ela não seria interdisciplinar. Porém, estudiosos como Le Coadic (1996) e Brookes (1980) defendem que existe sim uma modificação das outras áreas devido à produção de conhecimento que ocorre dentro da CI, ou seja, que essa interação de fato ocorre e também existe o interesse pela pesquisa da natureza interdisciplinar da CI. Sendo assim, para efeitos desse trabalho, consideramos que a CI é interdisciplinar.

formulários visando compreender como os docentes dos cursos de Arquivologia das universidades brasileiras percebem essas relações. Reiterando o que foi identificado na revisão de literatura do referido artigo, o enfoque sistêmico aponta áreas de convergência entre as disciplinas sendo a Arquivologia a responsável pelos documentos que possuem relação orgânica entre si a CI para as informações de uma forma geral. Identifica, ainda, a vinculação da Arquivologia à CI, de acordo com a classificação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, e também a produção de teses e dissertações em programas de pós-graduação em Ciência da Informação com temáticas arquivísticas. Todos esses aspectos são indícios de que a relação entre a Ciência da Informação e a Arquivologia é estreita. Isto a despeito da falta de consenso na área de Arquivologia e também da ausência de um “sentimento de pertencimento desses docentes à comunidade científica da Ciência da Informação” (RODRIGUES E MARQUES, 2006, p. 7).

- Documento e Informação

Quando utilizamos um termo polissêmico (e também sujeito a múltiplas e diversas definições) como ‘documento’ estamos diante de inúmeras formas de interpretação e não podemos fugir do conceito de informação. Para Bellotto (2006) o documento, “segundo a conceituação clássica e genérica (...) é qualquer elemento gráfico, iconográfico, plástico ou fônico pelo qual o homem se expressa” (BELLOTTO, 2006, p. 35). Para a CI documento é “tudo aquilo que expresse por meio de sinais gráficos (escrita, diagramas, mapas, algarismos, símbolos) um objeto ou ideia ou uma impressão” (SHERA e CLEVELAND, 1977, *apud* FONSECA, 2005, p. 14-15). Ou seja, tanto para a Arquivologia quanto para a CI o conceito de documento está intimamente ligado à informação registrada. Importante salientar que a definição de Shera e Cleveland é bastante abrangente e, por conseguinte, engloba os documentos de arquivo.

Segundo Bellotto (2006), os documentos de arquivo:

São os produzidos por uma entidade pública ou privada ou por uma família ou por pessoa no transcurso das funções que justificam sua existência como tal, guardando esses documentos relações orgânicas entre si. Surgem, pois, por motivos funcionais administrativos e legais. Tratam sobretudo de provar, de testemunhar alguma coisa (BELLOTTO, 2006, p. 37).

O documento de arquivo se diferencia assim das demais informações registradas, que seriam objeto da CI, devido ao ser caráter orgânico, propriedade fundamental e princípio da

Arquivologia que norteia todas as atividades da disciplina. Os documentos de arquivo compõem “[...] uma reunião orgânica: seu acervo faz-se natural e cumulativamente” (BELLOTTO, 2006, p. 40).

Ainda quanto à diferença que torna o documento de arquivo tão peculiar quando comparado às outras informações registradas, Sousa (2013) defende que, “ao contrário daqueles encontrados em bibliotecas, por exemplo, os documentos arquivísticos não constituem um conjunto formado com uma finalidade específica: eles representam o produto da atividade do sujeito acumulador” (SOUSA, 2013, p. 80). Esse é o cerne da característica orgânica do documento arquivístico; sua acumulação é natural, reflete as funções e o modo como se estrutura o produtor (seja ele pessoa física ou jurídica). O acervo arquivístico é maior que a soma das unidades documentais, eles formam “um conjunto indivisível de relações intelectuais” (SOUSA, 2013, p. 80).

2.2.1 Organização da Informação

2.2.1.1 A organização da informação no âmbito da Ciência da Informação

Para a Ciência da Informação, em geral, e para autores em particular, como Lima e Alvares (2012), organizar a informação “envolve o processo [de organização] e como fazer análise, classificação, ordenação e recuperação” (LIMA e ALVARES, 2012, p. 23). Ainda segundo os autores, os principais objetivos da organização da informação são a recuperação de objetos informacionais sob qualquer tipo de suporte e a facilitação, para o usuário, do conhecimento estruturado. Ou seja, organizar a informação não envolve apenas a ordenação física dos suportes informacionais, mas também a sua estruturação intelectual com vistas à melhoria das atividades de busca e recuperação da informação. Mais especificamente para Schiessl e Shintaku (2012), o termo classificação “é o substantivo derivado do verbo classificar, pôr em classes” (SCHISSL e SHINTAKU, 2012, p. 58), onde: “A classificação está relacionada diretamente com a organização do conhecimento, como forma de categorizar e organizar determinada área, definindo a abrangência do objeto estudado” (SCHISSL e SHINTAKU, 2012, p. 59).

Ainda na visão desses autores, a classificação não apenas organiza os documentos física e intelectualmente, mas também possibilita a mediação entre usuário e informação:

Tendo como propósito simplificar a recuperação. Portanto, a classificação apoia a organização física ou virtual dos documentos, facilitando sua recuperação (SCHIESSL e SHINTAKU, 2012, p. 60).

Não é possível falar de classificação na Ciência da Informação sem falar das taxonomias. Esta estrutura é utilizada para a elaboração de classificação em bibliotecas, arquivos e centros de documentação, primando pela ordenação do “termo mais abrangente para o termo mais específico” (SCHIESSL e SHINTAKU, 2012, p. 83). Do mesmo modo que a classificação, não há uma forma de se utilizar taxonomias. Como ressaltam os autores:

É interessante observar que a taxonomia é organizada a partir de um ponto de vista predeterminado. Isso quer dizer que a elaboração de taxonomia depende do propósito a que se destina ou do entendimento da realidade de quem a elabora. Não há taxonomia certa ou errada, nem geral o suficiente para abranger todos os aspectos da realidade. (SCHIESSL e SHINTAKU, 2012, p. 85).

Apesar de Schiessl e Shintaku (2012) considerarem o uso de taxonomias como um norteador para a representação do conhecimento, Vital e Café (2011) defendem que as taxonomias são formas de organizar o conhecimento/informação e que a falta de clareza conceitual faz com que as confundam com as ontologias, que “buscam estabelecer relações semânticas entre conceitos, em forma de redes conceituais, próximas da estrutura que trabalha a mente humana.” (VITAL E CAFÉ, 2011, p. 115), estas mais apropriadas para a representação da informação/conhecimento. Assim, apesar da pertinência das taxonomias também para a representação, optamos por incluir o tema no tópico de organização da informação por ser ele extremamente importante para a elaboração de classificações/arranjos documentais.

2.2.1.2 Classificação e Arranjo

Apesar de a atividade de classificação ser comum tanto nos arquivos quanto nas bibliotecas, ao se proceder a essa atividade nos acervos arquivísticos cabe fazer algumas diferenciações, tendo em vista o caráter peculiar da informação orgânica. Bellotto (2006), de forma sintética, faz essa diferenciação no prelúdio de sua obra *Arquivos Permanentes*:

Os sistemas de classificação bibliográfica e suas extensões (no caso dos centros de documentação), salvo raríssimas exceções, podem ser rigidamente obedecidos, mas a organização de arquivos deve submeter-se à estrutura dos órgãos geradores do documento e à natureza do material ordenado. (BELLOTTO, 2006, p. 40).

Quando Bellotto defende que as classificações bibliográficas, salvo raras exceções, podem ser rigidamente obedecidas devemos fazer uma observação. Apesar de um método de

classificação utilizado em bibliotecas possibilitar uma aplicação irrestrita, existem várias formas de se classificar documentos no âmbito dessas instituições. Autores da Ciência da Informação como Lima e Alvares (2012) e Pombo (1998) defendem a não existência de um ‘método ideal’ ou ‘forma correta’, já que existem inúmeras teorias que podem ser mais ou menos adequadas a cada caso. Schiessl e Shintaku (2012) ainda afirmam que “não existe uma classificação única, mas a classificação contextual para uma finalidade” (SCHISSL e SHINTAKU, 2012, p. 59).

Retomando a discussão quanto às peculiaridades no âmbito arquivístico, Sousa (2008) cita a complexidade dessa atividade aplicada aos documentos de arquivo, tendo em vista a grande produção documental dentro das instituições, o que exige “maior sofisticação dos esquemas de classificação”. (SOUSA, 2008, p. 121).

Outro fator que se faz necessário salientar é que não existe um sistema de classificação arquivístico único que possa ser aplicado de forma satisfatória em todos os casos. Como os documentos de arquivo refletem as funções e as atividades dos órgãos produtores, e cada entidade possui peculiaridades, é natural que ao se conceberem instrumentos como o plano de classificação ou quadros de arranjo estes devem, idealmente, ser feito por meio de uma análise particular, ou seja, considerando-se caso a caso.

A diferença entre arranjo e classificação por sua vez só se apresenta, segundo Bellotto (2006), na terminologia.

A fase denominada classificação, em bibliotecas e em arquivos correntes corresponde, nos arquivos de segunda e terceira idades, ao que se chama de arranjo no concernente aos fundos e séries, e de ordenação no que respeita à ordem interna dos documentos nas séries. (BELLOTTO, 2006, p. 40).

Todavia, o uso da palavra arranjo tornou-se consagrada na terminologia arquivística brasileira, traduzida do inglês *arrangement*, que corresponde à classificação nos arquivos correntes (BELLOTTO, 2006, p. 135). Sousa (2013) fala sobre a distinção existente na literatura brasileira quanto à classificação segundo a idade documental do acervo. Desse modo a atividade definida “como a distribuição de indivíduos em grupos distintos, de acordo com caracteres comuns e caracteres diferenciadores” (SOUSA, 2013, p. 81) aparece dividida em dois termos, que seriam a classificação e o arranjo. Para ele essa se utilizando essa duplicidade de termos, classificação (para arquivos correntes e intermediários) e arranjo (para arquivos correntes), causa uma confusão metodológica. Por isso, ele defende a utilização do:

Uso do conceito de classificação para representar a atividade intelectual de construção de instrumentos para organização dos documentos, independente da

idade à qual eles pertençam. A confusão terminológica entre os dois termos (arranjo e classificação) não parece salutar ao desenvolvimento da Arquivística, pois expõe uma quebra entre arquivos correntes e permanentes, que no nosso entendimento não existe. Trata-se apenas de fases de um mesmo processo. (SOUSA, 2013, p. 85).

Ainda segundo Sousa (2013) a diferença de usos da documentação arquivística, conforme a idade documental ao qual elas pertençam, não seria resolvida pela utilização de termos distintos para cada fase e sim pela descrição. Consequentemente, de acordo com o autor, para os fins deste trabalho e a fim de evitar equívocos, daqui em diante utilizaremos somente o termo classificação, posto que os acervos DOPS são provenientes de órgãos extintos e, portanto, fundos fechados. Foram recolhidos aos arquivos públicos devido ao seu caráter probatório e/ou informativo (que são características dos documentos permanentes ou de terceira idade). Desse modo ratificamos o entendimento de que, apesar de aparecerem na literatura e na fundamentação teórica os termos arranjo e classificação, os utilizaremos como sinônimos para a mesma atividade do processo classificatório em arquivos permanentes.

Prosseguindo com a explanação, Bellotto (2006) entende que a classificação que ocorre nos arquivos permanentes “resume-se à ordenação dos conjuntos documentais remanescentes das eliminações (ditadas pelas tabelas de temporalidade e executadas nos arquivos correntes e intermediários), obedecendo a critérios que respeitem o caráter orgânico dos conjuntos, interna e externamente.” (BELLOTTO, 2006, p. 136). Este seria o procedimento ideal quando aplicada a gestão de documentos, porém, não é o que costuma ocorrer na prática.

Evidente que não houve por parte dos órgãos da repressão a aplicação de planos de classificação e tabelas de temporalidade porque, à época, ainda não existia a Lei de Arquivos (8.159/1991) nem a Resolução nº 14 do CONARQ (de 24 de outubro de 2001). No entanto, é provável que houvesse uma organização original dos documentos, sem a qual as Delegacias não teriam como obter êxito nas suas atividades investigativas. Tal organização, talvez, foi propositalmente desfeita quando do recolhimento aos arquivos públicos como especulam, por exemplo, os autores que relatam o recolhimento dos arquivos da DOPS ao Arquivo Público do Paraná (RONCAGLIO *et al.*, 1998, p.42).

A partir do recolhimento as instituições arquivísticas identificaram uma desordem deliberada ou mesmo uma eliminação intencional anterior ao recolhimento como possíveis causas para o estado em que se encontrava a documentação. Desse modo é necessário que os profissionais dos arquivos procedam a um ‘trabalho arqueológico’ para que os documentos classificados [ou não] “reflitam, claramente, a organização e as funções que os produziram” (BELLOTTO, 2006, p. 138).

É importante salientar que a classificação não é apenas uma atividade física, de ordenar os suportes em lugares determinados, mas é também uma atividade intelectual. Para Bellotto “o arranjo é uma operação ao mesmo tempo intelectual e material” (BELLOTTO, 2006, p. 139), levando-se em conta a existência de uma distinção entre quadro de classificação e classificação interna. Já Barbosa Sousa (2013) assim os distingue:

Podemos dividir o processo classificatório em duas partes: a parte intelectual e a parte física. A parte intelectual se refere à classificação propriamente dita (processo mental de estabelecimento de classes) e à ordenação (a disposição dos documentos nas classes estabelecidas). (SOUSA, 2013, p. 86).

Para Bellotto (2006) o recolhimento aos arquivos permanentes propicia que acervos de proveniências distintas passem a ‘conviver’ uns com os outros e, dessa forma, passem a ser reconhecidos como fundos. Desse modo, o fundo é considerado pela Arquivologia contemporânea como a unidade de classificação mais geral e que garante a unicidade do conjunto documental.

Já as divisões internas de um fundo, bem como a classificação como um todo, devem seguir o mesmo pressuposto de refletir as funções e atividades do produtor. Sousa (2008) defende a necessidade de se conhecer o produtor para que o acervo possa refletir suas funções e atividades:

O percurso entre a missão da entidade, instituição ou organização e o surgimento dos documentos, concomitantemente às relações estabelecidas entre eles, são a chave para a definição das divisões internas de um fundo. (...) A identificação da cadeia, descrita acima, nem sempre é tão evidente, principalmente no caso de fundos de entidades extintas e por causa da dinâmica, da instabilidade e da desorganização daquelas em atividade. Trata-se, muitas vezes, de um trabalho arqueológico, em que as camadas superiores devem ser retiradas com muito cuidado para não comprometer o entendimento das inferiores e não perder o vínculo delas com o documento. (SOUSA, 2008, p. 15).

Quanto às divisões internas de um fundo, há um claro dissenso na literatura arquivística. O trabalho de Barbosa Sousa (2013) faz um apanhado dos níveis de classificação, de acordo com alguns autores e explicita que a aceção adotada pela Norma Geral Internacional de Descrição Arquivística – ISAD (G) se aproxima dos postulados da arquivística canadense. Para a ISAD (G), grosso modo, são divisões internas de um fundo: seção (subfundo), série, subsérie, dossiê/processo e item documental. Trataremos essas divisões de forma mais detalhada no tópico sobre representação da informação.

De todo modo, o que se deseja ao se classificar não é apenas o ordenamento das unidades documentais, mas também que o conjunto reflita as funções e atividades do produtor, já que o ‘todo’ é maior do que a soma de suas partes:

A desejada justaposição entre as funções (que se desdobram em atividades) desempenhadas e as respectivas séries documentais que as comprovam muitas vezes não se realiza. As razões têm a ver com as lacunas causadas pelas baixas permitidas (expurgos criteriosos) ou por desfalques (perdas causadas por incúria, má-fé ou ignorância) [...] Na sistemática de arranjo é preciso levar em conta, sempre, a estrutura orgânica da instituição; as ‘ações’ que os documentos demonstram em cumprimento das operações geradas pelas atividades, estas, por sua vez, oriundas das funções e estas últimas geradas pela competência que justifica a criação e o funcionamento da entidade produtora (BELLOTTO, 2006, p. 142; 145).

2.2.1.3 Os princípios de respeito aos fundos e da ordem original

Para Barbosa Sousa (2003) os princípios de respeito aos fundos e de respeito à ordem original são as bases que fundamentam toda a atividade de classificação, que se constitui em agrupar e separar indivíduos de acordo com seus caracteres comuns e diferenciadores. No caso desses princípios, o autor os considera como métodos de classificação naturais, por respeitarem as características essenciais e permanentes ao conjunto documental no momento de proceder a essa diferenciação.

O princípio da proveniência (ou princípio de respeito aos fundos³¹) é tido como fundamental para todo o fazer arquivístico. Segundo Lima Souza (2012) o princípio da proveniência “relaciona-se com a obrigatoriedade de não mesclar conjuntos documentais arquivísticos (fundos) de origens diferentes, prevendo uma articulação do organismo produtor do documento com a função que este representa” (LIMA SOUZA, 2012, p. 26).

O princípio de respeito aos fundos postula que devem ser agrupados os documentos de um mesmo produtor sem misturá-los com os provenientes de outras entidades. Isso tendo em vista que “a origem desse conjunto de documentos é uma marca indelével, inseparável e o que lhe dá inteligibilidade e identidade” (BARBOSA SOUSA, 2003, p. 251). Separá-los ou misturá-los com documentos que outras entidades acarretariam na perda de sua identidade, o que traria em prejuízos ao conjunto orgânico.

Já o princípio de respeito à ordem original “visa o respeito ou a reconstituição da ordem interna de um fundo” (BARBOSA SOUSA, 2003, p. 257). O autor concorda com o pensamento de Rousseau e Couture, que acreditam ser o princípio de respeito à ordem original o segundo grau do princípio da proveniência, se imaginarmos uma hierarquia entre

³¹ Segundo Souza (2012), a primeira aparição desse princípio data do ano de 1841, na França, “quando o historiador Natalis de Wailly, chefe da seção administrativa dos arquivos departamentais do Ministério do Interior, emitiu uma circular na qual definia que os arquivos de um mesmo fundo deveriam ficar agrupados” (SOUZA, 2012, p. 48), contrariando a práxis anterior de classificar e arranjar documentos de acordo com esquemas pré-determinados e por assunto.

esses dois princípios arquivísticos. Vale lembrar que a aplicação do princípio de respeito à ordem original não é tema pacífico na literatura arquivística: alguns autores como Jenkinson e Lodolini (*apud* BARBOSA SOUSA, 2003, p. 257-258) defendem uma aplicação rígida do princípio, onde qualquer alteração da ordem interna de um fundo atentaria contra o próprio conceito de arquivo; outros como Duchein e Schellemborg (*apud* BARBOSA SOUSA, 2003, p. 258) defendem a relativização desse princípio.

Ainda para Barbosa Sousa (2003), além da importância deles para a classificação, esses dois princípios possuem uma relação significativa entre eles. Porém, o entendimento sobre o princípio a ordem original não está pacificado na literatura arquivística.

Lodolini defende a aplicação plena do princípio da ordem original, sendo que qualquer alteração na ordenação prejudicaria o conceito de arquivo como conjunto de documentos orgânicos (LODOLINI, 1993, *apud* BARBOSA SOUSA, 2003, p. 257-258). Já Duchein considera difícil a aplicação desse princípio nos países de tradição latina tendo em vista que nesses locais “quando os arquivos correntes são classificados, o são pela administração, sem a intervenção de profissionais especializados. Dessa forma, os arquivistas não são obrigados a respeitar a classificação original, se a mesma é defeituosa ou dificulta a pesquisa” (DUCHEIN, 1986, *apud* BARBOSA SOUSA, 2003, p. 258). Ou seja, Lodolini e Duchein seguem caminhos distintos na interpretação do princípio da ordem original. O primeiro defende a sua aplicação plena sob o risco de ferir o conceito de documento de arquivo, o segundo defende que, caso a classificação na origem não seja considerada satisfatória, o arquivista pode intervir na ordem original.

Barbosa Sousa adequa essa discussão ao contexto brasileiro quando afirma que no nosso país existem dois tipos de acervo: o primeiro montado nos setores de trabalho e o segundo são massas documentais acumuladas (BARBOSA SOUSA, 2003, p. 258). “A organização, quando existe, fundamenta-se no empirismo e na improvisação. Os métodos utilizados oscilam entre a fragmentação dos dossiês de assunto, o arquivamento por espécie documental, por ato de recebimento ou expedição, pela numeração, etc.” (BARBOSA SOUSA, 2003, p. 259). Ainda segundo o autor, não significa que o método empírico utilizado pelos setores de trabalho não funcione. Porém, como esses sistemas normalmente ficam a cargo de um determinado funcionário da instituição, na ausência deste o arquivamento e a recuperação da informação podem ficar prejudicados. (SOUSA, 2003, p. 259-260).

Duranti considera que o princípio de respeito aos fundos (que ela entende como equivalente ao princípio da proveniência sob o ponto de vista externo) e o princípio de

respeito à ordem original são dois princípios fundamentais da ciência arquivística (Duranti, 1994, p. 8). Para a autora “o segundo princípio protege o sistema de informação administrativo estabelecido pela organização para atender à sua estrutura e funções contra os diversos arranjos temáticos propostos por diferentes tipos de usuários” (Duranti, 1994, p. 8).

Porém, em oposição ao modelo tradicional, Duranti considera inadequados ambos os princípios para lidar “com as ameaças à inteireza, exatidão e confiabilidade dos documentos” bem como não seriam mais “suficientes para perpetuar e demonstrar as inter-relações dos documentos contemporâneos e para autenticar seu significado” (Duranti, 1994, p. 8).

De todo modo, independente da corrente teórica, a aplicação desse pressuposto é importante por evidenciar a forma como os documentos são acumulados e, conseqüentemente, as funções e atividades do produtor. No entanto, a aplicação deste princípio está condicionada à implementação da gestão documental desde a produção dos documentos, o que aparentemente não ocorreu com os acervos DOPS.

2.2.2. Recolhimento, descrição, acesso e difusão

2.2.2.1. Transferência/recolhimento

O Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ na sua Resolução nº 2, de 18 de outubro de 1995, que “dispõe sobre as medidas a serem observadas na transferência ou no recolhimento de acervos documentais para instituições arquivísticas públicas”, define transferência e recolhimento nos seguintes termos:

§ 1º Considera-se transferência a passagem de documentos de um arquivo corrente para o arquivo intermediário, onde aguardarão sua destinação final: eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

§ 2º Considera-se recolhimento a entrada de documentos para guarda permanente em instituições arquivísticas públicas. (CONARQ, Resolução nº 2, art. 1º, 1995).

Do mesmo modo que o CONARQ, o Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística - DIBRATE define como transferência a passagem de um acervo do arquivo corrente para o arquivo intermediário e o recolhimento correspondendo à entrada de documentos nos arquivos permanentes.

Bellotto (2006) reitera os entendimentos compilados anteriormente e os complementa, informando que essa deve ser uma operação planejada e criteriosa:

Se a transferência é a passagem dos arquivos de gestão aos intermediários, para ali sofrerem os papéis a necessária decantação, o recolhimento é o envio de documentos remanescentes da aplicação dos prazos ditados pela avaliação/tabelas de temporalidade para a custódia definitiva dos arquivos finais” (BELLOTTO, 2006, p. 143).

Faz-se necessária a distinção entre transferência e recolhimento, nesta pesquisa, por dois principais fatores: 1) As delegacias de ordem política e social, via de regra, são órgãos extintos da administração pública estadual. Como seus acervos decorrem das atividades dessas entidades inativas, faz-se necessário que seja recolhida aos arquivos públicos estaduais a documentação que possua caráter probatório e/ou informativo. Nela há informações de interesse para a fruição de direitos e para a pesquisa; 2) Identificou-se durante a pesquisa que em alguns estados os acervos das DOPS não estão nos arquivos públicos, a despeito de existir instituição arquivística pública estadual e de se tratar de documentação permanente. Nesses casos (em que a documentação não está nos arquivos permanentes) e de acordo com as distinções conceituais normatizadas, a instituição que custodia tais documentos não tem a função de recolhê-los, porque os organismos geradores não estão a ela administrativa e hierarquicamente vinculados.

Ou seja, embora a proveniência tenha sido mantida, o órgão responsável pela sua difusão e acesso não é o mesmo que o custódia. Tal fator também dificulta que tais fundos sejam vinculados a outros do mesmo nível.

2.2.2.2. Descrição Documental

Representar, segundo Lima e Alvares (2012), seria o “ato de utilizar elementos simbólicos [...] para substituir um objeto, uma ideia ou um fato” (LIMA e ALVARES, 2012, p. 21). Para os autores essa atividade está relacionada com as formas de simbolizar a informação e o conhecimento por meio de uma representação que seria responsável por substituir o objeto ou ideia (LIMA e ALVARES, 2012, p. 22-23).

Para os profissionais da informação – em especial arquivistas, bibliotecários e museólogos –, a representação da informação é, por excelência, importante objeto de trabalho. “Ele [o profissional da informação] precisa dominar os processos de análise e síntese dos documentos para gerar formas de representação que permitam identificá-los e recuperá-los a partir dos seus atributos e características principais”. (LIMA e ALVARES, 2012, p. 35-36). Importante esclarecer que a representação, para Lima e Alvares (2012), “não substitui o documento, mas possibilita identificar seus atributos fundamentais, os quais orientam o

usuário para uma tomada de decisão sobre a necessidade de consulta do documento que originou a representação.” (LIMA e ALVARES, 2012, p. 36).

Bellotto (2006) faz distinção entre a representação da informação nas bibliotecas e nos arquivos. Segundo ela, o similar da catalogação nas bibliotecas seria a descrição nos arquivos:

A catalogação, via pela qual o usuário chega a uma publicação no centro de documentação e na biblioteca ou a um objeto de museu, tem seu similar, quando se trata de arquivos permanentes, na descrição (BELLOTTO, 2006, p. 40).

Para Heredia Herrera (1991) a atividade de descrição arquivística é:

A análise realizada pelo arquivista sobre os fundos e os documentos de arquivo agrupados natural ou artificialmente a fim de sintetizar e condensar a informação neles contida para fornecê-la aos interessados. Equivale a dar ao documento de arquivo ou a seus agrupamentos sinais de identidade, aqueles traços que os definem com precisão (elegendo os elementos que melhor os identifiquem) e que permitirão e facilitarão a comunicação (busca e recuperação). A descrição é a ponte que comunica o documento com os usuários.³² (HEREDIA HERRERA, 1991, p. 299-300, tradução nossa).

Lopes (2013), um dos defensores da chamada ‘arquivística integrada’³³, trata os procedimentos de classificar, avaliar e descrever como funções inseparáveis e complementares. Desse modo “a descrição começa no processo de classificação, continua na avaliação e se aprofunda nos instrumentos de busca mais específicos”. Na sua visão, o profissional arquivista seria o responsável por “representar ideologicamente as informações contidas nos documentos”. Por fim, ele defende um tratamento único para as três idades, ainda baseado na perspectiva da arquivística integrada.

Heredia Herrera (1991) defende o mesmo ponto de vista que Lopes (2013) no sentido de considerar a atividade descritiva importante, independente da idade em que o documento se encontre. Para ela “a descrição é necessária tanto em um arquivo administrativo como em

³² “el análisis realizado por el archivero sobre los fondos y los documentos de archivo agrupados natural o artificialmente, a fin de sintetizar y condensar la información en ellos contenida para ofrecerla a los interesados. Equivale a dar al documento de archivo o sus agrupaciones sus señas de identidad, aquellos rasgos que los definen con precisión (eligiendo los elementos que mejor los identifiquen) y que permitirán y facilitarán la comunicación (consulta y recuperación). La descripción es el puente que comunica el documento con los usuarios.”

³³ Segundo Tognoli e Guimarães (2010), a Arquivística Integrada surge a partir dos anos 80 “no Canadá francês com a intenção de reintegrar a disciplina, trabalhando novamente com todo o ciclo documental, dos documentos correntes até os permanentes [...] a arquivística e o arquivista não devem mais ser vistos como simples guardiões da memória institucional. Eles devem participar, agora, do momento de criação dos documentos, garantindo também uma racionalização da informação e de seus processos” (TOGNOLI e GUIMARÃES, 2010, p. 14; 15). Foi proposta primeiramente por Couture, Ducharme e Rousseau com vistas a atender às necessidades do Arquivo Nacional do Québec, que custodiava documentos ativos, semi-ativos e históricos.

um arquivo histórico, apesar de sua prática poder apresentar algumas variações”³⁴. (HEREDIA HERRERA, 1991, p. 300, tradução nossa).

Já Bellotto (2006) compreende a descrição como atividade típica dos arquivos permanentes, não sendo aplicado o trabalho descritivo às atividades nos arquivos correntes:

A descrição é uma tarefa típica dos arquivos permanentes. Ela não cabe nos arquivos correntes, onde seu correspondente é o estabelecimento dos códigos do plano de classificação – que acabam por servir de referência para a recuperação da informação -, assim como de outras categorias de controle de vocabulário e indexação que se usem para o mesmo fim. [...] Os conteúdos, a tipificação das espécies documentais, as datas-baliza, as subscrições, as relações orgânicas entre os documentos e a ligação entre função e espécie, enfim todos os elementos ligados às informações de interesse do historiador é que serão objetos do trabalho descritivo. (BELLOTTO, 2006, p. 173-174).

Oliveira (2010) defende que a atividade de descrição é muitas vezes vista na arquivística e pela literatura de uma forma reducionista. A autora explica que tais reducionismos são devidos a duas visões equivocadas: 1) a pertinência da atividade descritiva é vista como restrita aos arquivos permanentes; e 2) se reduz a atividade descritiva apenas a elaboração de instrumentos de pesquisa. (OLIVEIRA, 2010, p. 43).

A primeira situação de visão redutora da atividade descritiva, aquela que restringe sua aplicação apenas aos arquivos permanentes, é combatida pela autora e também por Heredia Herrera (1991) e Lopes (2013), que, conforme já explicitado anteriormente, entendem que a atividade descritiva não está restrita somente aos arquivos permanentes.

Porém Oliveira (2010) aponta que existem diferenças entre a atividade descritivas nas diferentes idades documentais. Para a autora, essas diferenças estão marcadas pelo perfil do usuário, pela demanda da informação (tendo em vista que para os usuários de arquivos correntes e intermediários, tendo em vista uma necessidade de recuperação mais rápida da informação para a tomada de decisão, e, para os usuários de arquivos permanentes, a demanda informacional dos usuários de arquivos permanentes é mais pontual). Por fim, a autora aponta uma diferença ligada ao acesso aos documentos dentro do contexto de cada idade (OLIVEIRA, 2010, p. 44-45).

O uso da informação, no cenário de inovações voltado para atender o processo de tomada de decisão e/ou para referenciar o valor primário dos documentos, implica em processo descritivo distinto daquele que poderá ser adotado quando os documentos de arquivo atendem ao seu valor secundário [...] os programas de descrição são distintos, pois os usuários e os usos dos acervos – no contexto do processo de decisão e do contexto da pesquisa acadêmica, cultural ou probatória – são diferenciados. (OLIVEIRA, 2010, p. 44-45).

³⁴ “La descripción es necesaria tanto en un archivo administrativo como en un archivo histórico, aunque su práctica pueda presentar algunas variantes”.

Com relação à segunda visão equivocada, ou seja, “a recorrente associação da descrição arquivística com a produção dos instrumentos de pesquisa”, para a autora:

Essa percepção relega a um lugar obscuro outros produtos decorrentes de etapas do processo descritivo, como a análise tipológica; a reconstrução do contexto arquivístico em seus principais eixos; a produção de um vocabulário controlado; elaboração de glossários [...] e a pesquisa genealógica. (OLIVEIRA, 2010, p. 45).

Tendo em vista que o trabalho arquivístico está deixando paulatinamente de ser considerado uma atividade meramente empírica e ganhando um *corpus* científico, Lopes (2013) ratifica a corrente de estudiosos que pensam ser a Arquivologia uma ciência social aplicada. Desse modo, essa informação seria importante para a construção historiográfica e para a pesquisa social como um todo e daí a importância do processo descritivo, já que ele possibilita (por meio dos instrumentos de pesquisa – produto da descrição) a mediação entre essas informações e a sociedade: “A descrição deverá passar a ser realizada de modo a permitir o acesso global às informações de domínio público, contribuindo para a democratização e o progresso político e econômico das nações” (LOPES, 2009, p. 316).

Llanes-Padron (2012) vê os termos descrição e arquivística como pertencentes a um processo que consiste na representação dos arquivos, “ou, mais precisamente, a representação do conteúdo dos arquivos”³⁵ (LLANES-PADRON, 2012, p. 156, tradução nossa). Para a autora a função do processo descritivo é a de facilitador da recuperação e do acesso aos arquivos.

A autora procura deixar claro que a descrição não está focada apenas na representação do conteúdo contido no suporte informacional, mas também em “todos os elementos vinculados com a criação dos documentos”³⁶ (LLANES-PADRON, 2012, p. 159, tradução nossa).

Heredia Herrera (1991) vê o profissional de arquivos não apenas como o responsável pela guarda da documentação, mas ainda como facilitador e difusor do acesso. Essa capacidade de mediação seria feita pelos instrumentos de pesquisa que serão elaborados com essa finalidade. Ainda para a autora a descrição deve ser:

Exata já que os documentos não são algo vago e sim testemunhos únicos e concretos.

Suficiente para a unidade que se está descrevendo (arquivo, fundo, série ou documento), sim oferecer mais que o necessário, por excesso ou por defeito.

³⁵ “o, de forma más precisa, ‘la representación del contenido de los archivos’”.

³⁶ “todos los elementos vinculados con la creación de los documentos”.

Oportuna, já que deve refletir uma programação que marque uma hierarquia da informação.³⁷ (HEREDIA HERRERA, 1991, p. 301, tradução nossa).

Para Lopes (2013) a ideia de que era impossível a normalização de instrumentos de descrição arquivística caiu por terra com o advento das normas internacionais de descrição. Tendo em vista os resultados do Congresso de Montreal, em 1992, em que foi aprovada pelo Conselho Internacional de Arquivos - ICA a Norma Geral Internacional de Descrição Arquivística - ISAD(G), o Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ do Brasil traduziu a Norma para o português em 1994. Na visão do autor, qualquer discussão sobre a descrição, no âmbito dos arquivos, deve se remeter às normas.

Runa e Sousa (2003) também defendem o uso das normas internacionais de descrição como uma maneira lógica de proceder à descrição, possibilitar o intercâmbio de informações, tanto nacional quanto internacionalmente e facilitar o acesso aos usuários. Elas apontam como etapas do processo de descrição as atividades de “recolher, analisar, organizar e registrar a informação sobre um determinado objeto, que é a unidade de descrição” (RUNA E SOUSA, 2003, p. 84). Enfatizam que, no âmbito da ISAD(G), podem ser objeto da descrição tanto a unidade documental quanto o conjunto de documentos (que é encarado como uma entidade organizada e relacionada com as demais). As autoras ainda evidenciam a necessidade de precisão dos termos utilizados e da aplicação correta de conceitos como fundo e produtor, embora reconheçam as ambiguidades terminológicas em âmbito nacional e internacional:

Os termos utilizados devem ser precisos e corresponder, de forma unívoca, a um determinado conceito. Mas a realidade é outra, e as ambiguidades são uma constante entre os profissionais, quer nacional quer internacionalmente. [...] existem conceitos e termos cuja aplicação é determinante. Um dos principais é o conceito de fundo, primordial para a descrição multinível. [...] As dificuldades práticas de aplicação [da norma ISAD(G)] estão estreitamente relacionadas com a delimitação do conceito de fundo e a definição e conceito do respectivo produtor. (RUNA E SOUSA, 2003, p. 84-85).

Ainda segundo Runa e Sousa (2003), por ser a descrição um trabalho tão útil e ter como consequência a facilitação do acesso aos documentos, ela “se torna num dos trabalhos de maior visibilidade do arquivista” (RUNA E SOUSA, 2003, p. 88).

As normas internacionais de descrição, disponíveis de forma gratuita na página eletrônica do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, traduzidas para o português são:

³⁷ “*Exacta*, en cuanto que los documentos no son algo imprecise, sino testimonies únicos y concretos. *Suficiente* para la unidad que se está informando (archivo, fondo, serie o documento), sin ofrecer más de lo necesario, por exceso o por defecto. *Oportuna* en cuanto que ha de reflejar una programación que marque una jerarquía de la información.”

- **ISAD(G)** - General International Standard Archival Description (em português: Norma Geral Internacional de Descrição Arquivística). Publicada pelo CONARQ em 2000;
- **ISAAR (CPF)** – International Standard Archival Authority Record for Corporate Bodies, Persons and Families (em português: Norma Geral Internacional de Registro de Autoridade Arquivística para Entidades Coletivas, Pessoas e Famílias). Publicada pelo CONARQ em 2004;
- **ISDF** – International Standard for Describing Functions (em português: Norma Internacional para Descrição de Funções). Publicada pelo CONARQ em 2008;
- **ISDIAH** - International Standard for Describing Institutions with Archival Holdings (em português: Norma Internacional para Descrição de Instituições com Acervo Arquivístico). Publicada pelo CONARQ em 2009.

Segundo Michael Cook (2007) a ISAAR (CPF) “foi desenvolvida em primeiro lugar por arquivistas do setor público, que perceberam que constantes mudanças na estrutura dos departamentos da administração pública significavam que um registro separado dos produtores poderia ser compilado e então relacionado às descrições das séries” (COOK, 2007, p. 129). A norma objetiva “fornecer linhas orientadoras para a preparação de descrições dos produtores de arquivo” (RUNA e SOUSA, 2003, p. 96).

Sua importância, segundo explicações do próprio comitê que elaborou a norma, deve-se ao fato de fornecer informações referentes ao contexto de produção dos documentos concernente à proveniência. Ela possibilita ainda a captura e manutenção, de maneira independente, da informação contextual e ainda a combinação dessa informação aos outros elementos utilizados para descrever arquivos e documentos (CONSELHO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS, 2004, p. 11).

Tanto Michael Cook (2007) quanto Runa e Sousa (2003) identificam nos seus trabalhos a pouca utilização dessa norma pelos profissionais de arquivo. Segundo Michael Cook (2007) existe uma relutância entre os arquivistas em utilizar a ISAAR (CPF), o que lhe rendeu o apelido de ‘norma esquecida’.

Para a realidade brasileira também temos à nossa disposição a Norma Brasileira de Descrição Arquivística – NOBRADE. Aprovada em 2006, por meio da Resolução nº 28, do CONARQ, a norma brasileira “estabelece diretivas para a descrição no Brasil de documentos arquivísticos, compatíveis com as normas internacionais então em vigor – ISAD (G) e ISAAR

(CPF) –, e tem em vista, conforme essas, facilitar o acesso e o intercâmbio de informações em âmbito nacional e internacional” (CONARQ, 2006, p. 10).

A descrição é feita não só para obter o controle do acervo e auxiliar o trabalho dos arquivistas, mas também é extremamente útil para promover o acesso às informações. Essa mediação ocorre pela elaboração e utilização dos instrumentos de pesquisa.

É comum utilizar-se, para consultar os documentos, os chamados instrumentos de pesquisa, – guias, inventários, catálogos, repertórios, índices. Para Bellotto (2006), os instrumentos de pesquisa auxiliam na identificação da informação nos arquivos, desde os instrumentos “mais gerais e abrangentes (guias, quadros de fundos, relações) aos mais específicos (inventários, catálogos seletivos, edição de fontes)” (BELLOTTO, 2006, p. 40-41). Os instrumentos de pesquisa são importantes não só por auxiliarem o trabalho de recuperação da informação, mas também por permitir ao possível usuário o conhecimento prévio das fontes. Bellotto (2006) aponta a elaboração de guias, inventários, catálogos, índices e, esporadicamente, catálogos seletivos, como função permanente nos arquivos de custódia (BELLOTTO, 2006, p. 174). Para Lopez (2002), apesar de serem atividades distintas, a classificação e a descrição guardam entre si uma estreita relação. Para ele “os níveis das atividades de descrição deverão sempre corresponder aos níveis da classificação dos documentos. Assim, diferentes tipos de instrumentos de pesquisa se definem em função da menor ou maior profundidade desejada na descrição dos níveis da classificação arquivística” (LOPEZ, 2002, p. 22).

Para Heredia Herrera (1991), os seguintes instrumentos são os mais adequados para cada divisão dentro de um acervo (do instrumento mais geral para o instrumento mais específico): 1) Guias para descrever um arquivo, fundo, seção de um fundo ou seção de um arquivo; 2) Inventário para séries documentais; 3) Catálogo para peças singulares. Segundo a autora, o índice mais identifica e localiza do que descreve, além de que a autora o entende como um instrumento “auxiliar devido à dependência que guarda com esses três instrumentos essenciais [guia, inventário e catálogo] e sua única razão de ser é a recuperação da informação contida em qualquer um deles”³⁸ (HEREDIA HERRERA, 1991, p. 307, tradução nossa).

A seguir trataremos de forma resumida dos principais tipos de instrumentos de pesquisa usados em arquivos, importantes instrumentos de recuperação da informação e fruto da representação da informação que ocorre com a descrição documental.

³⁸ “auxiliar por la dependencia que guarda con esos tres instrumentos esenciales y que su única razón de ser es la recuperación de información contenida en cualesquiera de ellos”.

- **Guia**

Segundo Heredia Herrera (1991) o guia é um instrumento geral que tem como função fornecer informações globais e destacar o que é mais importante. Nele não existe particularização. Ele “assinala características, estabelece relações, aponta bibliografia, pontua a história dos organismos produtores, seus fundos, apresenta notas sobre a gênese documental e as inter-relações entre as seções e entre as séries”³⁹ (HEREDIA HERRERA, 1991, p. 321). É possível fazer um guia de um arquivo com um fundo único, de um arquivo com vários fundos, de um conjunto de arquivos ou de um dos fundos dentro de um arquivo. Também pode ser objeto do guia apenas uma série documental.

Para Lopez (2002) o guia deve ser preferencialmente o primeiro instrumento de pesquisa elaborado pelos arquivos. O guia é:

A porta de entrada da instituição e permite um mapeamento panorâmico do acervo. No guia deverão constar todos os dados básicos necessários para orientar os consulentes, desde as informações práticas – tais como o endereço da instituição, os telefones, o horário de atendimento etc. – até as informações específicas sobre o acervo, como por exemplo os fundos e as coleções que ele possui, seu nível de organização, as condições físicas e jurídicas do acervo, as possibilidades de reprodução dos documentos etc. (LOPEZ, 2002. p. 23).

Desse modo o guia, além de ser a porta de entrada da instituição, possibilita aos consulentes obter informações exatas sobre as condições de consulta. Lopez (2002) ainda enfatiza que este é o primeiro instrumento solicitado por qualquer usuário que seja familiarizado com os procedimentos técnicos do arquivo (LOPEZ, 2002, p. 23). O guia deve ser geral e a informação nele contida deve ser sumária. Outro fator essencial é a necessidade de constante atualização do guia, sua elaboração não pode e não deve ser única e definitiva. Sua atualização pode ocorrer na medida em que novas informações surgem sobre o acervo já custodiado, como também quando novos fundos forem recolhidos.

- **Inventário**

Heredia Herrera (1991) inicia seu capítulo sobre o inventário discorrendo sobre as várias interpretações sobre diferentes termos e conceitos pertinentes à atividade descritiva, que podem gerar confusões de todo tipo. A autora aponta que alguns manuais de arquivística usam o termo ‘inventário’ com uma acepção mais ampla, que extrapola as competências do

³⁹ “señala las características, establece relaciones, aporta bibliografía, puntaliza la historia de los organismos productores, u sus fondos, señala la génesis documental y las interrelaciones entre las secciones y entre las series”.

instrumento e que equivale ao trabalho de descrição como um todo. Outros confundem inventariar com catalogar (o que seria um erro, já que os catálogos são mais específicos que os inventários). Isso causa dificuldades de todo gênero devido aos vários sentidos que se atribuem ao inventário.

Desse modo a autora afirma que o objetivo do inventário é “descrever globalmente cada uma das séries documentais de um fundo sem descender à particularização das peças ou unidades arquivísticas que as integram”⁴⁰ (HEREDIA HERRERA, 1991, p. 334, tradução nossa) e ainda:

O inventário descreve as séries geradas orgânica ou funcionalmente no curso da gestão de uma instituição, no caso de um arquivo administrativo, ou é o resultado da descrição de séries que integram uma seção histórica ou um fundo documental em um arquivo histórico.⁴¹ (HEREDIA HERRERA, 1991, p. 335, tradução nossa).

Lopez (2002) compreende os inventários como sendo o segundo instrumento de pesquisa, logo em seguida do guia (levando em conta a relação hierárquica dos níveis de classificação). Para o autor eles buscam:

Oferecer um quadro sumário de um ou mais fundos ou coleções. O objetivo é descrever as atividades de cada titular, as séries integrantes, o volume dos documentos, as datas-limite e os critérios de classificação e de ordenação. Ao contrário do guia, os inventários devem necessariamente, abordar conjuntos documentais com algum nível de organização do ponto de vista da classificação arquivística. A descrição das séries documentais de cada fundo é uma atividade fundamental para permitir o pleno acesso aos documentos de arquivo. (LOPEZ, 2002, p. 29).

Na visão do autor, ao contrário do guia, o inventário pode ser revisado com uma frequência menor, ou seja, tem maior vida útil. Outra oposição se situa na demanda desse instrumento pelos consulentes: normalmente o inventário só é requisitado para pesquisas especializadas.

- **Catálogo**

Heredia Herrera (1991) afirma que o termo catálogo é de uso comum em bibliotecas. Porém, dada à especificidade do documento de arquivo, em oposição aos que são objeto da biblioteconomia, os dados que se apresentam nos catálogos arquivísticos serão sensivelmente

⁴⁰ “se describen globalmente cada una de las series documentales de un fondo sin descender a la particularización de las piezas o unidades archivísticas que las integran.”

⁴¹ “El inventario describe las series generadas orgánica o funcionalmente en el curso de la gestión de una institución, en el caso de un archivo administrativo, o bien, es resultado de la descripción de series que integran una sección histórica o un fondo documental en un archivo histórico”.

diferentes dos que são desenvolvidos nas bibliotecas. Os catálogos tomam como base de descrição a peça documental ou a unidade arquivística, “sendo seu campo de ação não tão definido e muito mais flexível e parcelado, já que pode ser uma série total, parcial ou outras áreas mais variadas enquanto se referirem a temas ou a um período cronológico concreto.”⁴² (HEREDIA HERRERA, 1991, p. 359, tradução nossa).

Para o Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística (ARQUIVO NACIONAL, 2005), o catálogo é “instrumento de pesquisa organizado segundo critérios temáticos, cronológicos, onomásticos ou toponímicos, reunindo a descrição individualizada de documentos pertencentes a um ou mais fundos, de forma sumária ou analítica” (ARQUIVO NACIONAL, 2005. p. 45).

Ancona Lopez (2002) informa que o catálogo dá continuidade à descrição iniciada por meio de inventário, “detendo-se, agora, em cada documento, respeitando ou não a ordenação destes dentro da série”. Fundamental, segundo o autor, é que o instrumento se atenha à compreensão dos documentos dentro de suas relações orgânicas com as atividades que os produziram.

Entretanto Ancona Lopez (2002) faz uma distinção entre os catálogos tradicionais e os catálogos seletivos. Para ele este último “transcende a dimensão arquivística dos catálogos convencionais ao escolher documentos que atendam a critérios temáticos, independentemente de sua posição no plano de classificação, podendo, inclusive, reunir documentos de fundos e arquivos distintos.” (ANCONA LOPES, 2002, p. 33).

- **Índice**

Conforme já mencionado, Heredia Herrera (1991) considera os índices como instrumentos auxiliares, dado a sua dependência em relação a outros instrumentos de pesquisa, tanto que em sua obra *Arquivística General* não existe um capítulo dedicado a ele e o mesmo é mencionado no capítulo intitulado *instrumentos auxiliares de descrição* junto com os tesouros. Eles estão juntos por ser, segundo a autora, a “manifestação mais genuína das denominadas linguagens documentárias”⁴³ (HEREDIA HERRERA, 1991, p. 393, tradução nossa).

⁴² “Siendo su campo de acción no tan definido sino mucho más flexible y parcelado, ya que puede ser una serie total o parcial u otras áreas más variadas en cuanto se refieren a temas o a un periodo cronológico concreto”.

⁴³ “manifestación más genuína de los denominados lenguajes documentales”.

Ancona Lopez (2002) também fala sobre as linguagens documentárias quando informa que os índices decompõem os documentos em descritores. Esses descritores podem ser temáticos, cronológicos, onomásticos, geográficos etc. Para o autor, os índices objetivam “permitir uma localização das unidades documentais que atendam a critérios específicos, tanto de uma única série como de diferentes fundos” (LOPEZ, 2002, p. 33). Esse autor também faz a mesma colocação de Heredia Herrera (1991) quanto à necessidade de utilizar os índices combinados a outros instrumentos de pesquisa. Para ele a ocorrência dos índices está normalmente vinculada a outros instrumentos de pesquisa com vistas a garantir variadas formas de acesso aos documentos (LOPES, 2002, p. 33).

2.2.2.3. ICA-AtoM e Archivemática

Com as modernas tecnologias, as entidades custodiadoras possuem mais possibilidades de promover o acesso intelectual do que no ano 1984, quando Taylor (1984) publicou *Los Servicios de archivo y el concepto de usuario: un estudio del RAMP*. Existem hoje a favor da difusão ferramentas como a digitalização e a disponibilização de instrumentos de pesquisa pela *Internet* em oposição a consulta local aos documentos e a disponibilização dos instrumentos de pesquisa impressos nas instituições custodiadoras.

Tradicionalmente a preservação documental tem por objetivo “assegurar a integridade, a autenticidade, e acessibilidade a longo prazo dos suportes documentais e da informação contida neles” (FLORES e HEDLUND, 2014, p. 7) e ela abrange todos os documentos independente do suporte em que a informação esteja contida. Com o uso de modernas tecnologias surgem também novos vocábulos. Assim, quando tratamos da preservação dessas características para os documentos em meio eletrônico se cunhou o termo “preservação digital”, que engloba tanto os documentos nato-digitais quanto àqueles que foram convertidos para o formato eletrônico (como os documentos físicos que foram digitalizados). (FLORES e HEDLUND, 2014, p. 7).

A preservação digital possui vários entraves que não se localizam apenas na preservação do suporte (como é o caso do documento em papel). A obsolescência do *hardware* (equipamento), do *software* (programa) e até o formato dos arquivos digitais comprometem sua acessibilidade a longo prazo, bem como as características de integridade e autenticidade.

Tendo em vista os avanços tecnológicos e a volatilidade dos documentos arquivístico em meio digital, os repositórios digitais são os responsáveis por promover um espaço de guarda confiável com o objetivo de promover a proteção e a transmissão das informações a longo prazo (FLORES e HEDLUND, 2014, p. 2).

ICA-AtoM⁴⁴ e Archivematica são dois *softwares* livres utilizados como repositórios digitais (de acordo com os padrões exigidos para a promoção da preservação digital). O *software* ICA-AtoM, fruto de um projeto com o mesmo nome, foi pensado de acordo com as normas internacionais de descrição⁴⁵. Apresenta uma estrutura multinível de representação da informação a partir da qual podem ser criados diversos instrumentos de pesquisa. O ICA-AtoM é recomendado pelo Conselho Internacional de Arquivos - ICA⁴⁶. Ele “seria capaz de manipular grande número de representantes digitais no servidor, armazenar e exibir as informações da descrição arquivística na *Internet*” (FLORES e HEDLUND, 2014, p. 4).

Já o Archivematica:

É destinado a armazenar a documentação digital de acordo com os padrões exigidos em relação à preservação digital, visando torná-la acessível a longo prazo. Sua estrutura e funcionamento seguem o padrão ISO-OAIS (*International Organization of Standardization – Open Archival Information System*). (FLORES e HEDLUND, 2014, p. 5).

Esse *software* é apresentado em inglês, trabalha com os esquemas de metadados Dublin Core, ME, PREMIS é acessado pela *Internet* e também pode ser utilizado como instrumento de pesquisa. Flores e Hedlund acreditam que sua baixa utilização se deve em grande parte à falta de conhecimento sobre essa ferramenta. (FLORES e HEDLUND, 2014, p. 19).

Já o ICA-AtoM possui suporte para vários idiomas e é totalmente voltado para o ambiente *web*. Ele “se destina a auxiliar as atividades de descrição arquivística segundo os padrões do ICA. Foi desenvolvido para ser utilizado em conjunto com outras ferramentas distribuídas sob a política de *software* livre, como o Apache, MySQL, Symfony, Qubit Toolkit, dentre outros” (FLORES e HEDLUND, 2014, p. 26).

Importante salientar que, segundo Flores e Hedlund (2014), o ICA-AtoM e o Archivematica funcionam de forma integrada. Sua distribuição por meio da política de *software* livre facilita o uso dessa ferramenta pelas instituições arquivísticas (até por que o uso de um *software* pago acarretaria em custos que a maioria das instituições de arquivos, que

⁴⁴ International Council Archives – Access to Memory.

⁴⁵ Segundo Flores e Hedlund (2014), são contempladas por essa ferramenta as seguintes normas de descrição: ISAD(G), ISAAR(CPF), ISDF e ISDIAH.

⁴⁶ International Council Archives.

comumente possuem orçamento baixo, não poderiam arcar). Ambas as ferramentas podem e devem ser usadas em todas as fases dos documentos, do corrente ao permanente.

2.2.2.4. Acesso

Segundo a Norma Geral Internacional de Descrição Arquivística – ISAD(G) (CONSELHO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS, 2000), o termo acesso se caracteriza como sendo “a possibilidade de utilizar documentos de um fundo, geralmente sujeita a regras e condições.” (CONSELHO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS, 2000, p. 14).

Para Llanes-Padron (2012), no final do século XVIII, ocorreu uma mudança de paradigma nos arquivos, que deixaram de ser meros depósitos com função administrativa e adquiriram também um caráter cultural. Nesse período “se abrem as portas dos arquivos aos cidadãos. Essa abertura despertou interesse nos arquivistas por buscar novas estratégias para organizar os documentos e garantir o acesso”⁴⁷ (LLANES-PADRON, 2012, p. 158, tradução nossa). Ainda para a autora “a descrição vem desempenhando um papel preponderante, convertendo-se em elo principal entre o usuário e os documentos. Sua função tem sido promover e facilitar o uso dos fundos”⁴⁸ (LLANES-PADRON, 2012, p. 155, tradução nossa). Daí a importância das instituições custodiadoras criarem todo tipo de instrumentos de busca e recuperação da informação.

No mesmo sentido, Kushnir (2006) afirma que permitir o acesso aos acervos de polícia política (caso dos acervos das DOPS) “significa, por um lado, garantir a liberdade de pesquisa acadêmica; e, por outro, a possibilidade de legalizar situações jurídicas a partir das informações ali contidas”. Para a autora, os documentos custodiados pelos arquivos incorporam essa dupla função e “tal premissa [seria] fundamental e aceitá-la auxilia e justifica a proposta de disponibilizar amplamente, e sem restrições, as informações arquivadas” (KUSHNIR, 2006, p. 43).

Conforme mencionado na Introdução, o presente trabalho se baseia nos postulados de Taylor (1984), principalmente no tocante ao acesso intelectual, que seria fortemente influenciado pelo tratamento (organização da informação) e pela descrição e elaboração de

⁴⁷ “Se abren las puertas de los archivos a los ciudadanos. Esta apertura despierta un interés en los archiveros por buscar nuevas estrategias para organizar los documentos y garantizar el acceso”.

⁴⁸ “La descripción ha desempeñado un papel preponderante convirtiéndose en el eslabón principal entre el usuario y los documentos. Su función ha sido promover y facilitar el uso de los fondos”.

instrumentos de pesquisa (representação da informação) com vistas a conceder aos potenciais usuários o acesso às informações contidas nos documentos.

De acordo com Taylor (1984) em seu trabalho *Los Servicios de archivo y el concepto de usuario: un estudio del RAMP*, os três tipos de acesso são assim conceituados:

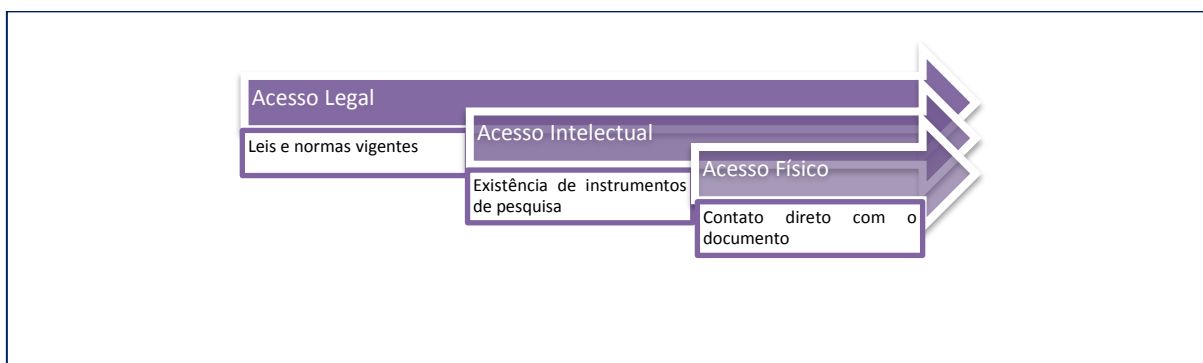
Acesso físico – está relacionado com a avaliação e a aquisição, dado que o documento que se busca pode ter deixado de existir ou não ter sido recebido pelo arquivo. Está também relacionado com o acesso intelectual, posto que um horário cômodo e uma boa sala de trabalho que estimulem a reflexão e a intuição passam a serem fatores importantes [...]. Pode-se negar o acesso por razões de conservação dos materiais ou porque os materiais ainda não foram tratados [...].

Acesso legal – pode ocorrer que se restrinja o acesso a certos materiais por motivos de segurança nacional ou de respeito à vida privada, porém os arquivistas devem procurar facilitar ao público a maior massa possível de materiais e conseguir um prazo de anos para os demais. [...] o arquivista deve estar pelo menos em condições de revelar [a existência de documentos restritos] nos arquivos [...].

Acesso intelectual – depende da eficácia de toda a operação de arquivamento já que as demoras de tratamento, a disponibilidade de meios de localização deficientes, arquivistas incompetentes e meios de cópia pouco eficazes demoram ou limitam, todos eles, o acesso intelectual. Terá que procurar [...] não retirar deliberada e sistematicamente materiais, a não ser que seja objeto de restrições legais [...].⁴⁹ (Taylor, 1984, p. 23, tradução nossa).

Em síntese, os postulados de Taylor (1984) referente aos três tipos de acesso são, respectivamente:

Figura 1 - Os três tipos de acesso para Taylor (1984)



Fonte: elaborado pela autora.

49 “**Acesso físico** - Está relacionado con la evaluación y la adquisición, dado que el documento que se busca puede haber dejado de existir o no haber sido recibido por el archivo. Está también relacionado con el acceso intelectual, puesto que un horario cómodo y una buena sala de trabajo que estimulen la reflexión y la intuición pasan a ser factores importantes [...]. Se puede negar el acceso por razones de conservación o porque los materiales no han sido tratados [...].

Acesso legal - Puede ocurrir que se restrinja el acceso a ciertos materiales por motivos de seguridad nacional o de respeto de la vida privada, pero los archiveros deben procurar facilitar al público la mayor masa posible de materiales y conseguir un plazo de años para los demás. [...] el archivero ha de estar por lo menos en condiciones de revelar [la existencia de documentos restrictos] en los archivos [...].

Acesso intelectual - Depende de la eficacia de toda la operación de archivado ya que las demoras de tratamiento, la disponibilidad de medios de localización deficientes, unos archiveros incompetentes y unos medios de copia poco eficaces demorarán o coartarán todos ellos el acceso intelectual. Habrá que procurar [...] no retirar deliberada y sistemáticamente materiales, a no ser que sean objeto de restricciones legales [...].”

Os três acessos estão inter-relacionados e são interdependentes; não existe acesso intelectual sem o acesso legal, que se refere tanto aos subsídios legais para o recolhimento dos acervos documentais quanto às restrições ou não ao acesso. Kushnir (2006) salienta a grande importância para o pesquisador de compreender os dispositivos legais que regem o acesso quando afirma que “certamente, a compreensão da legislação que regula tanto a guarda dos documentos públicos como também a sua disponibilização é de fundamental importância para o [pesquisador] que têm no arquivo um dos seus principais instrumentos de trabalho” (KUSHNIR, 2006, p. 43).

Hott (2005) aponta que “a definição do grau ou categoria de sigilo inscreve-se na perspectiva do acesso legal, que, por sua vez, inscreve-se tanto na legislação (federal, estaduais ou municipais) como em normas internas das instituições custodiadoras” (HOTT, 2005, p. 53). Assim, no caso brasileiro, com a redemocratização, os constituintes tiveram a intenção de apresentar como direitos e garantias fundamentais o acesso à informação, coisa que à época da Ditadura Militar só era obtida pelo “remédio” do *habeas corpus*. No artigo 5º, §XXXIII, a Constituição determina que “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado” (Brasil, Constituição de 1988).

Inclui-se ainda no artigo 5º da Carta Magna a disposição expressa da concessão de *habeas data*:

LXXII - conceder-se-á *habeas data*:

- a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;
- b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo (Brasil, Constituição de 1988).

Segundo o consagrado jurista De Plácido e Silva (1999):

Nomeia-se *habeas data* o remédio jurídico-processual de natureza constitucional (CF/88, art. 5º), destinado a assegurar o *conhecimento de informações* relativas à pessoa do impetrante, constante de registros ou banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público (*habeas data cognitivo*) e para a *retificação de dados*, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo (*habeas data retificatório*).

A ação de *habeas data* é gratuita.

Legitimados ativos para promover a ação judicial de *habeas data* são as pessoas, físicas ou jurídicas, a respeito de dados atinentes a eles, não à coletividade; legitimado passivo será a entidade governamental, em qualquer poder, da Administração (direta, indireta ou funcional), abrangendo inclusive o serviço

público delegado e as entidades particulares autorizadas a manter bancos de dados como, e.g., o Serviço de Proteção ao Crédito. (DE PLÁCIDO e SILVA, 1999, p. 391).

Kushnir (2006) aponta que a instituição do *habeas data* no contexto brasileiro se deu com o objetivo de “resolver a situação civil de muitos familiares de desaparecidos políticos, assim como de indivíduos que sofreram a repressão do Estado ditatorial brasileiro pós-1964” (KUSHNIR, 2006, p. 47).

De acordo com Kushnir (2006) “cabe ainda lembrar que os trâmites legais, franqueadores do acesso do público ao material reunido pelos Dops, foram viabilizados pela Constituição de 1988 e pelo estabelecimento do *habeas data*” (KUSHNIR, 2006, p. 46).

Após os já citados dois parágrafos da Constituição Federal, inteiramente dedicados ao direito de acesso à informação, houve uma sucessão de dispositivos legais até a promulgação da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) no que tange ao acesso legal nos termos proposto por Taylor (1984).

No ano de 1991, durante o governo de Fernando Collor foi promulgada a Lei nº 8.159, de 08 de janeiro, que ficou conhecida como a Lei de Arquivos. Nesse dispositivo legal foi destinado o Capítulo V para tratar do acesso aos documentos públicos e dos graus de sigilo desses documentos:

Art. 22 - É assegurado o direito de acesso pleno aos documentos públicos.

Art - 23. Decreto fixará as categorias de sigilo que deverão ser obedecidas pelos órgãos públicos na classificação dos documentos por eles produzidos.

§ 1º - Os documentos cuja divulgação ponha em risco a segurança da sociedade e do Estado, bem como aqueles necessários ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas são originariamente sigilosos.

§ 2º - O acesso aos documentos sigilosos referentes à segurança da sociedade e do Estado será restrito por um prazo máximo de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua produção, podendo esse prazo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período.

§ 3º - O acesso aos documentos sigilosos referente à honra e à imagem das pessoas será restrito por um prazo máximo de 100 (cem) anos, a contar da sua data de produção.

Art. 24 - Poderá o Poder Judiciário, em qualquer instância, determinar a exibição reservada de qualquer documento sigiloso, sempre que indispensável à defesa de direito próprio ou esclarecimento de situação pessoal da parte.

Parágrafo único - Nenhuma norma de organização administrativa será interpretada de modo a, por qualquer forma, restringir o disposto neste artigo. (Brasil, Lei nº 8.159/1991).

Já em 1997 foi promulgado o Decreto nº 2.134. Segundo Kushnir (2006), esse Decreto foi dispositivo legal “editado pelo governo federal, no início de 1997, que, entre outras medidas, alternava a classificação e as formas de arquivamento de papéis sigilosos” (KUSHNIR, 2006, p. 47). Na mesma linha, Hott (2005) reitera que foi tal decreto o

responsável por regulamentar o disposto no artigo 23 da Lei de Arquivos (HOTT, 2005, p. 64).

Como todo e qualquer dispositivo legal, Costa (2003, *apud* Hott, 2005) afirma que o Decreto nº 2.134/1997 apresenta pontos positivos e negativos. Tal Decreto, conhecido como Decreto do Acesso, apresenta como pontos positivos a criação das Comissões Permanentes de Acesso “responsáveis pela liberação periódica dos documentos sigilosos, cujos prazos de sigilo tenham sido extintos” e ainda eram incumbidas do dever de “analisar os pedidos encaminhados pelos consulentes, e conceder (ou não) autorização para liberação de documentos à consulta” (COSTA, 2003, p. 22, *apud* HOTT, 2005, p. 65). Em contraponto, seu artigo 9º determinava que “as Comissões Permanentes de Acesso poderão autorizar o acesso a documentos públicos de natureza sigilosa a pessoas devidamente credenciadas, mediante apresentação, por escrito, dos objetivos da pesquisa” (Brasil, Decreto nº 2.134/1997).

Após o Decreto de Acesso, ainda em 1997, temos a promulgação da Lei nº 9.507, de 12 de novembro. De acordo com Costa (2003, *apud* Hott, 2005) tal lei foi sancionada para regular “o direito de acesso à informação e [disciplinar] o rito do *habeas data*, previsto constitucionalmente” (COSTA, 2003, p. 21, *apud* HOTT, 2005, p. 64).

O denominado por Hott (2005) como *Decreto de Acesso* vigorou no Brasil até o dia 13 de fevereiro de 2003. Após ele entrou em vigor o Decreto nº 4.553/2002, promulgado no dia 27 de dezembro de 2002. Segundo Costa (2004, *apud* Hott, 2005) esse Decreto trouxe como inovações a “ampliação dos prazos de abertura dos documentos sigilosos à consulta pública, ultrapassando os limites fixados na Lei de Arquivos, além de permitir a renovação indefinidamente nos documentos classificados como ultra-secretos” (COSTA, 2004, p. 269-270, *apud* HOTT, 2005, p. 67). Por fim Hott (2005) entende que o Decreto nº 4.553/2002 “representa o retrocesso – quase uma reedição do RSAS, o Decreto Geisel (Decreto nº 70.099/1977)” (HOTT, 2005, p. 68).

Já no ano de 2005 é promulgada a Lei nº 11.111. Segundo Kushnir (2006), a Lei nº 11.111/2005 se constituiu em uma das alterações mais retrógradas e inconstitucionais da Lei nº 8.159/1991. Para a autora, “as regras estabelecidas na Lei nº 11.111/2005 foram consideradas no meio jurídico como inconstitucionais, pois se chocam com a Constituição de 1988, ao legalizarem a prática da confidencialidade por parte do Governo. Passível de duração indeterminada”. Desse modo, prevendo uma prorrogação indeterminada da manutenção do sigilo de documentos considerados pela Comissão de Averiguação e Análise de Informações

Sigilosas imprescindíveis para a segurança do Estado “a manutenção do sigilo ficou, dessa forma, sob a tutela exclusiva dos representantes do poder” (KUSHNIR, 2006, p. 43).

A Lei nº 11.111, apontada como alguns autores como retrógrada e inconstitucional, foi revogada no ano de 2011 por meio da Lei nº 12.527, conhecida atualmente como Lei de Acesso à Informação. “Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal” (BRASIL, Lei nº 12. 527/2011). Esta é a norma jurídica de acesso à informação que está em vigor no Brasil atualmente.

A Lei de Acesso à Informação foi regulamentada em 16 de maio de 2012 por meio do Decreto nº 7.724.

Finalizada a análise sobre as questões relativas ao acesso legal voltamos ao tema dessa pesquisa, que se atêm as questões do acesso intelectual. Levamos em consideração que existe uma cadeia de funções e atividades arquivísticas que conduzem ao efetivo acesso intelectual dos acervos custodiados pelas instituições arquivísticas. Não existe como promover o acesso se a informação não está tratada (por meio da classificação e da avaliação) e bem representada (por meio da descrição). Só assim os profissionais de arquivos podem elaborar bons instrumentos de pesquisa, analógicos ou digitais, para que os usuários possam recuperar a informação e realizar suas pesquisas com credibilidade e confiança.

As atividades de descrição, baseadas nas normas nacionais e internacionais de descrição arquivísticas e a elaboração de instrumentos de pesquisa são o que se espera das instituições custodiadoras para fomentar o acesso intelectual às informações, porém, Michael Cook (2007) aponta problemas entre a relação dos usuários com os instrumentos de pesquisa, principalmente aqueles que não estão acostumados a lidar com eles. Para Michael Cook (2007), “as normas, como elas são apresentadas atualmente, nem sempre se adequam bem à flexibilidade da abordagem necessária para acomodar novas categorias de usuários” (MICHAEL COOK, 2007, p. 130) e “ao aplicar normas de descrição, estamos seguindo um método de categorizar a informação que não corresponde necessariamente à visão de mundo do usuário” (MICHAEL COOK, 2007, p. 130). Isso acarretaria problemas na busca e na recuperação da informação.

O autor aponta que este é um campo vasto para a pesquisa, já que “a relação entre a descrição arquivística e as várias formas de controle de acesso requeridas pela gestão de documentos, permanece, em grande parte, um campo inexplorado”. Desse modo, os

profissionais devem pensar essas atividades levando em conta o crescente uso das tecnologias para a construção de instrumentos de pesquisa e para o acesso (por meio de acesso remoto) e também a importância da contribuição do usuário para as descrições (fator esse não contemplado nas normas). Michael Cook constata que:

Obviamente, sempre compreendemos que a contribuição do usuário era necessária no caso de algumas descrições: por exemplo, os mais antigos documentos arquivísticos medievais precisavam ser explicados por estudos acadêmicos ou, no caso dos desenhos técnicos, por engenheiros. Nós deveríamos agora reconhecer que a contribuição do usuário é, de fato, necessária para um grande número de outros casos, aparentemente mais simples. (MICHAEL COOK, 2007, p. 128).

Esse é o caso também da documentação das DOPS que, além de terem sido produzidas no âmbito de um regime repressivo foram recolhidas de modo bastante arbitrário e fragmentado, conforme veremos adiante.

Outro fator que as instituições custodiadoras devem levar em conta é a contribuição do usuário para promover melhorias dentro das instituições. Isso não quer dizer que a classificação deva se basear no usuário, mas sim que as formas de acesso e difusão de acervos arquivísticos têm muito a ganhar com a contribuição dos usuários.

A arquivologia tem se utilizado o termo ‘estudo de usuários’ para tratar sobre esse ponto em específico. Porém, a bibliografia sobre estudo de usuários é emprestada de outras áreas da CI (principalmente da Biblioteconomia). A arquivística carece de estudos sobre tal temática levando em consideração o caráter orgânico e as demais peculiaridades do documento de arquivo.

2.3. O caráter de prova dos documentos produzidos pelas DOPS.

Conforme Rabello e Rodrigues (2014) é possível compreender três sentidos para o conceito de prova documental: 1) “aprisionamento da palavra”, que subentende a autenticidade e a fidedignidade dos documentos oficiais, que necessitariam por sua vez de locais específicos para promover sua guarda e acesso; 2) “representação da realidade”, ideia muito utilizada no período de cientificismo e pelo movimento historicista, onde o conteúdo dos documentos era “enaltecido” e se buscava, tanto quanto possível, extinguir pontos de vista pessoais na interpretação das informações; 3) “legitimação dos discursos”, ligado ao movimento dos *Annales* (ou história nova), que se utiliza da premissa que o entendimento da realidade pode estar muito além da informação registrada nos documentos. O documento não

é mais a representação inequívoca da realidade, mas sim um elemento de legitimação de discursos. Assim, para os autores:

Os dois primeiros conceitos [sic] identificados são complementares. O primeiro privilegia o “aprisionamento” do registro num suporte e o lugar de guarda deste como critério de legitimidade. O segundo assume, mediante tal “aprisionamento”, a prerrogativa da “representação” inequívoca da realidade. O terceiro conceito (...) [entende que] todo documento é um discurso constituído ou constituinte. Assume, na vida social dos objetos, o carácter evidencial da informação registrada para além da escritura. (RABELLO e RODRIGUES, 2014. P. 180).

Esse local específico para a guarda dos documentos, na visão de prova documental como “aprisionamento da palavra”, é comumente o arquivo. Nessa acepção, um documento sob custódia de uma instituição arquivística já é, só por esse fato, uma prova documental e essa “dimensão de prova dos documentos oficiais escritos armazenados nos arquivos passa a ser corroborada pela diplomática” (RABELLO e RODRIGUES, 2014, p. 167).

Os historicistas, como já dito, entendiam a prova documental como “representação da realidade”. Para eles seriam “somente os documentos escritos – contidos nos arquivos – [...] fontes históricas válidas” (RABELLO e RODRIGUES, 2014, p. 169). Essa corrente de história tradicional se baseava apenas na documentação oficial.

Por fim temos a prova documental como “legitimação dos discursos”. Tendo sua base no movimento dos *Annales*, nova história essa não negava a que vinha sendo feita pelos historicistas, mas questionava o sentido estrito que a documentação tinha para esses historiadores. A história nova, reconhecendo a intencionalidade presente na produção documental, se preocupa também com a análise das estruturas sociais e das circunstâncias nas quais esses documentos foram produzidos.

Baseadas nos autores anteriormente citados, defendemos o carácter de prova dos documentos da DOPS contemplando esses três aspectos mencionados. Porém as questões relativas a essa documentação como “aprisionamento da palavra” e como “representação da realidade” são discutíveis, tendo em vista que, no caso das DOPS, tratavam-se de delegacias inseridas em um contexto repressivo, onde a representação do fato ocorrido não pode ser entendida apenas com base na documentação de arquivo, mas também o contexto em que essa informação foi produzida é imprescindível compreender para a reconstrução do que realmente aconteceu. Nesse sentido, o conceito de prova documental como “legitimação de discursos” se torna mais apropriado para a documentação produzida no decorrer das atividades dessas polícias políticas.

Corroborar esse pensamento não estrito e relativista, que deve nortear os estudos baseados nesse tipo de acervo, o trabalho de Rodrigues (2014), que busca problematizar os conceitos de verdade e autoridade de arquivo tendo como plano de fundo o óbito do jornalista Vladimir Herzog⁵⁰.

No atestado de óbito de Herzog constava como causa da morte “asfixia mecânica por enforcamento” e compunha o Inquérito Policial Militar – IPM (aberto para apurar sua morte, tendo em vista as alegações de que o jornalista não havia se suicidado) uma fotografia tirada nas dependências do DOI-CODI que “comprovaria” o suicídio. Ambos os documentos, produzidos no âmbito de um regime de exceção por órgãos oficiais, possuem todas as características de um documento autêntico: foram produzidos por órgãos competentes dentro de suas esferas de atuação, lavrados por pessoas autorizadas e por fim devidamente preservados. Porém, foi através da contextualização desses documentos dentro do regime que os produziu que fez com que esses dois documentos, documentos esses criados para isentar o Estado de qualquer responsabilidade, que deram subsídio para o entendimento do Juiz da 7ª Vara de Justiça de São Paulo que “desqualificou a tese do Estado segundo a qual Vladimir Herzog ‘teria responsabilidade exclusiva por seu suposto suicídio’” (RODRIGUES, 2014, p. 224).

Esse caso é ilustrativo da utilização de documentos oficiais como legitimadores de discursos que, tendo em vista o contexto em que foram produzidos e, extrapolando a informação escrita no atestado de óbito e a representada pela fotografia, que por sua vez, por meio de análise da imagem, provam exatamente o oposto do que era a pretensão do produtor: foram tais documentos os responsáveis por desqualificar a tese de suicídio defendida pelo Estado. Ou seja, a prova documental serviu, ela mesma, de contraprova. Isso seria, conforme Duranti (2004) *apud* Rodrigues (2014), o paradoxo do poder probatório dos documentos de arquivo:

[Esses documentos, ao mesmo tempo que] trazem uma promessa de fidelidade aos fatos e ações que manifestam e para cuja realização contribuem, eles também

⁵⁰ Nascido na Iugoslávia (atual Croácia) em 27 de junho de 1937 e naturalizado brasileiro, Vladimir Herzog atuava como jornalista e era filiado a base do Partido Comunista Brasileiro - PCB. Foi “convidado”, em 24 de outubro de 1975, por dois agentes do Destacamento de Operações de Informações – Centro de Operações de Defesa Interna – DOI-CODI do II Exército, para prestar depoimento sobre seu envolvimento com o PCB, entidade tornada clandestina após o golpe de 1964. Devido a maus tratos durante a sua passagem pelo DOI-CODI, Herzog faleceu em 25 de outubro de 1975, um dia depois de ter sido detido. Para ocultar o assassinato, os agentes do DOI defendiam que o jornalista havia morrido em virtude de ato suicida, se enforcando com uma tira de pano em sua cela (fato esse que teria como elemento de prova uma foto tirada por um perito do Instituto Médico Legal). Fonte: Instituto Vladimir Herzog. Disponível em: <<http://vladimirherzog.org/biografia/>>. Acesso em: 02 jul. 2015.

ameaçam revelar fatos e atos que alguns interesses não gostariam de ver revelados. (DURANTI, 2004, *apud* RODRIGUES, 2014, p. 217).

Por fim, Rodrigues (2014) defende que “a verdade do arquivo não é absoluta, mas tributária do contexto político, que emite, por meio dos documentos de arquivo, resultante das ações de seus atores, uma ‘verdade política’” (RODRIGUES, 2014, p. 29). Kushnir (2006) segue na mesma direção quando afirma que “os documentos das Dops não devem ser tomados como a verdade da vida dos indivíduos neles registrada, mas sim como a expressão da lógica da desconfiança que permeava um órgão com características ditatoriais” (KUSHNIR, 2006, p. 51).

Assim, utilizando os postulados de Rabello e Rodrigues (2014) e de Rodrigues (2014), conseguimos identificar o caráter de prova dessa documentação como ‘legitimadora de discursos’, já que esses documentos revelam muito mais do que escondem, contrariando totalmente a intenção dos produtores e legitimando o que o regime gostaria que ficasse oculto.

Já no que tange aos possíveis usos, a documentação proveniente das DOPS possui diversos usos. Um deles tange à sua utilização para a reconstrução histórica e a sua influência para a constituição dos diversos tipos de memória, conforme abordado anteriormente.

Além de seus usos para a pesquisa acadêmica, os acervos DOPS foram e são muito utilizados para a comprovação de direitos e também para reparações de danos morais. Desse modo, o presente tópico é destinado a analisar o caráter de prova dos documentos produzidos pelas DOPS.

A prova documental pode ser analisada sob vários aspectos, sobretudo se levarmos em conta as atividades das DOPS como uma polícia política inserida em um regime de exceção. Várias são as problemáticas referentes aos usos dessa documentação: em primeiro lugar, pode-se atentar para a sua utilização primária, no âmbito das funções e atividades da instituição que o produziu. Em segundo lugar, com a mobilização social pela redemocratização do Brasil e a extinção das Delegacias, esses documentos não se tornaram apenas provas de atividades e procedimentos administrativos de uma DOPS extinta, mas passaram também a ser utilizados como prova material de graves violações aos direitos humanos, vindo inclusive a compor processos de reparação às vítimas do regime e seus familiares e responsabilização do Estado pelas atividades desenvolvidas pelos agentes dentro do seu aparato repressivo.

Importante salientar que essa Polícia Política era descentralizada. As DOPS eram órgãos estaduais, vinculadas geralmente as Secretarias de Segurança Pública (à exceção da DOPS-DF, que era vinculada à Polícia Federal). Mesmo possuindo funções semelhantes sua

denominação variava de estado para estado, sendo algumas chamadas de Delegacias e outras de Departamentos. Como essa divergência de nomenclatura não é salutar para o presente trabalho, optamos por utilizar o nome Delegacias de Ordem Política e Social para nos referirmos a todos esses órgãos estaduais de polícia política, com base nos postulados de Ishaq, Franco e Sousa (2012)⁵¹.

2.3.1. Tipologias documentais das DOPS

Segundo Bellotto “a tipologia documental é a ampliação da diplomática em direção da gênese documental, perseguindo a contextualização nas atribuições, competências, funções e atividades da entidade geradora/acumuladora” (BELLOTTO, 2008 p. 7). Ou seja, a tipologia documental extrapola os objetivos da diplomática, buscando não só entender seus caracteres internos e externos, mas também o documento como componente de conjuntos orgânicos.

Podemos entender a tipologia documental como sendo a espécie⁵² documental acrescida da função do documento, “sua denominação será sempre correspondente à espécie anexada à atividade concernente e vale como conjunto documental representativo da atividade que caracteriza” (BELLOTTO, 2008, p. 72).

No caso das tipologias produzidas no decurso das atividades das DOPS, são mais conhecidos os *Atestados de Antecedentes Políticos e Sociais* e as *Fichas Individuais*.

O *Atestado de Antecedentes Políticos e Sociais*, também conhecido como *Atestado Ideológico* ou *Atestado de Ideologia Política*, era um documento expedido pelas DOPS e fornecido àqueles que não eram fichados pelo órgão, ou seja, não eram considerados ‘subversivos’. Este documento era exigido por muitas empresas durante o regime militar como requisito para a contratação de funcionários e era obrigatório para a escolha de dirigentes sindicais.

Tal documento pertence à espécie ‘atestado’ que, retomando os subsídios teóricos de Bellotto, é considerado um:

Documento diplomático testemunhal de assentamento, horizontal. Declaração, por autoridade governamental, civil, militar, eclesiástica ou notarial, a partir de uma

⁵¹ As Delegacias de Ordem Política e Social: “órgãos policiais de repressão política criados na década de 1920 e que estiveram a serviço da ditadura militar, sendo extintos em 1983 [e tendo como] função primordial o controle e a repressão de movimentos políticos e sociais contrários ao regime militar” (ISHAQ, FRANCO e SOUSA, 2012, p. 126).

⁵² “A espécie documental é a configuração que assume um documento de acordo com a disposição e a natureza das informações nele contidas” (CAMARGO & BELLOTTO, 1996, *apud* BELLOTTO, 2008, p. 31).

realidade ou de um fato constatado. É, em geral, a favor de uma pessoa e confeccionado a seu pedido (BELLOTTO, 2008, p. 36).

A diplomática, como ciência documentária, nasceu no século XVII e “ocupa-se com a estrutura formal dos atos escritos de origem governamental e/ou notarial” (BELLOTTO, 2006, p. 45). Os documentos diplomáticos são os instrumentos pelos quais se materializam os atos jurídicos/administrativos, ou seja, eles podem modificar, comprovar, resguardar ou extinguir direitos. “São aqueles de natureza estritamente jurídica que refletem, no ato escrito, as relações políticas, legais, sociais e administrativas entre o Estado e os cidadãos” (BELLOTTO, 2006, p. 51)⁵³.

Dessa forma o *Atestado de Antecedentes Políticos e Sociais* era um documento diplomático emitido pelas DOPS com a finalidade de comprovar que o requerente não tinha ficha aberta em seu nome na polícia política, ou seja, essa tipologia cumpria a função de declarar que o cidadão possuía ‘bons antecedentes políticos e sociais’. Seria ele um *documento testemunhal de assentamento* por derivar de registros oficialmente escritos sobre fatos ou ocorrências (no caso do atestado de antecedentes políticos, da falta desses fatos/ocorrências), atestando que o requerente tinha a ‘ficha limpa’.

A diferença entre os documentos ascendentes, descendentes e horizontais (que é o caso do *Atestado de Antecedentes Políticos e Sociais*) se situa no modo com que essa documentação é transmitida entre autoridades e pessoas. Bellotto (2002) explica essa diferença usando como exemplo a circulação de papéis dentro de uma monarquia:

A circulação dos papéis é feita em direções opostas, segundo se trate, por um lado, dos que descem do Rei e das autoridades superiores - os **documentos descendentes** -, por outro, dos que sobem dos súditos às instâncias superiores - os **documentos ascendentes** (CORTÉS ALONSO, 1986). Há ainda os **documentos horizontais**, isto é, os que se distribuem entre autoridades/pessoas ou autoridades do mesmo nível (BELLOTTO, 2002, p. 37).

Ao contrário de obter um *Atestado de Antecedentes Políticos e Sociais*, ser ‘fichado’ pelas DOPS, ou seja, constar uma ficha individual nos arquivos das Delegacias em seu nome, significava enfrentar determinados constrangimentos no período ditatorial brasileiro, conforme afirma Benedito (2012):

⁵³ Importante lembrar que a visão de Bellotto (2006), que afirma que os documentos diplomáticos são apenas aqueles que possuem o caráter normativo, não é consenso nos estudos sobre Diplomática. A nova Diplomática, também chamada de Diplomática Arquivística Contemporânea, amplia os conceitos da diplomática tradicional em direção à gênese documental. Segundo Tognoli e Guimarães (2009), os estudos da nova diplomática são preconizados por Paola Carucci.

Para Tognoli e Guimarães (2009) Carucci foi “a primeira a aplicar a crítica aos documentos da administração pública italiana, redefinindo o conceito de documento diplomático ao incluir aqueles produzidos por uma organização no curso normal de suas funções (ou seja, o documento de arquivo)” (TOGNOLI e GUIMARÃES, 2009, p. 30).

Ser fichado pelo Dops, em certos momentos, representava grandes problemas. No mínimo, dificuldade para arrumar emprego, pois numa fase da ditadura iniciada em 1964 muitas instituições e empresas exigiam do candidato a seus empregos uma coisa chamada “Atestado de Antecedentes Políticos e Sociais”, mais conhecido como “Atestado Ideológico”, fornecido pelo Dops aos que não tinham ficha em seus arquivos. Para fichados suspeitos de envolvimento com organizações de esquerda, era pior. Podiam ser – e eram – presos sob qualquer pretexto e acusados de qualquer coisa. (BENEDITO, 2012)⁵⁴

Retomando as questões tipológicas, a *Ficha Individual* (ou registro técnico) pertence à espécie ‘ficha’. Ainda de acordo com os postulados de Bellotto esta seria um “documento não-diplomático, informativo. Formato padronizado que ganha categoria de espécie documental quando abriga informações sucintas para fins específicos, que se evidenciam no próprio título da ficha” (BELLOTTO, 2008, p. 53).

A *Ficha Individual* não é um documento diplomático já que, apesar da possibilidade de ser enquadrado nos parâmetros de veracidade postulados pela diplomática, a sua produção não deriva do fato jurídico/ administrativo e também não visa à comprovação, extinção e modificação de direitos. Ela seria, conforme Bellotto, um documento *lato sensu* já que “a natureza jurídico-administrativa [do conteúdo de um documento diplomático] exclui outro documento que não tenha sido gerado com a expressa finalidade de consignar um ato que comporte efeitos jurídicos concretos” (BELLOTTO, 2006, p. 47).

Além dos *Atestados de Antecedentes Políticos e Sociais* e das *Fichas Individuais*, as DOPS produziam muitas outras tipologias documentais. Algumas se tornaram muito conhecidas, como os Dossiês Pessoais e Temáticos⁵⁵, e outras nem tanto, como as *Guias de Identificação de Presos*⁵⁶.

⁵⁴ Disponível em: <<http://www.revistaforum.com.br/blog/2012/02/ate-marx-era-fichado-no-dops/>>. Acesso em 06 jul. 2015.

⁵⁵ Pertencentes à espécie ‘dossiê’, “documento não-diplomático, informativo, horizontal. Unidade documental na qual se reúnem informalmente documentos de natureza diversa com uma finalidade específica” (BELLOTTO, 2008, p. 51).

⁵⁶ “Documento diplomático testemunhal, de assentamento, descendente” (BELLOTTO, 2008, p. 54).

3 A CRIAÇÃO DAS DOPS E A PRODUÇÃO DOS FATOS/DOCUMENTOS

3.1. Criação das Delegacias de Ordem Política e Social (DOPS) nos estados brasileiros

As Delegacias de Ordem Política e Social - DOPS foram criadas nos Estados durante a década de 1920 e 1930, vinculadas às Secretarias de Segurança Pública. Este era um momento histórico de grandes movimentações políticas em âmbito nacional e internacional, haja vista o descontentamento de grande parte da população com o regime vigente.

Nessa época o Brasil vivia no período conhecido como República Velha (1894-1930), onde os governantes provinham das famílias oligárquicas dos estados de Minas Gerais e São Paulo, que se revezavam no poder. Esse sistema beneficiava as elites agrárias, produtoras de café (São Paulo) e de leite (Minas Gerais), que eram favorecidas pelo governo em troca de apoio político.

Tendo em vista essa conjuntura, surgiram movimentos contrários à política café-com-leite⁵⁷, provindos principalmente dos centros urbanos (que eram menos influenciados pelo coronelismo). Araújo cita em seu trabalho esse momento de descontentamento e rebelião, que dá ensejo à criação das DOPS:

Nesse momento, percebe-se, da parte das classes dirigentes, a tentativa de se implementar um amplo aparato de cunho administrativo-legal a fim de controlar todas essas manifestações de descontentamento político. Do ponto de vista administrativo, órgãos específicos surgiram, dentro da máquina do estado, com a função específica de controle político-social (dos quais, o DEOPS/SP é um bom exemplo). (ARAÚJO *et al.*, 2001, p. 23).

Já Gomes (1979), ao se referir à vigilância policial no estado do Rio de Janeiro, afirma que os anos de “1917,1918 e 1919 foram anos marcados por greves e revoltas operárias; que em 1918 foram tomadas as primeiras medidas para a implementação de uma legislação social” (GOMES, 1979, p. 85-87 *apud* DUARTE e ARAÚJO, 1998, p. 75).

Para Aquino as DOPS eram “um dos mais importantes órgãos do aparato repressivo da História Republicana Brasileira” (AQUINO, 2001, p. 16). Sua função era de uma polícia política que, no transcurso de suas atividades, se utilizou de práticas que ferem os direitos

⁵⁷ Segundo Fagundes, são reflexos do descontentamento de setores da população com o regime vigente “o movimento Tenentista, a Reação Republicana, a Semana de Arte Moderna, a ‘Revolução de 1924’, a Coluna Prestes e a fundação do Partido Comunista do Brasil” (FAGUNDES, 2010, p. 128).

humanos (como tortura e outras práticas de cunho violento) com vistas à obtenção de informações e a repressão dos grupos tidos como “subversivos”, conforme explicita Araújo *et al.*:

Estando sempre [devotadas] à vigilância, controle e repressão dos setores e cidadãos engajados em projetos políticos alternativos aos implementados pelos donos do poder. Nesse exercício de dominação, lançou mão de práticas violentas e ilegais (como tortura, o cárcere privado e a execução sumária), métodos amparados na legislação (como a instauração de inquéritos policiais) e também da produção e armazenamento de uma quantidade enorme de informações sobre cidadãos considerados “perigosos” para a ordem vigente. (ARAÚJO *et al.*, 2001, p. 24).

As DOPS eram conhecidas pela sua característica de polícia política. Para Xavier, a polícia política seria um tipo de “especialização” da polícia comum, tendo como enfoque os ditos crimes políticos e sociais. Essa modalidade de polícia seria, no contexto brasileiro, responsável por inibir reações políticas adversas, tendo uma função preventiva e repressiva no contexto do Brasil (XAVIER, 1996, p. 32). Seria o dever da polícia política:

Estar à disposição dos governos quando esses decidissem vigiar e/ou aprisionar certos indivíduos, combater determinados comportamentos e estigmatizar grupos inteiros (imigrantes, dissidentes políticos, pobres das cidades) tidos sempre como “nocivos” e perigosos para a ordem pública e a segurança nacional. (SOMBRA, 1996, p. 41).

Vale lembrar que, para Araújo *et al.* (2001), a vigilância não era ampla e irrestrita, mas seguia uma lógica em que algumas esferas sociais seriam “mais perigosas” que outras. Podemos citar, como exemplo, os membros de organizações sindicais e jornalistas. Ou seja, alguns grupos “tendiam mais ao crime” do que outros. Isso gerava uma vigilância desigual, já que alguns eram mais vigiados (e reprimidos) do que outros. Fato reafirmado por Negro e Fontes quando dizem que “as entidades consideradas mais “perigosas” recebiam monitoramento mais detalhado. Assim, o cotidiano de várias delas foi sistematicamente observado e registrado – em alguns casos, ininterruptamente ao longo de décadas”. (NEGRO e FONTES, 2001, p. 163).

A ação das DOPS começa a se destacar primeiramente durante o Estado Novo (1937-1945), onde suas atividades assumiram papel importante no “processo de domesticação das massas”, já que o governo vigente “buscava, como a maioria dos regimes autoritários, o singular, ou seja, a homogeneidade em todos os níveis, de forma a facilitar a dominação, o controle” e “um de seus principais objetivos – parte integrante do projeto político do Estado – era bloquear a heterogeneidade de pensamento procurando silenciar aqueles que eram considerados ‘potencialmente perigosos’”. (CARNEIRO, 1999, p. 335-336).

Com a instauração de um novo regime político no Brasil, a partir de 1º de abril de 1964, os órgãos de cunho repressivo que existiam anteriormente (como as DOPS) se congregaram a outros criados após o golpe, ganhando novos papéis no novo contexto, conforme afirma Bauer (2006):

A montagem desse aparato repressivo foi feita através da criação de novos órgãos que congregaram-se aos existentes antes do golpe, como os Departamentos de Ordem Política e Social (DOPS), que foram criados subordinados às Secretarias de Segurança Pública (SSP) dos Estados brasileiros durante as décadas de 1920 e 1930” (BAUER, 2006, p. 16).

No mesmo ano do golpe, mais precisamente em 13 de junho de 1964, por meio da Lei nº 4.341, foi criado o Sistema Nacional de Informações – SNI. Este tinha como finalidade “superintender e coordenar, em todo o território nacional, as atividades de informação e contra informação, em particular as que interessem à Segurança Nacional”⁵⁸ (Lei nº 4341, 1964).

Segundo Pereira e Reznik (1996), com o golpe de 1964 se instaurou no Brasil o Estado de Segurança Nacional, cujos órgãos centrais iriam orientar as atividades das polícias políticas estaduais. Esses órgãos de inteligência formariam um intercâmbio informacional (cujo “cabeça” seria o Serviço Nacional de Informações), constituindo assim a Comunidade de Informações:

A Comunidade de Informações, preconizada pela Doutrina de Segurança Nacional, estabelece como seus órgãos centrais o recém-criado Serviço Nacional de Informações (SNI) e os órgãos de inteligência militares (CIEX, CISA e CERIMAR⁵⁹). Elaborando estratégias, produzindo informações e centralizando os informes são, indubitavelmente, os agentes mais categorizados da repressão. (PEREIRA e REZNIK, 1996, p. 43).

Nesse novo contexto, “o processamento e elaboração de estratégias e ‘informações’ estão confiados aos órgãos centrais (SNI e militares); cabe [às] DOPS unificá-los de ‘informes’” (PEREIRA e REZNIK, 1996, p. 43). O novo contexto brasileiro fez com que os órgãos repressivos anteriores ao regime (como as DOPS), que detinham certa autonomia entre si, se tornassem uma estrutura única, conforme Magalhães (1997):

À diferença dos aparatos repressivos preexistentes, em que as unidades de força militares ou policiais guardavam autonomia de ação entre si, este pretendeu consolidar uma estrutura única e coesa, como uma rede inextricável, cujas ações eram coordenadas a partir de um núcleo central, o Serviço Nacional de Informações - SNI. (MAGALHAES, 1997, p. 2).

⁵⁸ Art. 2º da Lei nº 4.341, de 13.06.1964.

⁵⁹ CIEX – Centro de Informações do Exército; CISA – Centro de Informações da Aeronáutica; CERIMAR – Centro de Informações da Marinha.

Dentro do contexto repressivo que se instaurou no Brasil após 1964, as DOPS mantiveram suas atividades de polícia política, mas com a diferença de estarem agora cooperando com o SNI e fazerem parte da “comunidade de informações” (rede de informação e contrainformação dentro do regime militar).

Importante salientar que elas eram a “base da pirâmide” encabeçada pelo SNI. A elas cabia a construção e a formalização dos documentos e elementos investigativos que viriam a compor os Inquéritos Policiais Militares – IPMs.

Bauer (2006) em sua dissertação sobre a ação da DOPS no Rio Grande do Sul aponta a importância dessa delegacia na produção das informações que viriam a compor os IPMs, atribuição essa com a característica de uma polícia judiciária (BAUER, 2006, p. 18). O Relatório I da Comissão Nacional da Verdade (em seu tópico dedicado à DOPS de Minas Gerais) ratifica essa função crucial das delegacias:

A principal função do DOPS de Minas Gerais foi a condução dos inquéritos policiais militares (IPM), implantados a partir de 1964 (...). Com o recrudescimento do regime, os IPM se tornaram mecanismos legais gerais para a busca sistemática de informações de segurança. O órgão possuía duas frentes de trabalho para a realização de todos os procedimentos investigativos atinentes ao IPM: interrogatórios, busca e apreensão, perícias e vistorias. (...) Embora instituídos no âmbito burocrático do DOPS, IPM foram presididos por oficiais militares da 4ª Região Militar. Na execução dos IPM, o DOPS teve apoio e cooperação de informações do Serviço Nacional de Informações (SNI), área Belo Horizonte (ABH), e nas operações de busca e apreensões da Polícia Militar de Minas Gerais. (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 774).

Nos idos dos anos 1969 com a criação dos Destacamentos de Operações Internas - Centro de Operações de Defesa Interna - DOI-CODIs (oriundos da Operação Bandeirantes – OBAN), as DOPS passaram também a conferir legalidade aos documentos produzidos dentro dos DOI, que também produziam informações relevantes para a composição dos IPM:

Dos IPM “A formação dos inquéritos policiais de presos políticos era, a partir de 1969, dividida em duas partes: a fase dos DOI-CODIs ou dos organismos de segurança das Forças Armadas; e a do ‘cartório’, em que os presos passavam à disposição dos DOPS ou da Polícia Federal, encarregados de ‘formalizar’ os inquéritos. (...) Nas investigações realizadas nos DOI-CODIs, não havia encarregado de inquérito, com as atribuições estabelecidas pela CPPM⁶⁰. Em geral, os delegados do DOPS ou da Polícia Federal figuravam formalmente como encarregados desses inquéritos, os quais procuravam ‘legalizar’ aquilo que os DOI-CODIs haviam produzido.” (ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO, 1986, p. 173-174).

⁶⁰ Código de Processo Penal Militar.

Tais fatores explicam a grande quantidade de documentos produzidos no âmbito das DOPS posto que, além daquela documentação, fruto de suas atividades investigativas, tinham também documentos com as informações produzidas nos interrogatórios dos DOI.

Essas delegacias não tinham a função apenas investigativa, atuando na constituição dos inquéritos policiais, mas também tinham um viés repressivo, sendo elas grandes responsáveis pela prisão e tortura de presos, conforme salientam Araújo *et al.* (2001):

Além da tarefa preventiva, tinha[m] a função de investigar crimes eventualmente cometidos, instaurando inquéritos policiais para serem remetidos ao Poder Judiciário. Dessa maneira, [os órgãos] exercia[m] simultaneamente atividades ligadas à prevenção (atuando antes do crime) e à repressão (colaborando com o Judiciário para a punição do crime). Obviamente, que tanto na prevenção quanto na repressão de crimes, [as DOPS destacaram-se] pelo emprego de métodos ilegais e mesmo violentos. (ARAÚJO *et al.*, 2001, p. 35).

Assim, a atuação dessas delegacias dentro do complexo sistema de informações formado pelos órgãos da “comunidade de informações”, sob o argumento de promover a segurança nacional protegendo o país do “inimigo interno”, não respeitava nenhum postulado que preservasse o cidadão da ação repressiva do Estado. Sob a égide da “lógica da desconfiança”, pessoas eram torturadas dentro de instituições públicas para que fornecessem as informações que os agentes públicos buscavam, conforme depoimento de uma ex-militante constante do Relatório I da CNV:

As torturas e maus tratos sofridos foram praticados nas instalações do DOPS – Departamento de Ordem Política e Social, órgão da Secretaria de Segurança Pública do estado, por agentes da Polícia Civil ali lotados, bem como por militares do Exército brasileiro (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 761).

Com o enfraquecimento do regime e a redemocratização do país, as DOPS começaram a ser extintas nos idos dos anos 1980. Existia (e ainda existe) um clamor da sociedade para que essa documentação se tornasse/turne-se disponível. Isso deu ensejo ao recolhimento desses acervos a arquivos e universidades públicas.

A pretensão inicial desse capítulo era, além de traçar um histórico com base na bibliografia, ainda que brevemente, reconstituir a história administrativa das DOPS por meio do levantamento da legislação, de modo que pudéssemos apontar as diferenças e semelhanças entre essas delegacias em cada estado. Porém nos deparamos com a impossibilidade de encontrar boa parte da legislação pela *Internet* e o deslocamento para cada um dos Estados tornou-se impossível do ponto de vista temporal e pessoal. Sobre os dispositivos legais que criaram, modificaram e extinguiram as DOPS nos estados encontramos apenas menções aos seus números nas descrições dos acervos. Essa pesquisa foi realizada nos *sites* dos governos

de cada estado, na Rede de Informação Legislativa e Jurídica - LexML⁶¹ e no buscador *Google*.

Todavia, referente à produção dos fatos e documentos foi possível elucidar alguns aspectos a partir da bibliografia estudada, notadamente de cunho histórico.

3.2. A Doutrina de Segurança Nacional

Segundo Fernandes (2009), a Doutrina de Segurança Nacional – DSN foi “elaborada pelo Conselho de Segurança Nacional dos Estados Unidos e difundida através das escolas militares, para a América Latina” (FERNANDES, 2009, p. 834). Foi a *National War College*, dos EUA, a responsável por inspirar a criação de diversas escolas militares na América Latina, pautadas pela DSN. No caso brasileiro temos a Escola Superior de Guerra – ESG, fundada em 20 de agosto de 1949 pela Lei Federal nº 785, de 20 de agosto de 1949, mas também foram criadas instituições semelhantes no Chile, Paraguai, Colômbia e Bolívia (FERNANDES, 2009, p. 836).

A doutrina criada nos Estados Unidos e adaptada ao contexto brasileiro pela ESG buscava, principalmente, a “defesa nacional”. No contexto da pós Segunda Guerra Mundial, promover a defesa nacional não consistia apenas em proteger as fronteiras do Estado, mas sim do chamado “perigo interno”. Houve uma reformulação do conceito de defesa nacional, conforme explica Coimbra:

O ponto de partida da Doutrina de Segurança Nacional foi a revisão do conceito de "defesa nacional". Concebido tradicionalmente como proteção de fronteiras contra eventuais ataques externos, este conceito, ao final dos anos 50, mudou para uma nova doutrina: a luta contra o inimigo principal, as "forças internas de agitação". Esta revisão apoiava-se na bipolarização do mundo advinda com a chamada "guerra fria". (COIMBRA, 2000, p. 10).

Importante salientar que segundo o General Golbery, idealizador do Serviço Nacional de Informações - SNI, acreditava-se que ante a ameaça à segurança nacional era justificável o sacrifício ao bem estar social, ou seja, a “limitação da liberdade, das garantias constitucionais, dos direitos da pessoa humana” (COIMBRA, 2000, p. 10).

⁶¹ Sobre o LexML: “Trata-se de um portal especializado em informação jurídica e legislativa. Pretende-se reunir leis, decretos, acórdãos, súmulas, projetos de leis entre outros documentos das esferas federal, estadual e municipal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todo o Brasil: uma rede de informação legislativa e jurídica que pretende organizar, integrar e dar acesso às informações disponibilizadas nos diversos portais de órgãos do governo na Internet.”. Disponível em: < <http://projeto.lexml.gov.br/documentacao/destaques-lexml>>. Acesso em: 08 jan. 2016.

Para se proteger desse “perigo” ou “inimigo” interno valia tudo, não existia diferenciação do que era violência preventiva ou repressiva. Para Fernandes (2009), segundo a lógica da DSN, o país estava em uma situação de permanente conflito contra o comunismo. Qualquer iniciativa popular contra o regime vigente era encarada como uma possível revolução de cunho comunista:

Na lógica da DSN, qualquer movimento, fossem guerras de libertação nacional ou de caráter reformista, era percebido como guerra revolucionária. Dentro dessa perspectiva, todas as lutas e formas de contestação eram percebidas como movidas pelo comunismo. Através da guerra revolucionária, a União Soviética estenderia seus domínios sobre o Terceiro Mundo (FERNANDES, 2009, p. 840).

Para Godoy (2014) não é possível à compreensão do que ocorreu no Brasil sem considerar a perspectiva internacional. Para o autor “o Brasil dos anos 1960 e 70 foi palco do episódio de uma guerra, que foi chamada de ‘guerra civil ideológica internacional’” (GODOY, 2014, p. 57).

Após o nascimento da URSS, e com o fim da II Grande Guerra em 1945, o mundo se bipolarizou. Nesse momento o conflito ocorria entre a URSS, de um lado, e os EUA, do outro, pela hegemonia ideológica mundial. Esse contexto global deu ensejo à instauração de regimes totalitários espalhados pela América Latina, com o apoio dos EUA: “na América Latina, produziu-se nos anos de 1960 e 1970 um alinhamento de numerosos grupos dominantes nacionais que optaram por regimes autoritários para o estabelecimento da ordem diante de uma perspectiva revolucionária” (GODOY, 2014, p. 58).

O perigo “iminente” era a eclosão de revoluções de ideologia comunista por todo continente americano (à semelhança da Revolução Cubana de 1959). A solução do bloco capitalista (representado principalmente pelos EUA) centrava-se em apoiar o estabelecimento de regimes de exceção.

Godoy (2014) defende em seu trabalho que até em situações de guerra existem certas condutas que são consideradas como criminosas. Quando existe uma disparidade de forças, “a assimetria em um conflito deslegitima os atos bélicos do lado mais forte, igualando as decisões dos governantes a crimes”. Ou seja, “torturar ou executar inimigos quando se pode capturá-los são crimes também na guerra” (GODOY, 2014, p. 58).

Voltando o nosso foco para o regime político instaurado no Brasil em 1964 e ainda em consonância com o pensamento de Godoy (2014), que entende que mesmo na guerra as ações devem ser proporcionais, as ocorrências de graves violações aos direitos humanos (motivadas principalmente por motivos políticos) podem ser enquadradas como massacre. O regime

militar tinha o intento de aterrorizar a oposição política que, na maioria das vezes, era pega “desprevenida” por agentes do Estado, e era punida com tortura, desaparecimento e morte⁶².

3.3. O crime político

Aquino (2001), em seu trabalho referente à organização e aos vestígios documentais provenientes da DOPS do estado de São Paulo, faz uma distinção dos chamados crimes comuns para os crimes políticos, sendo os últimos o principal foco das atividades dessas delegacias:

Quando estamos na órbita do crime político, estamos em face à separação entre o chamado crime comum e o crime político. O que distinguiria o primeiro do segundo é o fato de que o último localiza os crimes contra o Estado que, em determinados momentos e em países específicos, podem ser chamados de crimes contra a ‘segurança nacional’. (AQUINO, 2001, p. 16).

Complementando as assertivas da autora anterior, Araújo *et al.* (2001) expõem que o Estado brasileiro criou, e colocou em vigência, leis destinadas a repressão dos chamados ‘crimes políticos’ e cita como exemplo as Leis Celeradas (Decreto nº 4.269/21 - destinado à repressão ao anarquismo).

Porém, apesar de a legislação citar o termo ‘crime político’ com base na Doutrina de Segurança Nacional, a distinção entre o crime comum e o crime político é nebulosa para Xavier (1996). Na visão desta autora, a amplitude do conceito e a imprecisão jurídica, que não distinguem com clareza as duas condutas criminosas, fazem “o *modus operandi* do aparelho policial e a manutenção da ordem pública [cumprirem-se] num ambiente de desconhecimento e despreparo” (XAVIER, 1996, p. 35).

Assim, os inquéritos policiais que enquadravam os cidadãos como “indesejáveis” ou “perigosos para a sociedade” estavam eivados da lógica da suspeição, onde se supunha com antecedência quais coletividades tendiam mais ao crime político. A “lógica da suspeição antecedia qualquer possibilidade de embate político” (XAVIER, 1996, p. 35).

⁶² “Tortura e assassinato eram subprodutos de uma guerra sem regras, uma guerra suja” (GODOY, 2014. p. 29).

3.4. O Sistema Nacional de Informações e a Comunidade de Informações

Com a instauração de um novo regime político no Brasil, a partir de 1º de abril de 1964, os órgãos de cunho repressivo que existiam anteriormente (como as DOPS⁶³) misturaram-se a outros criados após o golpe, sendo reconfigurados no novo contexto, conforme afirma Bauer (2006):

A montagem desse aparato repressivo foi feita através da criação de novos órgãos que congregaram-se aos existentes antes do golpe, como os Departamentos de Ordem Política e Social (DOPS), que foram criados subordinados às Secretarias de Segurança Pública (SSP) dos Estados brasileiros durante as décadas de 1920 e 1930” (BAUER, 2006, p. 16).

No mesmo ano do golpe, mais precisamente em 13 de junho de 1964, por meio da Lei nº 4.341, foi criado o Sistema Nacional de Informações – SNI, que tinha como finalidade “superintender e coordenar, em todo o território nacional, as atividades de informação e contra informação, em particular as que interessem à Segurança Nacional”⁶⁴.

Idealizado pelo General Goldbery do Couto e Silva, o SNI “combinava as funções de uma agência central de informações com as de um órgão assessor para formulação de políticas nacionais” (DREIFUSS e DULCI, 2008, p. 167). Esse órgão centralizou uma rede de informações, interligando vários órgãos do poder público e colhendo dados dentro dos mesmos e em várias esferas da sociedade brasileira sob o argumento da preservação da segurança nacional. O SNI antecipou algumas funções do futuro Serviço Federal de Informação e Contra Informação - SFICI (DREIFUSS e DULCI, 2008, p. 168).

Importante salientar que o General Golbery (idealizador do SNI), acreditava que ante a ameaça à segurança nacional era justificável o sacrifício ao bem estar social, ou seja, impor a “limitação da liberdade, das garantias constitucionais, dos direitos da pessoa humana” (COIMBRA, 2000, p. 10).

Segundo Pereira e Reznik (1996) com o golpe de 1964 se instaurou no Brasil, o Estado de Segurança Nacional, cujos órgãos centrais iriam orientar as atividades das polícias políticas estaduais. Esses órgãos de inteligência formariam um intercâmbio informacional (cuja

⁶³ Vale lembrar que para o presente trabalho (dada a variação de nomenclaturas desses órgãos dentro de cada Estado) e também com a finalidade de não gerar dúvidas que não seriam salutares para o entendimento das funções/atividades desses órgãos repressivos (funções/atividades essas que eram similares), optamos por utilizar o nome Delegacias de Ordem Política e Social - DOPS para nos referirmos a todas elas. A base teórica para essa escolha está em Ishaq, Franco e Sousa (2012).

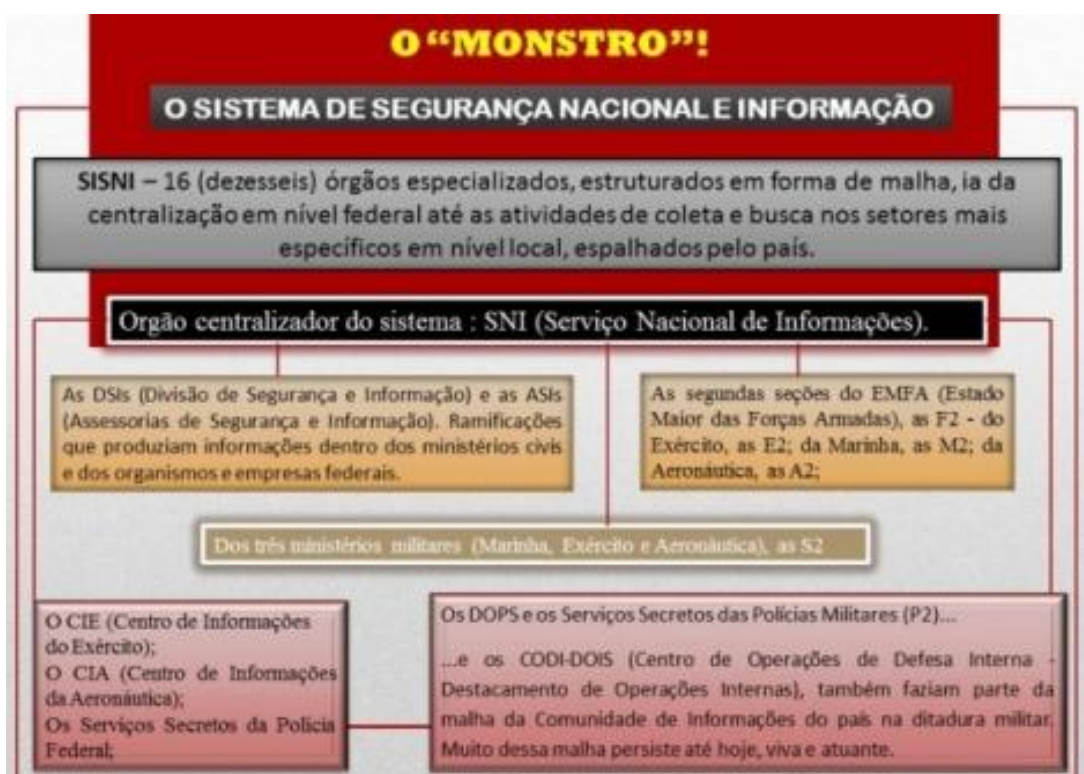
⁶⁴ Art. 2º da Lei nº 4.341, de 13.06.1964.

“cabeça” seria o Serviço Nacional de Informações), constituindo assim a chamada Comunidade de Informações:

A Comunidade de Informações, preconizada pela Doutrina de Segurança Nacional, estabelece como seus órgãos centrais o recém-criado Serviço Nacional de Informações (SNI) e os órgãos de inteligência militares (CIEX, CISA e CERIMAR⁶⁵). Elaborando estratégias, produzindo informações e centralizando os informes são, indubitavelmente, os agentes mais categorizados da repressão. (PEREIRA e REZNIK, 1996, p. 43).

O quadro abaixo, produzido por Pessoa (2014), apresenta de forma esquemática como funcionava o Sistema de Segurança Nacional e Informações - SISNI durante a Ditadura de 1964, sistema que o autor chama de “o monstro”. O SISNI congregava 16 órgãos especializados, cujo órgão central era o SNI:

Figura 2 - O Sistema de Segurança Nacional e Informação.



Fonte: PESSOA (2014)⁶⁶

Fajardo (1993) indica quais órgãos faziam parte da complexa malha que compunha o Sistema de Segurança Nacional e Informações - SISNI:

⁶⁵ CIEX – Centro de Informações do Exército; CISA – Centro de Informações da Aeronáutica; CERIMAR – Centro de Informações da Marinha.

⁶⁶ PESSOA, Romualdo (2014). A estrutura militar do Estado e a doutrina de segurança nacional. Disponível em <<http://vermelho.org.br/noticia/239032-1>>. Acesso em 05 jun. 2015.

O SISNI era composto, durante o período autoritário, por 16 (dezesesseis) órgãos especializados, estruturados em forma de malha que ia da centralização em nível federal até as atividades de coleta e busca nos setores mais específicos em nível local, espalhados pelo país.

O órgão centralizador do sistema era o SNI (Serviço Nacional de Informações). As DSIs (Divisão de Segurança e Informação) e as ASIs (Assessorias de Segurança e Informação) eram as ramificações que produziam informações dentro dos ministérios civis e dos organismos e empresas federais.

As segundas seções do EMFA (Estado Maior das Forças Armadas), as F2; do Exército, as E2; da Marinha, as M2; da Aeronáutica, as A2; dos três ministérios militares, as S2; o CIE (Centro de Informações do Exército); o CIA (Centro de Informações da Aeronáutica); os Serviços Secretos da Polícia Federal; as DOPS e os Serviços Secretos das Polícias Militares (P2), e os CODI-DOIS (Centro de Operações de Defesa Interna - Destacamento de Operações Internas), também faziam parte da malha da Comunidade de Informações do país na ditadura militar (FAJARDO, 1993).⁶⁷.

Nesse novo contexto, “o processamento e elaboração de estratégias e ‘informações’ estão confiados aos órgãos centrais (SNI e militares); cabe [às] DOPS unificá-los de ‘informes’” (PEREIRA e REZNIK, 1996, p. 43). O novo contexto político brasileiro fez com que os órgãos repressivos anteriores ao regime (como as DOPS), que detinham certa autonomia de ação entre si, se tornassem uma estrutura única, conforme Magalhães (1997):

À diferença dos aparatos repressivos preexistentes, em que as unidades de força militares ou policiais guardavam autonomia de ação entre si, este pretendeu consolidar uma estrutura única e coesa, como uma rede inextricável, cujas ações eram coordenadas a partir de um núcleo central, o Serviço Nacional de Informações - SNI. (MAGALHAES, 1997, p. 2).

3.5. Atuação das Delegacias de Ordem Política e Social (DOPS) no contexto repressivo da Ditadura Militar

No contexto repressivo instaurado no Brasil pós 1964, as DOPS mantiveram suas atividades de polícia política, mas com a diferença de estarem, a partir de então, subordinadas ao SNI e fazerem parte da “comunidade de informações” – rede de informação e contrainformação dentro do regime militar.

Importante salientar que as DOPS eram a “base da pirâmide” encabeçada pelo SNI. A essas Delegacias cabiam o levantamento de informações e a elaboração e formalização de documentos e elementos investigativos que viriam a compor os Inquéritos Policiais Militares – IPM.

⁶⁷ Retirado de Acervo da Luta Contra a Ditadura. Disponível em: <<http://www.acervoditadura.rs.gov.br/sni.htm>>. Acesso em 06 jun. 2015.

Bauer (2006) ao estudar a ação da DOPS no Rio Grande do Sul aponta a importância dessa delegacia na produção das informações que viriam a compor os IPM, atribuindo essa com a característica de uma polícia judiciária (BAUER, 2006, p. 18). O Relatório I da Comissão Nacional da Verdade, em seu tópico dedicado à DOPS de Minas Gerais, ratifica essa função crucial das delegacias:

A principal função do DOPS de Minas Gerais foi a condução dos inquéritos policiais militares (IPM), implantados a partir de 1964 [...]. Com o recrudescimento do regime, os IPM se tornaram mecanismos legais gerais para a busca sistemática de informações de segurança. O órgão possuía duas frentes de trabalho para a realização de todos os procedimentos investigativos atinentes ao IPM: interrogatórios, busca e apreensão, perícias e vistorias. [...]. Embora instruídos no âmbito burocrático do DOPS, os IPM foram presididos por oficiais militares da 4ª Região Militar. Na execução dos IPM, o DOPS teve apoio e cooperação de informações do Serviço Nacional de Informações (SNI), área Belo Horizonte (ABH), e nas operações de busca e apreensões da Polícia Militar de Minas Gerais. (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 774).

Nos idos dos anos 1969 com a criação dos DOI-CODIs, oriundos da Operação Bandeirante - OBAN, as DOPS passaram também a conferir legalidade aos documentos produzidos pelos DOIs, que por sua vez também produziam informações relevantes para a composição dos IPMs:

A formação dos inquéritos policiais de presos políticos era, a partir de 1969, dividida em duas partes: a fase dos DOI-CODIs⁶⁸ ou dos organismos de segurança das Forças Armadas; e a do 'cartório', em que os presos passavam à disposição dos DOPS ou da Polícia Federal, encarregados de 'formalizar' os inquéritos. (...) Nas investigações realizadas nos DOI-CODIs, não havia encarregado de inquérito, com as atribuições estabelecidas pela CPPM⁶⁹. Em geral, os delegados do DOPS ou da Polícia Federal figuravam formalmente como encarregados desses inquéritos, os quais procuravam 'legalizar' aquilo que os DOI-CODIs haviam produzido. (ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO, 1986, p. 173-174).

Esses fatores explicam a quantidade de documentos produzidos no âmbito das DOPS (posto que além de produzir documentos que resultavam de suas atividades administrativas, também tinham os documentos resultantes das suas atividades investigativas, tais como levantamento de dados cadastrais das pessoas e instituições, dossiês sobre eventos diversos realizados por entidades públicas e privadas, informações produzidas nos interrogatórios dos DOI) e também a escassez de documentação proveniente dos DOI-CODIs.

As DOPS tinham não só uma função investigativa, atuando na formalização dos inquéritos policiais, mas também tinham um viés repressivo, sendo responsáveis pela prisão e tortura de presos, conforme salientam Araújo *et al.* (2001):

⁶⁸ Destacamento de Operações de Informações - Centro de Operações de Defesa Interna.

⁶⁹ Código de Processo Penal Militar.

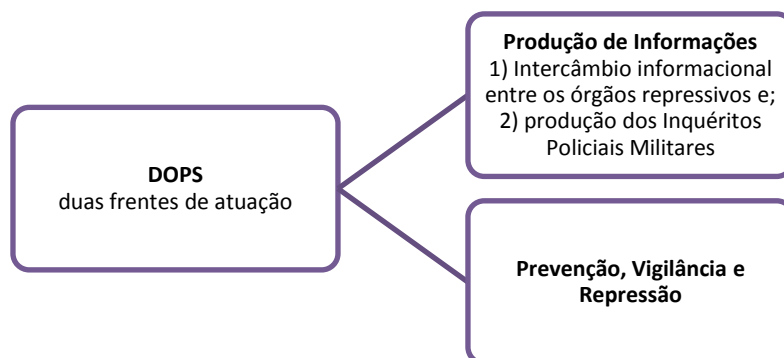
Além da tarefa preventiva, tinha[m] a função de investigar crimes eventualmente cometidos, instaurando inquéritos policiais para serem remetidos ao Poder Judiciário. Dessa maneira, [os órgãos] exercia[m] simultaneamente atividades ligadas à prevenção (atuando antes do crime) e à repressão (colaborando com o Judiciário para a punição do crime). Obviamente, que tanto na prevenção quanto na repressão de crimes, [as DOPS destacaram-se] pelo emprego de métodos ilegais e mesmo violentos. (ARAÚJO et al., 2001, p. 35).

Na parte dedicada a DOPS de Pernambuco, a descrição da atuação dessas delegacias segue a mesma linha do autor anteriormente citado:

Internamente, o DOPS de Pernambuco organizou-se durante a ditadura militar a partir de três frentes de atuação: investigação, censura e repressão. Foi uma unidade civil subordinada à Secretaria de Segurança Pública do estado. Estabeleceu relações de colaboração com o Serviço Nacional de Informações (SNI) e com os demais órgãos de informação e segurança do IV Exército, mais precisamente com os da 7ª Região Militar (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 788).

Ou seja, a partir das referências citadas podemos identificar duas frentes de atuação das DOPS, conforme esquema apresentado a seguir:

Figura 3 - Frentes de atuação das DOPS.



Fonte: elaborada pela autora.

Importante salientar que o complexo trabalho que as DOPS exerciam durante o Regime Militar, fornecendo informações e compondo os IPMs nos diversos estados brasileiros, não seria possível sem a atuação de várias entidades em âmbito nacional e estadual interligadas. Existia um intercâmbio constante de informações entre as Delegacias, os demais órgãos da “Comunidade de Informações” e membros/entidades da sociedade civil. Para Negro e Fontes (2001), as DOPS dependiam não apenas da informação por eles coletada, mas também da “troca” com outras instituições: “esse intercâmbio visava à modernização das práticas repressivas, que passaram a ser realizadas sobre três pilares: prevenção, vigilância e repressão” (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 773).

Todo esse aparelhamento institucional tinha como finalidade “controlar a sociedade civil, e isso significou vigilância, espionagem, detenções, intimações e prisões – prática que gerou um terceiro nicho documental, como os autos de apreensão, boletins de ocorrência, inquéritos, processos, controle de carceragem, etc.” (NEGRO e FONTES, 2001, p. 162). O que chama atenção, além da quantidade de documentos produzidos, é o detalhamento das informações registradas.

Por fim, a atuação dessas delegacias dentro do complexo sistema de informações formado pelos órgãos da “comunidade de informações”, sob o argumento de promover a segurança nacional protegendo o país do “inimigo interno”, não respeitava nenhum postulado que preservasse o cidadão da ação do Estado. Sob a égide da “lógica da desconfiança”, pessoas eram torturadas dentro de instituições públicas para que fornecessem as informações que os agentes públicos buscavam.

Conforme depoimento de uma ex-militante constante do Relatório I da CNV:

As torturas e maus tratos sofridos foram praticados nas instalações do DOPS – Departamento de Ordem Política e Social, órgão da Secretaria de Segurança Pública do estado, por agentes da Polícia Civil ali lotados, bem como por militares do Exército brasileiro (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 761).

Ou seja, os depoimentos das vítimas do regime, bem como os documentos acumulados durante as atividades das DOPS, refletem uma ação do aparelho estatal com o intento de proteger o país do “perigo comunista” a qualquer custo, mesmo que isso significasse a violação constante dos direitos humanos.

4 RECOLHIMENTO DOS ACERVOS DA DOPS

Tendo como objetivo mapear e analisar as formas de acesso intelectual aos acervos das DOPS, primeiramente realizamos levantamento de quais acervos das extintas delegacias estavam preservados (e disponíveis para consulta) dentre os 26 estados brasileiros e o Distrito Federal. Com esse intento, e tendo em mente que as DOPS eram órgãos estaduais dentro do aparato repressivo do Regime Militar, foi feita pesquisa nos endereços eletrônicos dos arquivos públicos estaduais, contato com as entidades custodiadoras por *e-mail*, telefone, e buscas no Banco de Dados Memórias Reveladas - BDMR.

Assim, identificamos 14 estados brasileiros cujos acervos DOPS estão preservados e disponíveis para consulta em 14 instituições. Destas 12 são Arquivos Públicos Estaduais (nos estados de Alagoas, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, São Paulo e Sergipe) e 02 são Universidades Federais (nos estados de Goiás e Paraíba).

As 14 instituições mencionadas já estão inseridas Banco de Dados Memórias Reveladas, num universo de quarenta e quatro⁷⁰ entidades custodiadoras de acervos arquivísticos sobre a repressão espalhadas pelo país. E por meio dessa base de dados compartilham as descrições de seus acervos, instrumentos de pesquisa e alguns itens documentais digitalizados, conforme exposto na tabela abaixo:

Quadro 1 - Entidades custodiadoras de acervos DOPS por Estado.

ESTADO	ENTIDADE CUSTODIADORA
ALAGOAS	Arquivo Público de Alagoas
CEARÁ	Arquivo Público do Estado do Ceará
ESPÍRITO SANTO	Arquivo Público do Estado do Espírito Santo
GOIÁS	Universidade Federal de Goiás (Centro de Informação, Documentação e Arquivo – CIDARQ)
MARANHÃO	Arquivo Público do Estado do Maranhão
MINAS GERAIS	Arquivo Público Mineiro
PARAÍBA	Universidade Federal da Paraíba (Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos)
PARANÁ	Departamento de Arquivo Público do Estado do Paraná
PERNAMBUCO	Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano
RIO DE JANEIRO	Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro

⁷⁰ Informação obtida no Banco de Dados Memórias Reveladas no campo 'instituições participantes'. Disponível em: <<http://www.an.gov.br/mr/Seguranca/Principal.asp>>. Acesso em 09 dez. 2015.

RIO GRANDE DO NORTE	Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Norte
RIO GRANDE DO SUL	Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul
SÃO PAULO	Arquivo Público do Estado de São Paulo
SERGIPE	Arquivo Público Estadual de Sergipe

Fonte: elaborado pela autora.

Esta pesquisa buscou analisar como se dá o acesso intelectual aos acervos custodiados pelas das 14 (quatorze) instituições acima mencionadas. Todas fazem parte do Projeto Memórias Reveladas e possuem descrições de seus acervos DOPS disponíveis no Banco de Dados Memórias Reveladas.

Utilizando as informações presentes no banco e acessíveis pela rede mundial de computadores, objetivamos obter dados sobre a história administrativa, arquivística, instrumentos legais e acesso ao acervo de cada estado por meio de seus instrumentos de pesquisa.

Para realizar este estudo, analisamos como documentos as 14 descrições dos acervos DOPS que estão no BDMR. Segundo Flick (2009), os documentos podem estar em um arquivo eletrônico (na forma de um banco de dados) e a análise dos documentos pode ser “uma estratégia complementar para outros métodos como a entrevista” (FLICK, 2009, p. 231). Ou seja, na presente pesquisa utilizamos dois instrumentos para coleta de dados: a análise documental (por meio das descrições do BDMR) e a aplicação de entrevistas (cuja consecução e resultados são objeto do próximo capítulo).

Outra questão que Flick (2009) aborda em seu estudo é que os documentos devem ser vistos como representantes de uma realidade específica e são produzidos para atender a uma determinada realidade. E ainda “devem ser vistos e analisados como dispositivos comunicativos metodologicamente desenvolvidos” (FLICK, 2009, p. 234). As descrições foram produzidas pelos custodiadores para representar a informação dos acervos DOPS e também foram metodologicamente produzidas, seguindo as orientações da Norma Brasileira de Descrição Arquivística – NOBRADE.

Com relação à utilização do BDMR, que é uma ferramenta disponível por meio da *Internet*, para estudar as descrições dos acervos DOPS, Flick (2009) cita em seu trabalho a análise documental por meio da *Internet*. Segundo o autor, “a análise de documentos da internet é um modo de transferir a análise de documentos para o âmbito virtual” (FLICK, 2009, p. 250).

No tocante ao presente capítulo, buscamos realizar uma análise comparativa entre as descrições dos 14 acervos DOPS presentes no BDMR. Para tanto, num primeiro momento,

descrevemos a história do recolhimento de cada acervo, separadas umas das outras, por estado. O histórico que fizemos do recolhimento realizou-se com base nas descrições do BDMM, nos relatos dos artigos da Revista Quadrilátero e com base em alguns autores que tratam do processo de recolhimento dos acervos DOPS aos atuais custodiadores.

Posteriormente promovemos uma análise comparativa das diferenças e semelhanças entre o recolhimento e o acesso a esses 14 acervos. Isso tudo tendo em vista as particularidades de cada conjunto documental e das estruturas político-administrativas de cada estado brasileiro.

Através da coleta de dados, realizada com base na bibliografia e descrições no BDMM, foi possível verificar como era dado o acesso intelectual aos acervos DOPS nos idos dos anos 1990 e mais recentemente, a época que os dados foram inseridos na BDMM, analisamos as particularidades de cada Estado e observamos a existência ou não de melhorias que foram realizadas.

A análise da situação de cada estado segue abaixo:

ALAGOAS

No estado de Alagoas a DOPS foi criada por meio do Decreto nº 2.287, de 18 de outubro de 1937. O órgão passou por alterações em sua estrutura, primeiramente com o Decreto-Lei nº 3.189, de 16 de julho de 1946, e depois com a Lei nº 2.658, de 07 de fevereiro de 1964.

Em Alagoas, o acervo DOPS-AL ficou sob a guarda da Universidade Federal de Alagoas até 2010, ano em que por meio do Decreto nº 9.228, de 13 de dezembro, o então governador do estado, Teotônio Vilela Filho, determinou que os documentos da extinta Delegacia de Ordem Política e Social – DOPS, que ainda não estavam no Arquivo Público de Alagoas – APA, deveriam ser “a ele recolhidos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação deste Decreto” (DECRETO nº 9.228/2010). Na ocasião da publicação desse Decreto, o acesso às informações contidas no acervo era dado por meio de cadastramento e aceite de Termo de Responsabilidade, conforme § 1º e 2º do artigo 4º:

§ 1º O acesso se dará mediante cadastramento e aceitação do termo de responsabilidade de uso e divulgação de informações sobre terceiros, no qual o usuário se responsabilize por eventuais danos oriundos do uso inadequado do documento e de informações nele contidas.

§ 2º A aceitação do termo de responsabilidade eximirá o Poder Público de ônus por eventuais danos morais ou materiais causados a terceiros pela

divulgação de informações obtidas nos referidos acervos. (Alagoas, Decreto nº 9.228, de 13 de dezembro de 2010).

Porém, após a Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), foi publicado no estado de Alagoas o Decreto nº 26.320, de 13 de maio de 2013, que além de adequar o regime jurídico daquele estado à nova lei federal, determina que o acesso às informações, alvo do Decreto nº 9.228, de 13 de dezembro de 2010, independem de requerimento, conforme artigo 6º do Decreto nº 26.320, abaixo reproduzido:

Art. 6º É dever dos órgãos e entidades promover, independentemente de requerimento, a divulgação em seus sítios na internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observando o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Outra parte do Decreto que se faz necessária salientar é a vedação da possibilidade de classificação de informações que se refiram a graves violações aos direitos humanos, praticadas por agentes do Estado, conforme artigo 20:

Art. 20. As informações sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticadas por agentes públicos ou por ordem de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação em qualquer grau de sigilo nem ter seu acesso negado. (Alagoas, Decreto nº 26.320, de 13 de maio de 2013).

Atualmente as informações relativas ao acervo DOPS estão disponíveis na base de dados do Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil (1964-1985) – Memórias Reveladas⁷¹. Porém, no *site* do Arquivo Público de Alagoas⁷², não há instrumentos de pesquisa, com exceção de um catálogo analítico⁷³, onde são descritos os itens documentais contidos em cada caixa.

Pelos dados que constam da descrição do fundo no BDMR, não é possível identificar qual a data que o APA recebeu a documentação. Segundo o Decreto nº 9.228/2010, o recolhimento do acervo deveria ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação desse dispositivo legal, ou seja, em 18 de dezembro de 2010. Com base nessas informações podemos supor que o efetivo recolhimento do fundo tenha ocorrido entre os anos de 2010 e 2011, porém o campo da descrição que poderia esclarecer esse questionamento (o campo história administrativa) está em branco.

⁷¹ <http://www.an.gov.br/mr/Seguranca/Principal.asp>

⁷² <<http://www.arquivopublico.al.gov.br/>>. Acesso em: 18 ago. 2015.

⁷³ <<http://www.arquivopublico.al.gov.br/catalogos/CATALOGO%20DO%20ACERVO%20DOCUMENTAL.pdf>>. Acesso em: 18 ago. 2015.

Outro problema que podemos apontar na descrição feita pelo APA consta no campo “3.4.2 - organização”, onde há a seguinte informação: “dossiês pessoais e temáticos”. Como tais informações dizem respeito à tipologia documental e não ao sistema de arranjo do fundo, não é possível saber com clareza qual a classificação adotada pelo APA para organizar o fundo DOPS-AL.

Também não nos foi possível precisar, após o tratamento do acervo pelo APA, a data de disponibilização das informações do fundo DOPS-AL para o acesso público. Essa é uma informação importante, tendo em vista que esse estudo pretende observar como as entidades custodiadoras, no universo pesquisado, têm se articulado para promover o acesso intelectual, dos acervos DOPS.

Apontamos ainda a dificuldade de identificar toda a trajetória legal pela qual passou a DOPS-AL até sua extinção, transferência à Universidade Federal de Alagoas – UFAL e o recolhimento ao APA. Vemos citados na descrição do fundo DOPS-AL, disponível no BDMR, o Decreto nº 2.287/1937, que criou a delegacia, o Decreto-Lei nº 3.189/1946 e a Lei nº 2.658/1964, que modificaram sua estrutura, porém não conseguimos ter acesso ao inteiro teor dessa legislação, não obstante termos realizado pesquisas por meio da internet⁷⁴. Também não conseguimos precisar se esses foram os únicos dispositivos legais que alteraram a estrutura político-administrativa da DOPS-AL, nos restando apenas confiar nas citações de legislação presentes na descrição do BDMR.

Igualmente, não possuímos informações relativas ao instrumento legal que extinguiu a DOPS no estado de Alagoas e nem a data em que isso ocorreu. Outra questão é a transferência do acervo para a guarda temporária da UFAL, já que não conseguimos saber de que forma isso ocorreu. Obtivemos apenas acesso ao inteiro teor do Decreto nº 9.228/2010, que determinou o recolhimento do acervo para o APA.

CEARÁ

⁷⁴ Site do Governo de Alagoas. Disponível em: <<http://www.governo.al.gov.br/>>. Acesso em: 18 ago. 2015; Base de dados LEXML. Disponível em: <<http://www.lexml.gov.br/>>. Acesso em: 18 ago. 2015; Google.

No estado do Ceará a DOPS foi criada por meio da Lei nº 130, de 30 de julho de 1936, e o acervo proveniente desse órgão, já extinto, está hoje sob a custódia do Arquivo Público do Estado do Ceará – APEC.

Conforme informações constantes da descrição, produzida por técnicos do APEC e disponibilizada no BDMR, os documentos pertencentes ao fundo DOPS que estão na APEC foram doados anonimamente, na data de 29 de janeiro de 2005, ao jornal cearense *Diário do Nordeste*, que acionou o Governo do Estado. Ou seja, o estado do Ceará não se seguiu os passos e os meios legais homologados nos anos 1990 para recolher a documentação.

Foi instituída então uma comissão composta por membros do APEC, da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa e da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Ceará com vistas a identificar a documentação que seria recolhida às dependências da APEC. Segundo essas informações do APEC, tal documentação seria o único acervo proveniente da DOPS preservado no estado do Ceará.

Outra informação importante diz respeito à abrangência temporal do acervo. Ainda tomando como base a descrição do fundo feita pelos servidores da APEC, embora haja na documentação menção às atividades da DOPS desde o ano de 1937, a documentação identificada abrange apenas o período de 1963 a 1985.

Atualmente existem itens documentais do fundo DOPS-CE digitalizados e disponíveis para visualização no BDMR, porém o APEC não possui *site* próprio, mas sim uma pequena descrição das suas atividades no *site* da Secretaria de Cultura do Estado do Ceará⁷⁵. No *link* destinado ao APEC existe uma lista contendo alguns instrumentos de pesquisa produzidos pelo arquivo, como guias e índices, mas nenhum deles disponibilizados em meio eletrônico (com exceção do índice de arquivos digitalizados). Também não há menção ao fundo DOPS nesses instrumentos de pesquisa.

Do mesmo modo que no estado de Alagoas, também não conseguimos identificar a trajetória legal da DOPS-CE. Na descrição do BDMR há menção a Lei nº 130/1936, que teria criado a delegacia no estado do Ceará, porém não localizamos o inteiro teor da referida Lei por meio de busca na *internet*⁷⁶.

⁷⁵ Disponível em: <<http://www.secult.ce.gov.br/index.php/equipamentos-culturais/arquivo-publico>>. Acesso em: 20 ago. 2015.

⁷⁶ Pesquisa pelo inteiro teor da Lei nº 130/1936 realizada nos *sites* da Câmara Legislativa do Estado do Ceará. Disponível em: <<http://www.al.ce.gov.br/>>. Acesso em: 20 ago. 2015; Governo do Estado do Ceará. Disponível em: <<http://www.ceara.gov.br/>>. Acesso em: 20 ago. 2015; Base de dados LEXML. Disponível em: <<http://www.lexml.gov.br/>>. Acesso em: 20 ago. 2015; Google.

Também não temos como precisar a data de extinção da DOPS-CE, já que não identificamos qual foi o instrumento normativo que encerrou as atividades dessa delegacia. Tendo em vista as datas-limite do fundo, de 1963 a 1985, podemos supor que a extinção da DOPS-CE tenha ocorrido durante o ano de 1985 ou nos anos subsequentes.

ESPÍRITO SANTO

Segundo Fagundes (2011), a primeira iniciativa no estado do Espírito Santo para montar uma polícia política se deu em 1930, quando foi institucionalizado o cargo de Delegado de Ordem Social, que seria subordinado à Delegacia Geral. Segundo descrição do fundo DOPS-ES disponível no BDMR, tal função surgiu por meio do Decreto Estadual nº 129, de 27 de novembro de 1930, onde foram lançadas as bases para a criação de uma força policial voltada para a manutenção da ordem social no Espírito Santo.

Nesse contexto, entre os anos de 1935 e 1937 a função de Delegado de Ordem Social evoluiu para a categoria de Delegacia de Ordem Política e Social do Estado do Espírito Santo, a DOPS-ES (FAGUNDES, 2011, p. 296).

Ainda utilizando como base as informações disponíveis na descrição do fundo, outra modificação na estrutura do órgão ocorreu por meio do Decreto-Lei nº 16.230, de 14 de setembro de 1946, onde “a Delegacia de Ordem Política e Social foi unificada com a Delegacia de Estrangeiros e com as 1ª e 2ª Delegacias Auxiliares, originando a Delegacia Especializada de Ordem Política e Social do Espírito Santo (DEOPS/ES)” (FAGUNDES, 2011, p. 301).

Mas, na visão de Fagundes (2011), a principal modificação na estrutura da DOPS-ES se deu com Lei Estadual nº 719/1953 que, além de determinar o retorno à denominação e à sigla antiga (Delegacia de Ordem Política e Social do Espírito Santo – DOPS), estabeleceu as atribuições desta Delegacia no seu artigo 21:

Art. 21 – À Delegacia da Ordem Política e Social compete:

- a) – a matéria relacionada com a ordem política e social, a economia regular e com crimes e contravenções referentes à organização do trabalho, à paz pública, à fé pública e à administração pública;
- b) – fiscalizar os embarques e desembarques de passageiros por via terrestre e as pessoas em trânsito ou residentes em hotéis e habitações coletivas;
- c) – controlar o fabrico, depósito, comércio e uso de explosivos e inflamáveis, armas e munições, substâncias corrosivas, tóxicas e entorpecentes;
- d) – o serviço de registro de estrangeiros e o de porte individual de arma;
- e) – a execução de todos os serviços secretos da Polícia Civil.

Parágrafo único – O Serviço de Registros de Estrangeiros, Armas, Munições e Explosivos constituirá uma dependência da Delegacia de Ordem Política e Social. (Espírito Santo, Lei nº 719, de 07 de março de 1953).

Fagundes (2011) ainda observa que a Lei Estadual nº 719/1953 é anterior ao Regime Militar de 1964. Então, a DOPS, a partir daquele momento “tinha autorização para atuar, inclusive clandestinamente, na repressão aos grupos políticos muito antes da Ditadura Civil-Militar”, ou seja, “numa época em que as bases democráticas estavam em pleno funcionamento” (FAGUNDES, 2011, p. 303).

No contexto de redemocratização, nem a descrição do fundo no BD MR, nem a obra de Fagundes (2011) mencionam o dispositivo legal que extinguiu a DOPS-ES, porém o autor estima que isso tenha ocorrido em meados dos anos 1980. Com o fim da Delegacia, seu acervo foi transferido para a sede da Polícia Federal até a publicação da Lei Estadual nº 4.573, de 31 de outubro de 1991, que determinou no seu artigo 1º que “O Poder Executivo deverá transferir as fichas e dossiês da extinta Delegacia de Ordem Política e Social - DOPS, da Polícia Civil para o Arquivo Público.” (ESPÍRITO SANTO, Lei nº 4.573, de 31 de outubro de 1991).

Voltando às informações constantes da descrição do fundo DOPS-ES, o acervo foi recolhido ao Arquivo Público do Estado do Espírito Santo – APEES no segundo semestre do ano de 1991. Os servidores do arquivo então identificaram que a documentação não recebeu nenhum tipo de classificação, sendo apenas realizada uma listagem sumária. Por isso foi realizada classificação do acervo entre 1992 e 1993. Devido a uma reavaliação do plano de classificação, após a entrada do APEES no Projeto Memórias Reveladas, foi estruturada nova classificação com base na antiga, mas realocando alguns documentos que estavam fora de contexto. O presente plano de classificação está disponível no site do APPEES⁷⁷.

Além de uma aba no *site* do APEES contendo a relação de fundos e coleções sob sua custódia⁷⁸ na descrição do fundo no BD MR existe menção a um *Inventário Sumário dos Documentos Pertencentes ao Fundo Documental Delegacia de Organização Política e Social do Espírito Santo*, do ano de 2009, que está disponível por meio de um *link* na descrição do BD MR.

Ainda com base na descrição do BD MR, as datas-limite do fundo são de 1934 a 1989, porém na ‘história administrativa’ consta que a delegacia foi organizada entre os anos de 1935

⁷⁷ <http://www.ape.es.gov.br/pdf/QUADRO_DE_ARRANJO_ABRIL_2015_VERSAO_PUBLICACAO.pdf>. Acesso em: 21 out. 2015.

⁷⁸ <<http://www.ape.es.gov.br/index2.htm>>. Acesso em: 21 out. 2015.

e 1937. Podemos supor que a documentação anterior a 1935 provenha da função de Delegado de Ordem Social (criada pelo Decreto Estadual nº 129, de 27.11.1930), que deu ensejo à criação da polícia política no estado do Espírito Santo. Não nos foi possível precisar, com base nas informações da descrição, a origem dos documentos anteriores a 1935.

GOIÁS

De acordo com Campos (1998), os arquivos da DOPS-GO foram transferidos em 1995 à Universidade Federal de Goiás - UFG. Do mesmo modo que o caso do DOPS-RS supõe-se que a documentação da DOPS-GO, custodiada pela UFG, está incompleta:

A UFG recebeu nove caixas de papelão que continham o Arquivo do DOPS. A documentação era composta por 505 pastas, 1.302 dossiês e 7.420 fichas. O acervo estava em desordem, e embora as pastas fossem numeradas, as sequências não foram obedecidas. Não foram encaminhadas todas as pastas e dossiês, muitas são as numerações em falta. As fichas fazem referência a pastas e a dossiês que não foram localizados numa clara indicação que o arquivo está incompleto. (CAMPOS, 1998, p. 88.)

Conforme descrição do acervo presente no Centro de Informação, Documentação e Arquivo – CIDARQ da UFG⁷⁹, a documentação da extinta DOPS-GO ficou sob custódia da Biblioteca Central da UFG de 1995 – ano em que foi celebrado convênio entre o Governo do Estado e a Universidade – até 2006, quando o acervo foi transferido para o CIDARQ da UFG.

Quando à documentação da DOPS-GO passou a integrar o Projeto Memórias Reveladas, em 2009 e, tendo em vista a aplicação de metodologias arquivísticas, a equipe do arquivo decidiu modificar o nome do fundo para *Divisão Central de Informações do Estado de Goiás - DGO*, pois “foi evidenciado que a documentação não se trata do fundo DOPS, mas de uma de suas divisões, denominada aqui Divisão Central de Informações” (CIDARQ⁸⁰).

O fato de o acervo que está sob a guarda do CIDARQ ser constituído por apenas uma subdivisão, a DGO, e não à DOPS como um todo, pode ser explicado por um fato ressaltado por Campos:

Em Goiás, em fins de 1982, no governo de Ary Valadão, uma portaria do Secretário de Segurança Pública, Jesus Antônio Lisboa, determina a divisão do Arquivo do

⁷⁹ “O Centro de Informação, Documentação e Arquivo – Cidarq é o órgão responsável pelo planejamento e desenvolvimento da gestão técnica da informação e documentos de valor administrativo, acadêmico ou histórico no âmbito da Universidade Federal de Goiás.” (CIDARQ, 2015). Disponível em <<https://www.cidarq.ufg.br/p/4820-o-cidarq>>. Acesso em 22 ago. 2015.

⁸⁰ Disponível em: <<http://acervo.cidarq.ufg.br/index.php/divisao-central-de-informacoes-do-estado-de-goias>>. Acesso em 22 ago. 2015.

DOPS: uma parte é transferida para a agência do SNI no Estado e outra é encaminhada para a 3ª Brigada de Infantaria. (CAMPOS, 1998, p. 87).

Assim, inferimos da leitura de Campos (1998) e da análise da descrição do acervo no BDMMR, que a documentação que está hoje no CIDARQ seja a mesma que foi transferida para a “agência do SNI no Estado”. Utilizando a descrição do fundo DGO no BDMMR, tal órgão teve três nomenclaturas diferentes: Divisão Central de Informações, Divisão de Segurança e Informações e Serviço Estadual de Informações.

Ainda utilizando como base a descrição do fundo feita pelo CIDARQ não foi localizado o dispositivo legal que determinou a extinção da DOPS-GO e, por este motivo, foi utilizado como marco temporal para a extinção a Lei nº 10.160, de 09 de abril de 1987, já que na referida Lei não consta mais a DOPS-GO na estrutura da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás.

Não localizamos nem no CIDARQ, nem no BDMMR, nenhum instrumento de pesquisa que trate sobre esse fundo documental. Na descrição do acervo no CIDARQ há menção a um catálogo e um *link* para acessá-lo. Porém o *link* nos encaminha para a página inicial do BDMMR. Também em pesquisa feita no BDMMR, não localizamos o mencionado catálogo do fundo DGO.

Esse acervo está totalmente inventariado, organizado e não há restrições de acesso. Alguns documentos estão disponíveis para visualização no BDMMR.

MARANHÃO

Segundo informações constantes da descrição do fundo disponíveis no BDMMR, a DOPS-MA nasceu a partir da transformação da Divisão de Ordem Política e Social em Delegacia de Ordem Política e Social, por meio da Lei Delegada⁸¹ nº 23, de 10 de junho de 1969. Mas foi o Decreto nº 4.077, de 12 de janeiro de 1970, que determinou as funções da DOPS no Maranhão, a qual:

Ficou subordinada ao Departamento de Segurança Pública/Divisão de Polícia Judiciária, com a competência de coletar, classificar e interpretar informações,

⁸¹ A função legislativa é de exercício via de regra do Poder Legislativo. Porém é possível que os outros poderes exerçam de forma atípica essa função. Quando esse exercício atípico depende de ato concessivo do Congresso tratamos de legislação consentida. A delegação é permitida por meio de legislação consentida e significa tirar parcela das atribuições de um Poder para entrega-las a outro Poder.

A delegação se justifica quando é necessária a adoção de medidas céleres que não seriam possíveis por meio do processo legislativo ordinário. Porém, para ser constitucional, a delegação deve ser temporária.

A lei delegada, forma de delegação legislativa externa, é uma espécie normativa elaborada e editada pelo Presidente da República (CHAMONE, 2011).

arquivar documentos e informações reservadas ou secretas, apurar e processar informações penais relacionadas com a ordem política e social, organizar e manter atualizado o fichário individual de personalidades políticas sociais e de pessoas adeptas de ideologias proibidas pela Constituição Federal e outras leis. (BANCO DE DADOS MEMÓRIAS REVELADAS).⁸²

Com a redemocratização, a DOPS-MA foi extinta por força da Lei nº 5.332, de 30 de dezembro de 1991. O acervo foi recolhido ao Arquivo Público no ano de 1992. Nesse intervalo de tempo o acervo ficou sob a guarda da Secretaria de Estado de Segurança Pública. Atualmente a documentação mantém o arranjo original do acervo. Não localizamos nenhuma cópia digitalizada da documentação na base de dados. Faz-se necessário também salientar que há menção a dois instrumentos de pesquisa na descrição, porém não identificamos versão eletrônica disponível no Banco de Dados. Por fim, o Arquivo Público do Estado do Maranhão possui *site*⁸³ na internet onde se encontram disponíveis alguns documentos digitais, mas o fundo DOPS não está disponível.

MINAS GERAIS

Em Minas Gerais a polícia política surgiu em 1927 com a criação da Delegacia de Segurança Pessoal e Ordem Política e Social (MOTTA, 2006, p. 56) por meio do Decreto nº 8.068, de 12 de dezembro de 1927. Segundo descrição do fundo no BDMR, após sua extinção, foi criado em 1931 a Delegacia de Ordem Pública – DOP, que herdou as funções de investigação e repressão ao crime político (Decreto nº 10.030, de 24 de agosto de 1931).

Em 1957 a antiga DOP deu ensejo à criação do Departamento de Ordem Política e Social de Minas Gerais – DOPS-MG. Com a extinção da DOPS-MG, seu acervo foi transferido à Coordenação Geral de Segurança – CONSEG.

Segundo Motta (2006), a partir de 1982 algumas DOPS (como, por exemplo, a de São Paulo e a do Rio de Janeiro) foram extintas e tiveram seus arquivos transferidos para a Polícia Federal. “Em outros Estados houve ocultação ou destruição dos arquivos, como em Minas Gerais, onde a polícia alega ter incinerado a documentação original do Dops” (MOTTA, 2006, p. 62).

A Constituição Mineira de 1989 foi o dispositivo legal que determinou o recolhimento do acervo ao Arquivo Público Mineiro. Porém foi necessária a instauração de uma Comissão

⁸² Citação retirada da descrição do fundo DOPS/MA disponível no Banco de Dados Memórias Reveladas, de responsabilidade de Maria Pereira Pereira Espínola. Disponível em: <http://www.an.gov.br/mr/Multinivel/Exibe_Pesquisa.asp?v_CodReferencia_ID=205>. Acesso em: 22 ago. de 2015.

⁸³ Disponível em: <<http://apem.cultura.ma.gov.br>>. Acesso em: 22 ago. de 2015.

Parlamentar de Inquérito na Assembléia Legislativa para que finalmente a documentação fosse entregue aos cuidados do APM. O acervo entregue ao arquivo continha basicamente rolos de microfilme, já que a polícia alegou à época que os originais foram incinerados⁸⁴.

Motta (2006) ressalta que só depois de muita resistência de setores de segurança do estado de Minas o acervo DOPS-MG foi entregue ao Arquivo Público Mineiro – APM. Em 1990 a Assembleia Legislativa do Estado determinou que os documentos fossem entregues ao APM, posto que “autoridades responsáveis pelos órgãos de segurança pública alegaram ser impossível fazê-lo devido à inexistência do acervo, supostamente incinerado” (MOTTA, 2006, p. 65).

Porém, tendo em vista denúncias de que os documentos existiam e estavam sendo utilizados foi instaurada em 1997, pela Assembleia Legislativa, uma Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI para apurar essas informações. A mencionada CPI identificou rolos de microfilme dentro de instalações policiais cujos originais as autoridades de segurança alegavam ter sido incinerados após o processo de microfilmagem. Esses rolos de microfilme foram os documentos da DOPS-MG entregues ao APM em 1998.

Importante salientar que, como foram encontradas fichas de pessoas investigadas espalhadas pela cidade de Belo Horizonte, a hipótese de incineração da documentação foi posta em dúvida. Segundo Motta (2006):

Em seu relatório final, a CPI sugeriu uma possibilidade preocupante: os microfimes enviados ao APM podem ser apenas parte dos documentos: a polícia pode ter parcela substancial dos arquivos de sua antiga agência de informações e repressão (MOTTA, 2006, p. 65).

Para permitir o acesso às informações do acervo DOPS-MG, o APM realizou um convênio com a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG para a implantação de uma base de dados (MOTTA, 2006, p. 65).

A pesquisa no fundo DOPS-MG pode ser feita por meio do *Sistema Informatizado de Pesquisa do Fundo Departamento de Ordem Política e Social*⁸⁵.

PARAÍBA

⁸⁴ Fonte: Descrição documental do fundo no BDMR.

⁸⁵ Disponível em: <<http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/dops/search.php>>. Acesso em 23 ago. 2015.

No Estado da Paraíba não existe arquivo público estadual (de acordo com as informações do CODEARQ). Segundo Ferreira (2013), em 1992 foi localizada documentação da DOPS-PB na Secretaria de Segurança Pública. Esse acervo foi entregue pelo então governador Ronaldo Cunha Lima ao Conselho de Defesa dos Direitos do Homem e do Cidadão, atualmente denominado Conselho Estadual de Direitos Humanos. Em 2006 foi aceito projeto da UFPB para tratamento do acervo, onde a documentação se encontra ainda hoje para organização sob a responsabilidade do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos – NCDH da UFPB. Essa documentação não é numerosa. Segundo Ferreira (2013), "as lacunas ostensivas nas décadas de 1960 e 1970 nos induzem a pensar em expurgos documentais, ou em transferência para lugar ignorado até o momento e não só pela quantidade de documentos, mas principalmente pelas lacunas temporais, infere-se a existência de descarte, deliberado ou por omissão" (Ferreira, 2013, p. 7-8).

Na documentação há menção a quatro denominações para órgãos da polícia política atuante no estado: Delegacia de Ordem Política e Social - DOPS; Delegacia de Ordem Política, Social e Econômica – DOPSE; Delegacia Especial de Ordem Política, Social e Econômica – DEOPSE e Centro de Informações Policiais e de Segurança – CIPS.

Quanto aos dispositivos legais não localizamos, nem na descrição do BDMR, nem no *site* do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos nenhuma menção as dispositivos legais que criaram, modificaram e extinguiram a polícia política no estado da Paraíba. Também não estão disponíveis instrumentos de pesquisa eletrônicos em nenhum dos dois endereços eletrônicos.

O fundo DOPS-PB é composto por dossiês. Não é possível o acesso ao documento digital por meio do BDMR, pois se faz necessária a assinatura de termo de responsabilidade.

PARANÁ

No Estado do Paraná a DOPS surgiu do desmembramento das Delegacias de Polícias pela Lei Estadual nº 177, de 15 de março de 1937, em quatro Delegacias subordinadas à Chefatura de Polícia. Conforme informações disponíveis na descrição do fundo documental, mais precisamente no campo dedicado à história administrativa:

De acordo com o regulamento da Chefatura de Polícia, aprovado pelo Decreto 8.245, de 24 de maio de 1962, competia à DOPS, dentre outras atividades, a prevenção, repressão e processamento no município da Capital, não só dos delitos de ordem política e social, como também dos crimes contra a organização do trabalho, a segurança dos meios de comunicação e transporte e outros serviços públicos; a

investigação, prevenção, repressão e processamento no município da Capital das infrações previstas na Lei das Contravenções Penais; providenciar na permuta com as polícias dos Estados, Distrito Federal e territórios e com quaisquer delegacias ou autoridades, as informações referentes aos indivíduos considerados perigosos à ordem política e social (DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, 2004)⁸⁶.

Com a regulamentação da Polícia Civil, por meio do Decreto nº 4.884, de 24 de abril de 1978, a DOPS foi desmembrada em dois órgãos: Delegacia de Ordem Política e Delegacia de Ordem Social. A polícia política no estado do Paraná foi extinta pelo Decreto nº 577, de 11 de junho de 1991.

Segundo Roncaglio *et al.*(1998), no caso do acervo proveniente da DOPS-PR, dos trinta arquivos de aço, quantificados por funcionários do Departamento Estadual de Arquivo Público do Estado do Paraná - DEAP durante a identificação do estado de conservação da documentação, apenas vinte e três foram de fato recolhidos. Segundo os autores, haveria uma "triagem da documentação a ser feita antes da transferência [sic], pois a mesma continha documentos da área criminal de grande interesse para o bom desempenho do combate à criminalidade" (RONCAGLIO *et al.*, 1998, p. 42). Outro ponto abordado neste relato se refere às condições de conservação. A documentação estava degradada, entre outros fatores, devido à acidez do papel e às inadequadas condições de guarda.

Quando à acessibilidade aos documentos da extinta DOPS, o acesso é livre de acordo com o Decreto nº 8.577/2013. Parte dos documentos está digitalizada e disponível para consulta no BDMR.

Com relação aos instrumentos de pesquisa, o DEAP disponibiliza um guia de fundos em formato eletrônico, bem como base de dados eletrônica para pesquisa da série *pastas temáticas* do fundo DOPS.

PERNAMBUCO

Na Revista Quadrilátero (1998) há também capítulo dedicado ao acervo DOPS do estado de Pernambuco, produzido por membros do Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano - APEJE. Segundo Pádua e Gama (1998), a DOPS de Pernambuco (DOPS-PE) foi criada pela Lei nº 71, de 23 de dezembro de 1935 e extinta pelo Decreto nº 14.276, em 23 de março de 1990. No ano seguinte o acervo foi recolhido ao APEJE por meio do Decreto nº 14.877, de 12 de março de 1991. O relato que consta de artigo da Revista Quadrilátero não

⁸⁶ Essa citação foi retirada da descrição do acervo DOPS/PR no *site* do DEAP. Disponível em: <<http://www.arquivopublico.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=77>>. Acesso em: 08 jan. 2016.

informa sobre a situação do acervo no ato do recolhimento. O tratamento feito pela equipe técnica do APEJE permitiu a identificação de quatro grandes funções da DOPS-PE: administração, investigação, censura e repressão. Os profissionais que trabalhavam no APEJE enfrentaram problemas no tocante à definição de critérios para promover acesso aos documentos da DOPS-PE, já que antes de 1997 o usuário só poderia ser atendido de acordo com a Lei nº 8.159 (Lei de Arquivos).

Segundo Soares e Souza (2013) o acervo DOPS-PE é constituído por “125.000 fichas e 33.481 prontuários (21.317 individuais, 12.059 funcionais e 105 administrativos)”. Ainda segundo os autores e à época da publicação do artigo, o acervo ainda não estava digitalizado, porém “as listagens estão digitadas facilitando o uso da informação” (SOARES e SOUZA, 2013).

Esses autores afirmam em seu trabalho que os acervos da DOPS-PE deixam evidente que o aparelho estatal por meio de seus agentes, durante os anos da Ditadura Militar, violou constantemente os direitos humanos. Para eles “o acervo presente o Arquivo estadual apresenta inúmeras provas das atrocidades cometidas pelos detentores do poder político pós-golpe, desmitificando assim a concepção de não violência de uma camada privilegiada frente aos contestadores de uma ordem vigente” (SOARES e SOUZA, 2013).

O ponto alto do trabalho de Soares e Souza (2013) está nas considerações finais, que tocam nas questões de acessibilidade aos documentos custodiados por arquivos públicos. Eles defendem o acesso livre à informação e apontam dois aspectos como limitantes a esse acesso livre: “o primeiro é quando a informação existe enquanto registro físico e está preservada, mas por razões circunstanciais não permanece acessível. [...] um segundo aspecto diz respeito à impossibilidade do cidadão de acessar a informação produzida e acumulada, simplesmente pela inexistência de apoio a pesquisa” (SOARES e SOUZA, 2013).

Para os autores tais obstáculos ao livre acesso se devem a falta de técnicos especializados e materiais para o trabalho (insumos que na maioria dos arquivos são escassos). Como o trabalho de Soares e Souza realizou-se com base nos documentos DOPS-PE custodiados pelo APEJE, vemos que quando da publicação desse artigo, 2013, o acesso intelectual aos acervos DOPS-PE não era satisfatório.

A descrição do fundo no BDMR informa não possui documentos digitais referentes à DOPS-PE disponíveis para consulta. Localizamos poucas fichas individuais digitalizadas para consulta no BDMR, porém o item digitalizado não permite saber a tipologia a qual esse

documento pertence, há poucos dados. Não há informações na descrição sobre a história arquivística do fundo e nem menção a instrumentos de pesquisa.

O APEJE não possui *site* institucional, apenas um *blog*⁸⁷, cuja última atualização data do ano de 2011. As informações do *blog* são sumárias. Tais questões (descrição insuficiente no BDMR, falta de itens digitalizados, a aparente falta de instrumentos de pesquisa disponíveis na *Internet* e a inexistência de *site* institucional do APEJE) certamente influenciam de forma negativa a promoção do acesso intelectual ao acervo DOPS-PE.

Atualmente, devido a uma parceria entre o APEJE e a Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, alguns prontuários do acervo DOPS-PE estão disponíveis no *site* no Laboratório de Tecnologia da Informação da UFPE⁸⁸. Infelizmente no sistema do Laboratório só apresenta uma listagem com oito *links*. A página aparenta ser apenas um projeto piloto, onde apenas o *link* denominado “João Alfredo, - O estadista da abolição” aparentemente está completo.

RIO DE JANEIRO

O início das DOPS no estado do Rio de Janeiro se deu com a criação da Delegacia Especial de Segurança Política e Social - DESPS em 10 de janeiro de 1933, por meio do Decreto nº 22.332. Tal delegacia foi a transformação de uma seção da 4ª Delegacia Auxiliar da SSP, denominada Seção de Ordem Política e Social (DUARTE e ARAÚJO, 1998, p. 74-75).

Seus serviços à época estavam divididos em três seções: Segurança Política, Segurança Social e Fiscalização do Comércio de Armas. Alguns fatos devem ser levados em consideração para entender o motivo pelo qual a então Delegacia Especial de Segurança Política e Social foi redimensionada em 14 de setembro 1938 por meio das Portarias nº 4442 e 4445. São eles: a Intentona Comunista de 1935⁸⁹ e a tentativa de Golpe Integralista em 1938, com ataque ao Palácio da Guanabara. (DUARTE e ARAÚJO, 1998, p. 76).

⁸⁷ Disponível em: <<http://arquivoapeje.blogspot.com.br/>>. Acesso em: 19 fev. 2016.

⁸⁸ Disponível em: <<http://www.liber.ufpe.br/ditadura/>>. Acesso em: 19 fev. 2016.

⁸⁹ “A Intentona Comunista também conhecida como Revolta Vermelha de 35 ou Levante Comunista, foi uma tentativa de golpe contra o governo de Getúlio Vargas. Foi liderada pelo Partido Comunista Brasileiro em nome da Aliança Nacional Libertadora, ocorreu em novembro de 1935, e foi rapidamente combatida pelas Forças de Segurança Nacional”. Tal tentativa de levante comunista deu ensejo a prisão de vários dos envolvidos, entre eles Luís Carlos Prestes e Olga Benário. Fonte: <<http://www.sohistoria.com.br/ef2/eravargas/p2.php>>. Acesso em: 19 fev. 2016.

Outra modificação da estrutura da policia política no estado do Rio de Janeiro ocorreu em 28 de março de 1944 por meio do Decreto Lei nº 6.378. Tal dispositivo legal extinguiu a DESPS e criou no seu lugar a Divisão de Policia Política e Social – DPS (DUARTE e ARAÚJO, 1998, p. 78).

A revista *DOPS: a lógica da desconfiança* foi publicada em 1996 pelo Arquivo do Estado do Rio de Janeiro para tratar de assuntos referentes ao acervo DOPS-RJ, recolhido ao Arquivo no segundo semestre de 1992. Segundo a publicação, os documentos da DOPS, após terem sido recebidos demandaram medidas urgentes de conservação, tendo em vista que “a documentação encontrava-se bastante comprometida em função das más condições de armazenamento a que esteve submetida ao longo dos anos” (FIGUEIREDO *et al.*, 1996, p. 16).

Duarte e Araújo (1998) informam que o acervo DOPS-RJ abrange o período de 1918 a 1983 e é composto por “1 milhão e 500 mil fichas remissivas e fichas-índice ou fichas auto-explicativas; 750 metros lineares de documentos produzidos pela policia política, e documentos apreendidos durante suas diligências; 50 mil fotos; discos, fitas audiomagnéticas, filmes e microfilmes” (DUARTE e ARAÚJO, 1998, p. 71).

Segundo os autores, tal “corpus documental foi produzido ao longo do século XX, pois existe desde 1907 o então Distrito Federal [que a época era a cidade do Rio de Janeiro] contava com órgãos que exerciam a função de policia política” (DUARTE e ARAÚJO, 1998, p. 74). Tal deve ser o motivo de as datas-limites do fundo serem anteriores a década de 1920.

O fundo é constituído por:

Prontuários individuais de presos condenados ou detidos; dossiês temáticos; livros de protocolo de entrada e saída de correspondência; livros de registro dos serviços de plantão das diversas seções da Delegacia; boletins e relatórios reservados; relatórios administrativos de atividades diárias; relatórios anuais; portarias e regulamentos da Delegacia; documentos de pessoal; cópias de inquéritos decorrentes da Lei de Segurança Nacional, mapas de presos; dossiês contendo recortes de jornais; negativos e ampliações fotográficas; discos e filmes. Da documentação apreendida constam relatórios e boletins oficiais das entidades e associações que eram alvo de investigação policial, além de panfletos, folhetos, jornais, flâmulas, insígnias, livros, documentos pessoais e fotografias. (DUARTE e ARAÚJO, 1998, p. 72).

Os autores se referem a alguns fichários pertencentes ao acervo DOPS-RJ como de grande importância para a história, tendo em vista que eles foram criados e “alimentados” durante 1945 e 1964, durante a vigência de regimes democráticos no Brasil. Tal fato levou Duarte e Araújo (1998) a levantarem a questões referentes à compatibilidade de serviços de “inteligência, informação e poder” e democracia (DUARTE e ARAÚJO, 1998, p. 72).

Com relação às descrições do BDMR sobre a polícia política no estado do Rio de Janeiro, constam no sistema dois fundos: Departamento Autônomo de Ordem Política e Social do Estado do Rio de Janeiro e Departamento de Ordem Política e Social do Estado da Guanabara⁹⁰.

No caso da descrição do fundo Departamento de Ordem Política e Social do Estado da Guanabara, o campo destinado à história arquivística informa que essa documentação integrava o arquivo inativo do último órgão de polícia política, que seria o Departamento Geral de Investigações Especiais – DGIE. Já com relação ao fundo Departamento Autônomo de Ordem Política e Social do Estado do Rio de Janeiro o APERJ informa que, com a extinção dessa delegacia em 1975, essa documentação passou para a custódia do DGIE.

Com base na história arquivística dos dois fundos no BDMR, ambos ficaram sob custódia da Polícia Federal a partir de 1983 e foram recolhidos ao APERJ no mesmo ano (1992), por força do mesmo instrumento normativo (Lei nº 2.027, de 29 de julho). Assim, acreditamos que os documentos desses dois acervos estavam todos juntos quando do recolhimento, como que possuindo uma mesma proveniência.

Na época da publicação da revista *DOPS: a lógica da desconfiança* em 1996, o APERJ havia decidido por denominar o acervo de polícia política do estado do Rio de Janeiro como “fundo DGIE”, tendo em vista ser esse órgão (que funcionou de 1975 a 1983) como a última manifestação da polícia política no estado. (Figueiredo *et al.*, 1996, p. 15). Já no relato da Revista Quadrilátero, Duarte e Araújo (1998) tratam os arquivos da polícia política como pertencentes ao mesmo fundo.

De posse desses dados e com base nas descrições no BDMR, inferimos que o acervo recebido pelo APERJ, em 1992, foi dividido em dois fundos. Não nos foi possível determinar por meio das informações no BDMR o motivo pelo qual o APERJ optou por essa divisão e nem qual a metodologia adotada pelos seus técnicos.

Devemos levar em consideração que a polícia política no estado foi atípica, tendo em vista que até 21 de abril de 1960 o Distrito Federal era o Rio de Janeiro, ao passo que após essa data a capital do Brasil se tornou Brasília. A troca de capital durante a vigência da polícia

⁹⁰ O Estado da Guanabara foi criado no Rio de Janeiro no ano de 1960 por meio da Lei San Diego Dantas de 14 de março. Seu território abrangia o da antiga capital brasileira no estado do Rio de Janeiro (tendo em vista que a capital do Brasil foi transferida para Brasília neste ano).

O Estado da Guanabara foi criado como tentativa para remediar a perda de poder político (e consequente perda de poder econômico) com a transferência da capital para Brasília. O Governo Federal promoveu a fusão do Estado da Guanabara com o Estado do Rio de Janeiro em 15 de março de 1973. Fonte: <www.alerj.rj.gov.br>. Acesso em: 01 abr. 2016.

política no Rio de Janeiro fez com que essas delegacias passassem por inúmeras vinculações institucionais, ora Federais, ora Estaduais.

De todo modo, tais questões de vinculação das delegacias durante sua vigência e as opções do APERJ para classificar e descrever o fundo são importantes para se analisar o acesso intelectual dentro do estado do Rio de Janeiro e devem ser estudadas de forma mais aprofundada.

Quanto ao acesso por meio da digitalização desses acervos, não localizamos nenhum item documental disponível para consulta via BDMR. O *site*⁹¹ do ARPERJ informa que os documentos pertencentes aos acervos das polícias políticas passarão por uma nova etapa do projeto de digitalização do *Fundo Polícias Políticas do Estado do Rio de Janeiro* a partir de 05 de outubro de 2015.

RIO GRANDE DO NORTE

Na ficha descritiva do fundo DOPS-RN, disponível no BDMR, não há nenhuma menção à história administrativa (ou seja, criação da DOPS no estado, modificações em sua estrutura/funções e instrumento legal que determinou sua extinção) nem à história arquivística (entidades que custodiaram o acervo, intervenções profissionais etc. Apesar das lacunas na ficha descritiva, o BDMR possui fichas e dossiês provenientes da DOPS-RN disponíveis em formato digital para consulta e não há restrições de acesso. Porém, tanto no *site* do Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Norte⁹² quanto no BDMR não há nenhum instrumento de pesquisa que se refira ao fundo DOPS-RN.

RIO GRANDE DO SUL

No Rio Grande do Sul a situação do acervo DOPS do estado é um pouco mais complicada. Ilha (1998) menciona uma possível incineração do acervo da DOPS-RS, que outrora era grande e repleto de informações detalhadas. Por isso, em 1991, foi instituída uma Comissão de Sindicância responsável por localizar e resgatar o acervo constituído de 42 caixas-arquivo do Serviço de Ordem Política e Social – SOPS, recolhido ao Arquivo Público

⁹¹ Disponível em: < <http://www.aperj.rj.gov.br/>>. Acesso em: 20 fev. 2016.

⁹² Disponível em: <http://www.arquivopublico.rn.gov.br/contentproducao/aplicacao/search_ape/principal/enviados/index.asp>. Acesso em 22 ago. 2015.

do Estado do Rio Grande do Sul - APERS. Entretanto, tal documentação frustrou as expectativas de alguns consulentes por possuir inexpressiva documentação individual.

Segundo informa o APERS, foi constatado que o acervo recebido não fora descrito, constando apenas a quantidade de caixas remetidas. Seus técnicos também constataram a existência de lacunas “caracterizando que o presente acervo registra uma parcela da produção documental do órgão e não a sua totalidade”⁹³.

Por meio do Decreto nº 39.680, de 24 de agosto de 1999, determinou-se que toda e qualquer documentação relativa à DOPS-RS deveria ser recolhida e mantida sob a guarda do Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul - AHRS. Segundo os autores, originalmente o acervo que está no arquivo histórico seria mais numeroso que aquele que chegou ao arquivo do estado em 1991.

A equipe técnica do AHRS, ao contrário de outras entidades custodiadoras que fazem parte do Projeto Memórias Reveladas, classificou o acervo DOPS-RS como seção do fundo Secretaria de Segurança Pública, respeitando a estrutura administrativa do órgão⁹⁴.

Tendo em vista que o acervo DOPS-RS não é um fundo e sim uma seção do fundo Secretaria de Segurança Pública - SSP, isto é, um subfundo, é natural que o campo destinado à história administrativa do fundo SSP contemple o relato da história administrativa dessa Secretaria como um todo. Porém, notamos que na descrição do BDMR, o campo história administrativa se detém nos relatos sobre o Departamento de Polícia de Interior – DPI.

Tal detalhe não seria problemático, porém não conseguimos identificar por meio da história administrativa em qual local da hierarquia se encontrava a DOPS-RS. O relato do campo é confuso. Pela sigla que a entidade custodiadora atribuiu ao acervo dessa delegacia, “DPI-DOPS”, cabe à interpretação de que a DOPS-RS era subordinada à DPI (que ora é chamado de ‘Departamento’, ora ‘Delegacia’), mas essa inferência não é segura.

A descrição do fundo SSP se divide em duas seções: ‘Polícia Civil - Departamento de Ordem Política e Social – DOPS’ e ‘Polícia Civil/Delegacias de Polícia do Interior’. Porém no campo de descrição ‘âmbito e conteúdo’ é informado que os documentos que constituem

⁹³ Fonte: Descrição no BDMR.

⁹⁴ A esse respeito, cabe lembrar que Duchein (1992) adota duas posições intelectuais para a classificação de acervos: a maximalista e a minimalista. “A primeira consiste em definir o Fundo no mais alto nível, considerando que a verdadeira unidade de função situa-se no órgão principal hierarquicamente instalado. Admitiremos, portanto, neste caso que o conjunto de arquivos provenientes de todos os serviços e estabelecimentos dependentes de um mesmo Ministério formam um único Fundo” (DUCHEIN, 1992). Assim, inferimos que essa visão maximalista é que levou o AHRS a classificar o acervo da DOPS-RS como uma seção (subfundo) do fundo SSP. A título de nota, em contrapartida, Duchein (1992) defende que a visão minimalista “consiste em reduzir o fundo ao nível da menor célula funcional considerando o verdadeiro conjunto orgânico dos arquivos que resultam do trabalho desta célula” (DUCHEIN, 1992).

tal fundo foram “produzidos pela atividade burocrático-administrativa dos órgãos estatais responsáveis pelas atividades de segurança pública na capital e no interior do Estado (DPI-DOPS-Departamento de Ordem Política e Social; SOPS – Supervisão de Ordem Política e Social)”⁹⁵. A descrição como um todo é bastante confusa, tornando impossível ao consulente identificar com clareza as informações relativas ao fundo, qualidade essencial à descrição como ponto de acesso.

Entendemos a opção da entidade custodiadora de subordinar os documentos da DOPS-RS à SSP, já que a descrição estaria de acordo com a estrutura do organismo produtor. Porém, como a SSP ainda existe no âmbito da Polícia Civil (não é uma entidade extinta), talvez essa não tenha sido a melhor opção, tendo em vista que tal organização intelectual não facilita, mas sim dificulta o acesso às informações pelo usuário. Também se depreende da análise da descrição do BDMMR que a documentação contempla apenas o período da Ditadura Militar e somente itens documentais provenientes da SOPS e DOPS-RS, não constituindo nem ao menos a totalidade dos documentos da SSP do período de 1964-1985. De modo que, mais uma vez, a escolha por fundo SSP demonstra ser inadequada à situação.

Ilha (1998) contata seguindo a mesma linha do que o APERS havia diagnosticado que no tocante à integridade do acervo, apenas uma pequena parcela da produção documental da DOPS-RS está disponível para consulta e não a sua totalidade. Os responsáveis pela descrição ainda afirmam que grande parcela pertencente ao acervo original foi destruída.

A Seção DOPS-RS está totalmente organizada e classificada utilizando ordem cronológica e alfabética, com subdivisões temáticas. Não há restrições de acesso e cópias digitalizadas estão disponíveis para visualização no BDMMR.

O AHRS não possui *site* próprio, apenas a descrição de suas funções administrativas no endereço eletrônico da Secretaria de Cultura do Estado. Também não localizamos, nem no BDMMR nem no *site* da Secretaria de Cultura, instrumentos de pesquisa que se refiram ao fundo Secretaria de Segurança Pública ou à Seção DOPS-RS.

SÃO PAULO

Segundo descrição no BDMMR, o Departamento Estadual de Ordem Política e Social foi criado em 30 de dezembro de 1924, por meio da Lei nº 2.034 e regulamentado pelos

⁹⁵ Informações retiradas do campo ‘âmbito e conteúdo’ da descrição no BDMMR do fundo Secretaria de Segurança Pública sob custódia do Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul. Acesso em: 09 jan. 2016.

Decretos nº 4.405-A, de 17 de abril de 1928, e nº 4.715, de 23 de abril de 1930. Segundo Corrêa (2008) sua função era de “assegurar e disciplinar a ordem no país”.

De acordo com o Memorial da Resistência de São Paulo⁹⁶:

Ao longo da existência do Deops/SP (1924-1983), várias leis e decretos alteraram a sua denominação e a sua estrutura, ainda que tenham implementado poucas mudanças significativas em suas atribuições. Dentre as doze mudanças de denominação efetuadas, ocorreram, por exemplo, três no ano de 1930: Delegacia Especializada de Ordem Política e Social; a divisão em Delegacia de Ordem Política e Delegacia de Ordem Social; e Superintendência de Ordem Política e Social. Em relação à estrutura, destacam-se o Decreto nº 11.782, de 30 de dezembro de 1940, que cria o Serviço Secreto e o Decreto nº 6.836, de 30 de setembro de 1975, que transforma o Serviço Secreto em Divisão de Informações. (MEMORIAL DA RESISTÊNCIA DE SÃO PAULO)⁹⁷.

Segundo Leitão e Silva (1998), em São Paulo a DEOPS-SP foi extinta em 1983, via Decreto 20.728, de 04 de março, e seu acervo foi entregue à Polícia Federal - PF, onde ficou por nove anos sem possibilidade de acesso. No final de 1991 o acervo foi transferido para a Secretaria de Cultura, que o entregou aos cuidados do Arquivo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 34.216, de 19 de novembro. Em um primeiro momento, os documentos ficaram no arquivo intermediário, onde não era permitida a consulta (à exceção da Comissão dos Familiares dos Mortos e Desaparecidos Políticos). Nesse momento a documentação não recebeu tratamento (LEITÃO e SILVA, 1998, p. 59-60).

De acordo com a descrição do fundo no BDMR, durante a custódia da Polícia Federal (e após a extinção da DEOPS-SP em 1983) foi possível identificar que o acervo continuou sendo utilizado. Essa observação da equipe do APESP foi possível tendo em vista que, do período em que a documentação chegou à PF até o ano de 1990, foram incorporados ao acervo novos itens documentais.

Em 1994 o acervo foi recolhido ao arquivo permanente e organizado. Foi estabelecida uma Comissão Normatizadora da Abertura dos Arquivos da DEOPS-SP para definir as normas de acesso aos documentos posto que a legislação federal não é suficientemente clara sobre a questão do acesso a esse tipo de documentação (LEITÃO e SILVA, 1998).

Voltando ao relato da descrição do fundo DEOPS/SP, após o recolhimento do acervo em 1992, a consulta aos documentos era restrita apenas aos familiares de mortos e desaparecidos políticos. Tal fato só se modificou em 1994, com base na Resolução nº 38, de 27 de dezembro de 1994, que determinou a abertura do acervo à consulta pública. Tanto

⁹⁶ O Memorial da Resistência de São Paulo está localizado hoje na antiga sede paulista da DOPS.

⁹⁷ Disponível em: < <http://memorialdaresistencia.org.br/memorial/Upload/file/institucional/PDFDeops.pdf>>. Acesso em: 20 fev. 2016.

naquela época como atualmente, o acesso ao fundo DEOPS-SP é livre desde que o consulente assine um termo de responsabilidade.

Por meio do projeto “Mapeamento e Sistematização dos Acervos DEOPS/SP: série dossiês” ocorrido entre os anos de 1998 e 2002, os dossiês do acervo passaram por um processo de conservação, acondicionamento e produção de instrumentos de pesquisa. Esse projeto foi financiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP.

Já entre os anos de 2000 e 2002 foram elaborados catálogos para as seções ‘Delegacia de Ordem Social’ e ‘Delegacia de Ordem Política’. Esses documentos também foram novamente acondicionados nesse período.

Tendo em vista que para ter acesso ao acervo DEOPS-SP faz-se necessária a assinatura de um termo de responsabilidade, não existem itens documentais digitalizados disponíveis para consulta no BDMR.

SERGIPE

Conforme a história administrativa disponível no BDMR, a Delegacia Especial de Segurança Política e Social foi criada por força da Lei nº 61, de 16 de dezembro de 1936, porém foi extinta em 1939 pelo Decreto-Lei nº 177. Este último dispositivo legal foi o responsável também por criar a Inspetoria Geral de informações, que assumiu as atividades de informações e contra-informações no estado de Sergipe. Com o fim do Estado Novo foi criada uma Inspetoria de Ordem Social e essa estrutura perdurou até 1973.

Nesse mesmo ano, pela Lei nº 1784, é criado o Serviço Estadual de Informações, responsável por promover o intercâmbio informacional entre os órgãos estaduais e federais. Este Serviço foi extinto pela Lei nº 3591 em 1995.

Os documentos provenientes das atividades dos órgãos acima mencionados, que constituem a coleção DOPS-SE, foram identificados pela equipe do Arquivo Público do Estado de Sergipe – APES durante uma visita técnica ao acervo da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Sergipe em 1992. A seguir, a Fundação de Desenvolvimento Cultural – FUNDESC foi comunicada e enviou ofício ao Governador solicitando o recolhimento da documentação ao APES. Apesar do aceite imediato do Governador, a coleção DOPS/SE só foi recebida pelo APES em 09 de janeiro de 1996.

Segundo Cardoso (2011) a documentação da DOPS-SE, hoje sob custódia do Arquivo Público do Estado de Sergipe – APES é composta por aproximadamente 770 dossiês, organizados em ordem alfabética e distribuídos em 96 pastas. O APES preferiu manter a ordem original dos documentos, ou seja, alfabética. Tal acervo é constituído por documentos provenientes do Serviço Estadual de Informações e da Inspeção de Ordem Social e ambos os órgãos eram vinculados à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Sergipe. A autora ainda salienta que “a documentação sergipana, constituída basicamente de fichas de identificação de presos, encontram-se [sic] parcialmente disponíveis [sic] para consulta no *site* do projeto Memórias Reveladas” (CARDOSO, 2011, p. 3).

O APES não possui *site* na internet, apenas uma descrição de suas atividades no endereço eletrônico da Secretaria de Cultura do Estado de Sergipe. Ratificando a assertiva de Cardoso (2011), identificamos alguns dossiês disponíveis em formato digital no BD MR.

SOBRE O RECOLHIMENTO DOS ACERVOS DAS DOPS

As DOPS (nos 14 estados que constituem o universo dessa pesquisa) foram criadas, em sua maioria, nas décadas de 1920 e 1930 e são esquematicamente apresentadas a seguir:

Quadro 2 - Criação das DOPS nos Estados.

São Paulo Lei nº 2.034, de 30.12.1924
Minas Gerais Ano de 1927
Espírito Santo Decreto Estadual nº 129, de 27.11.1930 (criou o cargo de Delegado de Ordem Social)
Rio de Janeiro Decreto nº 3.137, de 21.09.1934
Paraíba Ano de 1935
Pernambuco Lei nº 71, de 23.12.1935
Ceará Lei nº 130, de 30.07.1936
Sergipe Lei nº 61, de 16.12.1936
Paraná Lei nº 177, de 15.03.1937
Alagoas Decreto nº 2.287, de 18.10.1937
Maranhão Lei Delegada nº 23, de 10.06.1969 (antes da DOPS existia uma Divisão de Ordem Política e Social)

Fonte: elaborada pela autora.

As informações que serviram como base para a criação da linha do tempo foram retiradas das descrições dos acervos DOPS disponíveis no BDMR. Dos três estados não contemplados no quadro, dois deles (Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul) não apresentam a data de criação nem o instrumento normativo que instituiu as DOPS nesses estados.

Com relação a DOPS-GO não há especificação da data de sua criação. Campos (1998) afirma que os primeiros registros encontrados dos chamados “arquivos DOPS/GO” remontem a década de 1950 e que, provavelmente a organização de tal departamento tenha sido “produto da modernização administrativa que o Governo Mauro Borges promoveu em Goiás a partir de 1961” (CAMPOS, 1998, p. 85-86).

Já no que tange o encerramento das atividades das DOPS, a polícia política foi extinta primeiramente no estado de Minas Gerais durante a década de 1970 e a última foi extinta no estado do Maranhão, em 30 de outubro de 1991, conforme ilustrado pela figura abaixo:

Quadro 3 - Encerramento das atividades das DOPS nos Estados.

Minas Gerais Década de 1970
Rio de Janeiro 1975
São Paulo Decreto nº 20.728, de 04.03.1983
Paraíba 1987
Espírito Santo 1990
Pernambuco Decreto nº 14.276, de 22.03.1990
Paraná Decreto nº 577, de 11.07.1991
Maranhão Lei nº 5.332, de 30.10.1991

Fonte: elaborado pela autora.

No tocante a extinção da DOPS-GO, conforme já mencionado no campo destinado ao estado de Goiás, não foi possível determinar a data da extinção dessa delegacia no estado e, por isso, eles atribuíram o ano de 1987 como a extinção da DOPS/GO. Já as descrições dos acervos DOPS nos estados de Alagoas, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Sergipe e Ceará não informam qual a data da extinção desses órgãos repressivos no âmbito desses estados.

Já as datas-limite de cada um dos 14 acervos das DOPS diferem muito em relação as datas de criação e extinção dessas delegacias em cada estado e, em muitos desses acervos, a documentação não contempla todo o período em que o órgão funcionou. Isso pode ser explicado por alguns fatores, dentre eles a incompletude do acervo que está disponível para a consulta pública nessas instituições custodiadoras.

Quanto aos suportes documentais que constituem os documentos das DOPS, realocamos no quadro a seguir quais gêneros documentais estão presentes no acervo de cada estado:

Quadro 4 - Gêneros documentais dos acervos DOPS.

ESTADO	GÊNEROS DOCUMENTAIS				
	Textual	Iconográfico	Bibliográfico	Tridimensional	Micrográfico
ALAGOAS	X	X			
CEARÁ	X		X		
ESPÍRITO SANTO	X	X	X	X	
GOIÁS	X	X			
MARANHÃO	X				
MINAS GERAIS		X			X
PARAÍBA	X				
PARANÁ	X	X			X
PERNAMBUCO	X				
RIO DE JANEIRO	X	X	X	X	
RIO GRANDE DO SUL	X				
SÃO PAULO	X				
SERGIPE	X				

Fonte: elaborado pela autora.

O estado do Rio Grande do Norte não aparece na tabela devido ao fato de, na descrição, não existir menção alguma aos gêneros do acervo DOPS-RN. Recorremos à NOBRADE para explicar os gêneros documentais, que nada mais são do que “as dimensões físicas ou lógicas da unidade de descrição”. Segundo essa norma os gêneros podem ser classificados como:

À exceção dos documentos textuais, todos os demais gêneros devem ser, preferencialmente, quantificados por espécie ou tipo, conforme a classificação a seguir, que, em alguns casos, não é exaustiva e pode ser atualizada:

Gênero bibliográfico: folheto(s), livro(s), monografia(s), obra(s) rara(s), periódico(s), periódico(s) raro(s) e tese(s);

Gênero cartográfico: atlas, carta(s) aeronáutica(s), cartograma(s), desenho(s) técnico(s), diagrama(s), fotografia(s) aérea(s), fotoíndice(s), mapa(s), mosaico(s) aéreo(s), perfil(is) e planta(s);

Gênero eletrônico;

Gênero filmográfico: filme(s) cinematográfico(s), fita(s) videomagnética(s), filme(s) cinematográfico(s) negativo(s);

Gênero iconográfico: caricatura(s), cartaz(es), cartão(ões)- postal(is), charge(s), cópia(s) por contato, desenho(s), diapositivo(s), fotografia(s), gravura(s), ilustração(ões), negativo(s) fotográfico(s) e pintura(s);

Gênero micrográfico: cartão(ões)-janela, cartucho(s), jaqueta(s), microficha(s), rolo(s) 16mm e rolo(s) 35mm; 1.5.5.7 Gênero sonoro: disco(s) e fita(s) audiomagnética(s);

Gênero tridimensional: descrição livre, podendo-se recorrer a tesouros especializados. (NOBRADE, 2006, p. 27-28)

Como exceção aos outros estados, os documentos que constituem o acervo da DOPS no estado do Ceará foram doados anonimamente ao jornal Diário do Nordeste no ano de 2005 e este os repassou ao governo do estado. Segundo a descrição do BDMR, até o momento, é esse o único conjunto documental proveniente da DOPS-CE preservado no estado.

Considerando que a NOBRADE é a referência de descrição adotada pelo BDMR, observa-se que as descrições dos 14 acervos DOPS não possuem a área 8: “área de pontos de acesso e descrição de assuntos - onde se registra os termos selecionados para localização e recuperação da unidade de descrição” (CONARQ, 2006, p. 18). De acordo com essa norma tal elemento descritivo não existe na ISAD (G). Ele deve contemplar:

Nome de entidades, eventos, áreas geográficas, períodos e assuntos tópicos. Os assuntos tópicos devem ser indexados de acordo com as necessidades, possibilidades e objetivos da entidade custodiadora, levando-se em consideração a metodologia e os resultados distintos obtidos pela indexação pré-coordenada. (CONARQ, 2006, p. 59).

A ausência de descrição pode ser derivada da dificuldade de inserir dados na Área 8 da NOBRADE, já que ela demanda que se registrem “os procedimentos para recuperação do conteúdo de determinado elemento de descrição, por meio da geração e elaboração de índices baseados em entradas autorizadas e no controle do vocabulário adotado” (CONARQ, 2006, p. 29). Ou seja, é necessária além da observância a todos os elementos de descrição anteriores, a elaboração de índices e uso de vocabulário controlado. Raríssimas são as instituições arquivísticas que possuem controle de vocabulário e, conforme esclarecimentos obtidos no Arquivo Nacional sobre o BDMR, tal base de dados também não possui vocabulário controlado do BDMR.

Conforme citado no final do capítulo 3, salienta-se a dificuldade de localizar os dispositivos legais que criaram, modificaram e extinguiram as DOPS em alguns estados, o que impede que seja feita uma melhor reconstituição da história administrativa de algumas dessas delegacias. A própria entidade que custodia o acervo da DOPS-GO (Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da Universidade Federal de Goiás) aponta esse problema na descrição do fundo:

Considerando que até a presente descrição não foram encontrados documentos dispositivos, como leis ou decretos, que tratem da estrutura e funcionamento da Secretaria de Segurança Pública e/ou do Departamento de Ordem Política e Social que disponham sobre extinção deste Departamento e suas Divisões, definimos como marco de suas extinções e conseqüentemente da Divisão Central de Informações, a Lei nº 10.160 de 09 de abril de 1987, uma vez que nela o DOPS já não consta na estrutura da Secretaria de Segurança Pública. Sendo assim, até maiores informações, fica definido para presente descrição que a extinção do órgão produtor deste fundo é o ano de 1987. (Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da Universidade Federal de Goiás, 2010).⁹⁸

Apontamos, ainda, que existia uma intencionalidade, devido ao caráter ditatorial do regime, de não publicar os dispositivos legais dos órgãos de repressão nos diários oficiais. Tal pode ser sido o motivo da dificuldade de identificar, durante a nossa pesquisa, os dispositivos legais que criaram, modificaram e extinguiram as DOPS nos estados brasileiros.

Assim, analisamos a descrição dos 14 acervos DOPS disponíveis no BDMMR. No capítulo seguinte, fruto principalmente da coleta de dados por meio das entrevistas semiestruturadas, objetivamos esclarecer junto às instituições custodiadoras algumas questões que não nos pareceram explicadas na descrição e que tangem o acesso intelectual.

5 DESCRIÇÃO, ACESSO E DIFUSÃO DOS ACERVOS DAS DOPS

⁹⁸ Disponível em: < http://www.an.gov.br/mr/Multinivel/Exibe_Pesquisa.asp?v_CodReferencia_ID=228>. Acesso em 20 out. 2015.

Como vimos anteriormente, no período ditatorial brasileiro ocorreram inúmeras violações aos direitos humanos e o cerceamento crescente das liberdades individuais e coletivas. O fim do regime e o início da redemocratização deram ensejo aos movimentos sociais com vistas a promover a chamada justiça de transição. A justiça de transição é necessária para promover uma “paz sustentável após um período de conflito, violência em massa ou violação sistemática dos direitos humanos” (VAN ZYL *apud* BETTAMIO, 2014, p. 21).

Nessa mesma linha, para Stampa, Santana e Rodrigues, a justiça de transição refere-se a um “conjunto de ‘mecanismos, abordagens e estratégias’ ou de ‘processos e mecanismos’ utilizados em períodos de mudança política para enfrentar um legado histórico de violações de direitos humanos” (STAMPA, SANTANA e RODRIGUES, 2014, p. 46).

Bettamio (2014) analisa o processo de transição sob dois aspectos principais: o político e o social. Ainda segundo a autora as transições democráticas não se concluem apenas com o aspecto político, já que o processo deve contemplar também o aspecto social. Nesse sentido, o caso brasileiro é emblemático, pois “no Brasil, apesar da transição política ter ocorrido nos anos seguintes ao fim da ditadura, a social continua em andamento até hoje, caminhando na medida do possível” (BETTAMIO, 2014, p. 29).

A primeira iniciativa para a reparação das vítimas da ditadura foi a Lei de Anistia⁹⁹. Embora possa ser considerada uma vitória inicial no sentido da redemocratização, ela não previa compensações para todos os brasileiros que sofreram com o regime:

A Lei da Anistia não representou a consagração integral das teses defendidas pelo movimento popular pela anistia, frente diversificada de oposição ao regime, que propugnava por uma anistia “ampla, geral e irrestrita”. De fato, em seu artigo 2º, o referido diploma legal excluiu da anistia todos aqueles que tivessem tomado a via da ação armada contra o regime ditatorial. (STAMPA, SANTANA e RODRIGUES, 2014, p. 48).

Porém, mesmo com essas ressalvas, “ela estipulou algumas medidas de reparação imediata para alguns dos perseguidos políticos. Entre tais medidas está a previsão de restituição de seus direitos políticos (...) e a garantia do direito de servidores públicos afastados de voltarem ao trabalho” (ABRÃO; TORELLY *apud* BETTAMIO, 2014, p. 30).

As primeiras comissões para a reparação foram criadas em 1995 durante o governo de Fernando Henrique Cardoso. São elas: a Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos, instituída pela Lei nº 9.140/2002; e a Comissão de Anistia, instituída pela Lei nº 10.559/2002.

⁹⁹ Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6683.htm>. Acesso em 23 dez. 2015.

Por meio desta última comissão tornou-se possível ao anistiado pleitear reparação pecuniária, se for comprovada a interrupção arbitrária de vínculos trabalhistas e/ou no caso de familiar morto ou desaparecido político.

Importante salientar que, também a partir de 1995,

O Estado brasileiro já vem reconhecendo (...) que as pessoas que desapareceram sob a custódia das forças de segurança do regime militar foram, na verdade, assassinadas. Esse reconhecimento possui uma significativa importância moral para os familiares de desaparecidos políticos, no sentido de afirmá-los como vítimas da repressão (STAMPA, SANTANA e RODRIGUES, 2014, p. 49).

Já a reparação sob o viés simbólico só ocorreu a partir do governo Lula. Primeiramente foi lançado em 2007 o livro *Direito à memória e à verdade*, fruto de onze anos de trabalho da Comissão de Mortos e Desaparecidos Políticos, integralmente disponível na *Internet*¹⁰⁰. A partir de 2008 começaram a ocorrer, por iniciativa da Comissão de Anistia, as *Caravanas de Anistia*.

Mais recentemente temos a criação do Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil – Memórias Reveladas, por meio da Portaria nº 204, de 13 de maio de 2009, a Lei de Acesso à Informação - LAI¹⁰¹ que, entre outras coisas, possibilita o acesso aos documentos, outrora restritos, produzidos pela máquina repressiva do estado. Graças à LAI:

Atualmente, o acesso à informação não poderá ser negado, sob qualquer hipótese, quando esta informação versar sobre violações de direitos humanos praticadas por agente público ou a seu mando. Da mesma forma, deverá ser liberada qualquer documentação cujo acesso seja fundamental para a compreensão de relevantes fatos históricos. (STAMPA, SANTANA e RODRIGUES, 2014, p. 51).

Por fim temos a Comissão Nacional da Verdade - CNV¹⁰² cujo Relatório Final entregue em 10 de dezembro de 2014 contribui não só para a apuração das graves violações aos direitos humanos, ocorridas entre 1946 e 1988, mas também para a reconstrução da história recente do nosso país e para a consolidação da memória sobre o período. Como diz Bettamio: “na medida em que a CNV vem desvendando inúmeras violações aos direitos humanos perpetradas por aparelhos repressores da ditadura e seus agentes, a história oficial sobre o período vem sendo problematizada” (BETTAMIO, 2014, p. 34).

Para a produção do referido Relatório Final, houve a necessidade de que a CNV utilizasse vasta documentação pública para corroborar e retificar os relatos, fato esse que pode ser facilmente notado. Com isso podemos ter noção da importância da documentação de

¹⁰⁰ Disponível em: <<http://www.scribd.com/doc/55814712/livrodireitomemoriaeverdadeid>>. Acesso em: 23 dez. 2015.

¹⁰¹ Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

¹⁰² Instituída pela Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011.

arquivo não só para os trabalhos desenvolvidos na CNV, mas também seu papel primordial no esclarecimento da prática de graves violações aos direitos humanos ocorridas no período ditatorial brasileiro (STAMPA, SANTANA e RODRIGUES, 2014, p. 60).

Nesse sentido as políticas voltadas para a abertura e difusão dos arquivos da repressão ganham destaque principalmente porque, sem as informações contidas nesses documentos, a compreensão do que ocorreu no período de 1964 a 1985, torna-se nebulosa. Importante salientar que a importância desses acervos não se dá apenas para a reconstrução histórica, já que “a adoção de políticas específicas de memória (...) tem por objetivo não somente garantir a compreensão do que ocorreu, mas, também, reforçar o entendimento de que não é possível a um povo (re)conhecer a si próprio sem entender o legado de sua história política e social” (STAMPA, SANTANA e RODRIGUES, 2014, p. 43).

Embora tardias, se comparadas às medidas adotadas pelos demais países do cone sul que enfrentaram regimes ditatoriais, no Brasil a criação do Memórias Reveladas, da LAI e da CNV são fundamentais para a consolidação dos direitos à memória e à verdade no país. Mais especificamente o Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil – Memórias Reveladas é uma iniciativa voltada para a difusão de fontes documentais da ditadura militar brasileira. (STAMPA, SANTANA e RODRIGUES, 2014, p. 44, 45).

Ainda com relação à CNV, de acordo com o dispositivo legal que a criou, com o fim de suas atividades, todo o acervo documental que foi acumulado pela comissão deve ser recolhido ao Arquivo Nacional para, posteriormente, integrar o Banco de Dados Memórias Reveladas. Essa documentação foi entregue para a custódia permanente do Arquivo Nacional em 24 de julho de 2015¹⁰³.

Conforme já mencionado, o Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil – Memórias Reveladas foi criado por meio da Portaria nº 204, de 13 de maio de 2009 com o objetivo não só de servir como um repositório onde é possível ter acesso aos documentos produzidos por entidades repressivas, mas também “foi idealizado para promover a articulação de diversas instituições que têm sob sua guarda acervos do período ditatorial” (STAMPA, SANTANA e RODRIGUES, 2014, p. 53).

Essa articulação de diversas instituições dentro de uma mesma rede de cooperação é um grande passo para que possamos vislumbrar a reparação no sentido simbólico de que fala Bettamio (2014). Dadas às dimensões continentais do Brasil, nosso país possui uma gama de

¹⁰³ Tal informação está disponível em <<http://www.cnv.gov.br/todos-volume-1/656-documentos-da-cnv-no-arquivo-nacional.html>> e <<http://www.cnv.gov.br/institucional-acesso-informacao/acervo.html>>. Acesso em 28 dez. 2015.

entidades custodiadoras com acervos de diversas naturezas e temporalidades e é importante salientar que, conforme Silva (2008, *apud* STAMPA, SANTANA e RODRIGUES, 2014, p. 54), somos os detentores do maior conjunto documental proveniente de entidades repressivas de todo o Cone Sul.

Ainda tomando como base o trabalho dos autores anteriormente citados, o Memórias Reveladas brasileiro se espelhou em parte no *Archivo Nacional de la Memoria* Argentino. Essa instituição, criada em 2003 pelo governo da Argentina, visa “reunir, em microfilmes e meios digitais, documentos localizados em diversas instituições do país, públicas e privadas, [compreendendo ao todo] cerca de 2.000.000 (dois milhões) de páginas digitalizadas” (STAMPA, SANTANA e RODRIGUES, 2014, p. 55). Já o modelo brasileiro difere principalmente por que:

O Memórias reveladas não tem por objetivo copiar acervos de outras instituições. Em lugar disso, promove a articulação em rede de diversas entidades custodiadoras de acervos do período ditatorial. Essa articulação é feita a partir do Arquivo Nacional, órgão gestor do Memórias Reveladas e atualmente vinculado ao Ministério da Justiça, onde também está abrigada a Comissão de Anistia (STAMPA, SANTANA e RODRIGUES, 2014, p. 55).

Importante salientar que esses autores apontam a assimetria (tanto de técnicos quanto de recursos financeiros) como a grande dificuldade de se manter uma iniciativa como o Memórias Reveladas, conclusão essa endossada também por esta pesquisa, sobretudo depois da aplicação das entrevistas semiestruturadas cujos dados e conclusões serão expostos mais adiante. Essa dificuldade se deve principalmente ao fato de que a rede que integra o Memórias Reveladas é composta de diversas instituições, tanto públicas quanto privadas, algumas delas dotadas de pessoal qualificado e recursos materiais, enquanto outras carecem de infraestrutura mínima para promover a o tratamento e a disponibilização dos seus acervos na rede (STAMPA, SANTANA e RODRIGUES, 2014, p. 56).

Esse fato se reflete diretamente na quantidade de material digitalizado disponível para consulta no Banco de Dados Memórias Reveladas – BD MR. Conforme o comparativo feito por Stampa, Santana e Rodrigues (2014), até fevereiro de 2014, o BD MR contava com 30.000 representantes digitais, número considerado baixo se levarmos em consideração que se estima que apenas os acervos das DOPS (que não constituem a única entidade produtora dentro do universo que abrange o Memórias Reveladas) contem aproximadamente 10 mil documentos textuais.

Porém, o Memórias Reveladas não se limita somente à integração em rede de instituições custodiadoras de acervos repressivos e identificação e tratamento arquivístico de

acervos da ditadura. Promove também eventos técnico-científicos ligados à temática de interesse do Centro e, ainda, a interlocução com o público acadêmico por meio da Comissão de Altos Estudos do Memórias Reveladas (STAMPA, SANTANA e RODRIGUES, 2014, p. 59).

Oliveira (2012) aponta em seu trabalho algumas ações de iniciativa do Memórias Reveladas que foram importantes para a difusão dos acervos da ditadura no Brasil:

Outra importante ação foi a divulgação de peças publicitárias feitas em 2009 para dar conhecimento ao público sobre o projeto, além de intensificar ações para encontrar os corpos de desaparecidos durante o período de repressão. O projeto contou também com ajuda financeira de patrocinadores para realização da digitalização e/ou microfilmagem dos acervos do período da repressão recebidos pelo Arquivo Nacional ou por entidades parceiras. (OLIVEIRA, 2012, p. 12)

Infelizmente, a despeito de ser a primeira iniciativa que visa integrar a União, Estados e DF em uma rede de cooperação, o Memórias Reveladas não possui orçamento próprio. Essa informação pode parecer irrelevante, mas é um ponto crucial se pensarmos na importância desse Centro para a sociedade. Conforme apontam Stampa, Santana e Rodrigues (2014), o fato de o Memórias Reveladas não ser reconhecido como uma ação de Estado e sim de governo faz com que a continuidade de suas atividades no futuro seja incerta, já que a sua existência depende de interesses político-partidários. Nessa mesma linha argumenta Sousa (2003) quando se remete à questão da estabilidade institucional dos órgãos governamentais, que é testada a cada mudança de governo:

O alicerce que sustenta as instituições é muito frágil. Não há uma política que garanta a continuidade dos projetos. A saída de alguns dirigentes ou técnicos é o suficiente para destruir ou paralisar atividades que estavam sendo desenvolvidas com êxito. A estruturação e o planejamento das ações (...) são, muitas vezes, movidos por interesses clientelísticos e casuísticos de grupos ou de pessoas com poder. (SOUSA, 2003, p. 256).

Segundo Oliveira (2012), apesar dos pontos positivos do Projeto Memórias Reveladas ainda há muito a ser feito. A autora aponta que “alguns historiadores apontam certo desagrado com o projeto, segundo eles, devido à forma burocrática com que ele é estabelecido no Arquivo Nacional e nos Arquivos Estaduais” e ainda que “alguns pesquisadores caracterizam o projeto como ‘burocrático’ e demorado” (OLIVEIRA, 2012, p. 7, 12). Cabe também apontar que o historiador “[Carlos] Fico alega que o Brasil tem uma quantidade enorme de documentos referentes ao período da ditadura, no Arquivo Nacional, porém, lembra que ainda faltam documentos relativos ao que ele chama de ‘informações sensíveis’ sobre os desaparecidos políticos” (OLIVEIRA, 2012, p. 8).

Para Oliveira (2012) “apesar das dificuldades e das críticas justas, o projeto ‘Memórias Reveladas’ já é uma referência no que diz respeito à difusão e ao acesso de arquivos da Ditadura Militar no Brasil” (OLIVEIRA, 2012, p. 18).

5.1. A integração dos acervos DOPS no Banco de Dados Memórias Reveladas

O BDMR¹⁰⁴ é fruto da integração de várias entidades custodiadoras que são as responsáveis por inserir os dados no sistema. Cada instituição recebe um código e indicam técnicos que serão responsáveis pela supervisão e pela inclusão de dados no banco. Ou seja, ao contrário do que acreditávamos, a princípio, não é o Arquivo Nacional que alimenta o BDMR, mas sim cada entidade custodiadora que detém o acervo DOPS.

Com a finalidade orientar as entidades custodiadoras foi instituída no Arquivo Nacional a Equipe de Normalização do Banco de Dados que, quando acionada, auxilia e monitora a atividade das instituições custodiadoras no que tange a utilização e a inserção de dados.

Já a atualização dos dados do sistema também depende de cada entidade custodiadora. A atualização no nível do Memórias Reveladas depende de fatos novos, como uma nova instituição que passa a integrar o BDMR ou o recolhimento de novo acervo. A equipe do Memórias Reveladas ainda realiza ações com a finalidade de estimular a pesquisa e a localização de novos acervos.

Quanto ao controle de vocabulário no âmbito do BDMR, notamos durante a nossa pesquisa, que o BDMR apresenta as siglas DOPS e DEOPS e descreve as atividades dos dois órgãos da mesma forma, ou seja, com funções/atividades semelhantes. Tanto é que o tratamento desses acervos foi objeto do projeto PRONAC 07-6040, de 2007. Porém percebemos que a base de dados não cruza referências e isso poderia dificultar a nossa pesquisa.

A título de exemplo: se pesquisarmos no BDMR como instituição o Arquivo Público de Alagoas e o termo de pesquisa 'DOPS' ou 'Delegacia de Ordem Política e Social', em qualquer nível de descrição, o sistema recupera os dados do acervo objeto de nossa pesquisa. Porém o mesmo não ocorre se for utilizado 'DEOPS' ou 'Departamento de Ordem Política e

104 Após a realização da coleta de dados tendo por base as descrições dos 14 acervos DOPS disponíveis no BDMR, surgiram algumas questões cujas respostas não conseguimos localizar dentro do site do Memórias Reveladas. Para tanto contamos com a ajuda da Sra Silvia de Moura, que diligentemente respondeu nossas perguntas por e-mail. Os dados abaixo são fruto desse contato.

Social'. Sabemos que em cada Estado tal órgão possuía uma nomenclatura, mas o fato de não existir o cruzamento desses dados dificulta o trabalho do pesquisador, que vai ter que saber o termo exato de pesquisa ou testar alguns dos termos possíveis.

Conforme os esclarecimentos do Arquivo Nacional, existia um módulo destinado ao controle de vocabulário no BDMR, mas, no momento da inauguração do sistema, tal módulo estava apresentando alguns problemas que inviabilizaram sua instalação.

No entanto, fomos informados que existem estudos e trabalhos com vistas a aperfeiçoar e modernizar esse e outros sistemas sediados no Arquivo Nacional.

Sobre o BDMR salientamos que foi muito importante obter essas informações para a elaboração do guia para a realização das entrevistas. Através dessas informações adequamos as questões que propusemos à realidade do Memórias Reveladas. Sem tais esclarecimentos não teríamos as questões constantes do item 4 do Roteiro para a Entrevista Semiestruturada (Anexo I).

5.2. A coleta de dados sobre descrição e acesso nas instituições custodiadoras

5.2.1. A opção pela entrevista semiestruturada

No primeiro momento pensamos em aplicar *online* questionários para a coleta de dados nas instituições custodiadoras. Tal instrumento seria o mais adequado tendo em vista a quantidade de instituições, a distância entre elas e o curto prazo para a realização da coleta de dados, fatos esses que inviabilizariam a obtenção das informações pessoalmente pela pesquisadora. Assim, foi repensado o instrumento para a coleta de dados.

Conforme aponta Lodi (1991), a escolha do método mais adequado “depende de critérios como: acessibilidade, economia de recursos, precisão, relevância” (LODI, 1991, p. 15). A escolha pela entrevista foi pautada justamente nesses critérios. Visamos à acessibilidade a todas as 14 instituições, fato que seria impossível ocorrer presencialmente, tendo em vista que se trataria de percorrer pessoalmente 14 estados brasileiros. Nesse mesmo contexto se insere a economia de recursos, levando em consideração que o deslocamento para todas as instituições custodiadoras geraria um alto custo para a execução da pesquisa. Em contrapartida, a escolha da entrevista não prejudicaria a precisão e a relevância dos dados obtidos.

Ainda segundo o autor, a entrevista é um método para coleta de dados que pode coexistir com outros métodos para a obtenção de informações como a análise da documentação. No caso desta pesquisa, nos utilizamos de dois instrumentos de coleta de dados: 1) as entrevistas semiestruturadas; e 2) a análise da documentação descritiva que está inserida no BD MR.

Lodi (1991) ressalta a existência de dois tipos de entrevistas: a estruturada e a não estruturada. O primeiro tipo de entrevista, denominada também como entrevista padronizada ou estandardizada, pressupõe que “todas as respostas devem ser comparáveis contra o mesmo conjunto de perguntas, e de que as diferenças devam refletir diferenças entre os respondentes e não diferenças nas perguntas” (LODI, 1991, p. 16). Já a segunda, a entrevista não estruturada, inclui uma variedade de tipos de entrevista. Ainda para o autor, “o argumento a favor da entrevista padronizada é o de que ela produz uma resposta que diferencia validamente um respondente de outro, utilizando estímulos idênticos” (LODI, 1991, p. 16).

Outra questão que Lodi (1991) aborda em sua obra é a abertura ou não das perguntas da entrevista. Ele entende como:

Aberta’ aquela pergunta que pode exigir diversas palavras para a resposta, e ‘fechada’ aquela pergunta que pode ser respondida com poucas palavras. A pergunta fechada normalmente identifica um nome, uma data ou um dado concreto ou fixa uma alternativa (sim ou não). A pergunta aberta tem um conteúdo descritivo ou valorativo (o que acontece quando...). (LODI, 1991, p. 20).

Desse modo, podemos entender as perguntas ‘abertas’ como subjetivas e as ‘fechadas’ como objetivas.

Já Boni e Quaresma (2005) apontam alguns tipos de entrevistas como os mais utilizados nas pesquisas em Ciências Sociais. São eles a entrevista estruturada, semiestruturada, aberta, entrevistas com grupos focais, história de vida e a entrevista projetiva (BONI e QUARESMA, 2005, p. 72).

Para auferir o acesso intelectual aos acervos DOPS, optamos por utilizar a entrevista semiestruturada, na qual são combinadas “perguntas abertas [...] onde o informante tem a possibilidade de discorrer sobre o tema proposto” (BONI e QUARESMA, 2005, p. 75). As autoras ainda citam como principal vantagem desse tipo de entrevista a produção de uma melhor amostra, tendo em vista que “ao contrário dos questionários enviados por correio que têm índice de devolução muito baixo, a entrevista tem um índice de respostas bem mais abrangente” (BONI e QUARESMA, 2005, p. 75).

Em seu trabalho Flick (2009) afirma o crescente interesse e a ampliação do uso das entrevistas semiestruturadas. Segundo o autor, isso se deve por ser mais “provável que os pontos de vista dos sujeitos entrevistados sejam expressos em uma situação de entrevista com um planejamento aberto do que em uma entrevista padronizada ou em um questionário” (FLICK, 2009, p. 143).

Denominada ainda como entrevista semipadronizada, a entrevista semiestruturada foi desenvolvida por Scheele e Groeben entre as décadas de 1980 e 1990 com o objetivo de estudar teorias subjetivas:

O termo “teoria subjetiva” refere-se ao fato de os entrevistados possuírem uma reserva complexa de conhecimento sobre o tópico em estudo (...). Esse conhecimento inclui suposições que são explícitas e imediatas, que podem ser expressas pelos entrevistados de forma espontânea ao responderem a uma pergunta aberta. (FLICK, 2009, p. 149).

No tocante às entrevistas que foram feitas nas instituições custodiadoras dos acervos DOPS, na visão de Flick (2009), elas se enquadrariam na modalidade de entrevista com especialistas. Segundo Meuser e Nagel (2002) a entrevista com especialistas seria uma forma específica de aplicar entrevistas semiestruturadas (MEUSER e NAGEL, 2002, *apud* FLICK, 2009, p. 158).

Nas entrevistas com especialistas, ao contrário das entrevistas bibliográficas, há “um menor interesse no entrevistado enquanto pessoa (como um todo) do que em sua capacidade de ser um especialista para um determinado campo de atividade. Elas são integradas ao estudo não como um caso único, mas representando um grupo” (FLICK, 2009, p. 158). Os especialistas para a nossa pesquisa são os técnicos que concederam as entrevistas, que responderam sobre o acesso intelectual aos acervos da DOPS representando a instituição da qual fazem parte.

Porém, a despeito de nossa iniciativa de realizar a coleta de dados por meio de entrevistas com a finalidade de obter maior retorno das instituições custodiadoras, apenas nos foi concedida a entrevista pela entidade que custodia o acervo da DOPS-GO, o CIDARQ. As outras instituições que responderam à nossa pesquisa o fizeram via e-mail, utilizando o guia para entrevista semiestruturada (Ver Apêndice) como um questionário aberto. Tal fato ocorreu porque muitos desses custodiadores declararam não possuir condições materiais para nos conceder a entrevista via *Skype*, outras instituições, por considerarem mais viável responder às questões por *e-mail*.

Lodi (1991) aponta que uma das primeiras decisões estratégicas que o pesquisador deve tomar é se vai utilizar como instrumento para coleta de dados a entrevista, o questionário ou ambos os instrumentos. Além da distinção óbvia de a entrevista ser oral e o questionário escrito, Lodi (1991) salienta que uma das vantagens da entrevista consiste em poder motivar o respondente (sendo, desse modo, mais “informal” do que o questionário) e também que o problema da falta de informação pode corrigido a tempo. Além disso, durante a entrevista, existe a possibilidade de o entrevistador poder sanar alguma possível dúvida de interpretação que o entrevistado possua com relação às perguntas. (LODI, 1991, p. 27). Porém, o questionário também apresenta vantagens que são abordadas por Lodi (1991). Entre elas se encontra a economia, já que o questionário “pode ser respondido ao mesmo tempo por milhares de pessoas residindo em lugares diferentes sem a presença do entrevistador” (LODI, 1991, p. 28).

Lodi (1991) aponta ainda que o uso de ambos os instrumentos, entrevistas e questionários, é muito comum e indicado: “algumas vezes o questionário cobre uma parte do assunto e a entrevista a outra parte. Outras vezes a entrevista apenas completa e esclarece o questionário” (LODI, 1991, p. 28).

Embora não tenha sido a decisão inicial utilizar ambos os instrumentos para essa segunda etapa da pesquisa, tal atitude se mostrou profícua durante a coleta de dados, tendo em vista que cada instituição custodiadora pode escolher qual desses dois instrumentos seria mais viável para nos conceder as informações que tangem o acesso intelectual aos acervos das DOPS.

5.2.2. Roteiro da entrevista

O roteiro da entrevista foi dividido em quatro partes principais. A primeira contém questões sobre o contexto em que esses acervos foram recolhidos às instituições, em quais condições físicas (relativa à preservação) e intelectuais (referente à ordenação) a documentação foi recebida e quanto tempo dispendido para tratá-la.

Já a segunda parte do roteiro abrange a classificação e descrição do acervo; se houve observância da instituição quanto ao princípio arquivístico da ordem original e, por fim, se a entidade investe em *softwares* como o *Archivematica* e o *ICA-AtoM* para a descrição e preservação digital dos acervos DOPS.

A terceira parte visa verificar quais os mecanismos adotados pela instituição para promover o acesso e a difusão aos acervos DOPS: se existem nessas entidades instrumentos de pesquisa impressos e/ou eletrônicos, se houve observância às normas de descrição arquivísticas e se foi realizado algum estudo de usuários com vistas a identificar quais são os principais consulentes desses acervos.

Já a última parte do roteiro é dedicada a verificar como se deu a integração da instituição (e, conseqüentemente, dos acervos DOPS) ao projeto Memórias Reveladas.

Todo o roteiro da entrevista tem como objetivo principal a identificação de quais mecanismos foram adotados pelas 14 entidades custodiadoras para promover o acesso intelectual aos acervos DOPS. Alguns dos itens foram elaborados com a finalidade de esclarecer questões que não ficaram claras (ou não foram respondidas) nas descrições constantes do Banco de Dados Memórias Reveladas – BDMR, outras buscam ampliar o leque, visando constatar como se deu o processo de integração ao projeto Memórias Reveladas e de qual forma as instituições se adequaram e incorporaram as novas tecnologias para a melhoria de seus processos internos e também para a facilitação do acesso do usuário aos acervos DOPS.

Finalizado o instrumento para coleta de dados passamos para as demais etapas da pesquisa. Segundo Gil, Miguel e Ho são etapas da estruturação de um levantamento tipo *survey* após a elaboração do instrumento de pesquisa: a coleta dos dados, a avaliação da taxa de retorno e por fim a análise e a interpretação dos dados (GIL, 2010; MIGUEL, 2010; HO, 2010 *apud* WALTER, 2013).

Desse modo, após a concepção do guia para a entrevista semiestruturada (Anexo I), entramos em contato com as 14 instituições ora pesquisadas¹⁰⁵. Os primeiros contatos foram feitos por *e-mail*, solicitando que um representante da instituição se dispusesse a nos conceder a entrevista via *Skype*. Nos casos em que não obtivemos resposta ao *e-mail*, tentamos contato com membros das instituições pelo telefone.

¹⁰⁵ Arquivo Público de Alagoas – APA; Arquivo Público do Estado do Ceará – APEC; Arquivo Público do Estado do Espírito Santo – APES; Centro de Informação e Documentação Arquivística da Universidade Federal de Goiás – CIDARQ; Arquivo Público do Estado do Maranhão – APEM; Arquivo Público Mineiro – APM; Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da Universidade Federal da Paraíba; Departamento Estadual de Arquivo Público do Paraná – DEAP; Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano – APEJE; Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Norte; Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul; Arquivo Público do Estado de São Paulo; Arquivo Público Estadual de Sergipe - APES.

As informações sobre os contatos de e-mail e telefone das entidades custodiadoras foram obtidas no próprio Banco de Dados Memórias Reveladas, no CODEARQ¹⁰⁶ e no *site* das instituições (nos casos em que a entidade custodiadora possuía *site* institucional). O período destinado à coleta de dados foi de dois meses compreendidos entre outubro e novembro de 2015. Esse intervalo foi destinado ao agendamento das entrevistas e a realização das mesmas, conforme a disponibilidade de cada instituição.

Ao final desse tempo obtivemos resposta à entrevista semiestruturada de seis instituições custodiadoras¹⁰⁷. Assim, a taxa de retorno foi de 6 num universo de 14 instituições (6/14, totalizando um percentual de aproximadamente 43% de instituições respondentes).

Analisando a coleta de dados com base nas regiões brasileiras, a região norte não possui representação nesta pesquisa, já que não localizamos em nenhum de seus estados acervos DOPS preservados.

Na região nordeste é onde se encontra o maior número de acervos DOPS preservados (metade da amostra inicial de nossa pesquisa, que é de 14 instituições). Dos seus nove estados, sete deles possuem acervos da DOPS. Porém, não obstante essa quantidade expressiva de documentos, apenas obtivemos resposta de dois deles (Ceará e Maranhão). Assim sendo, considerando a região nordeste, nossa taxa de retorno foi de 2 dentre as 7 entidades na região que custodiam acervos da DOPS (2/7). Comparando todas as regiões brasileiras, foi a região nordeste que alcançou a menor taxa de resposta (27% de respostas dentre as 7 instituições na região com acervos DOPS).

Ainda com relação à região nordeste, dentre as 14 instituições brasileiras analisadas por esta pesquisa, foi o Arquivo Estadual de Sergipe a única entidade que não conseguimos contato nem por *e-mail* nem por telefone, não obstante as inúmeras tentativas em horários alternados.

A região centro-oeste possui apenas uma entidade custodiadora com acervo DOPS (Centro de Informação e Documentação Arquivística da Universidade Federal de Goiás – CIDARQ). Nessa região a taxa de respostas foi de 100% (1 resposta para uma entidade custodiadora com acervo DOPS preservado na região).

¹⁰⁶ Cadastro Nacional de Entidades Custodiadoras de Acervos Arquivísticos do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ. Disponível em: <<http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?sid=78>>. Acesso em: 28 dez. 2015.

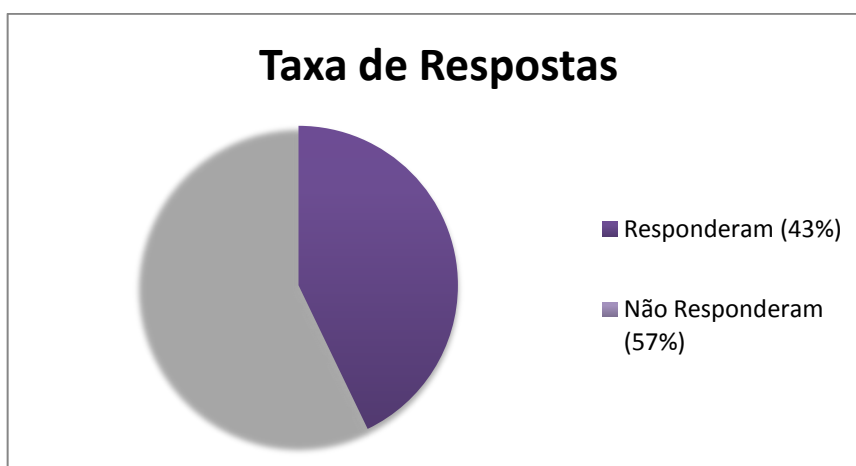
¹⁰⁷ Arquivo Público do Estado do Ceará – APEC; Arquivo Público do Estado do Espírito Santo – APES; Centro de Informação e Documentação Arquivística da Universidade Federal de Goiás – CIDARQ; Arquivo Público do Estado do Maranhão – APEM; Arquivo Público do Estado do Paraná – DEAP; Arquivo Público do Estado de São Paulo - APESP.

Já a região sudeste possui acervos DOPS preservados em todos os seus estados. Porém, nessa região nossa taxa de resposta foi de apenas 50% (das 4 entidades com acervos DOPS preservados, apenas duas¹⁰⁸ responderam a presente pesquisa).

Por fim, na região sul, dos seus três estados apenas dois possuem acervos DOPS preservados (Paraná e Rio Grande do Sul). Desses dois apenas o Departamento Estadual de Arquivo Público do Paraná-DEAP respondeu à nossa pesquisa. Já a instituição responsável por custodiar o acervo DOPS-RS, o Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, foi a única entidade que admitiu não poder responder à pesquisa por falta de pessoal.

Desse modo, ao final da fase de coleta de dados compreendida entre os meses de outubro e novembro de 2015, obtivemos 6 retornos das 14 instituições que constituem o universo dessa pesquisa, conforme gráfico abaixo:

Gráfico 1 - Taxa de respostas das entrevistas adas.



Fonte: elaborado pela autora.

5.2.3. Resultados

De acordo com as exposições do item anterior, obtivemos uma taxa de retorno de 43%. As seis instituições que responderam a pesquisa são responsáveis por custodiar os acervos DOPS dos estados do Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Paraná e São Paulo. Utilizaremos o resultado dessas entrevistas para embasar as assertivas a seguir.

Os acervos DOPS dessas entidades custodiadoras foram recolhidos durante a década de 1990, mais especificamente a partir do ano de 1991. O primeiro deles foi recebido 11 de

¹⁰⁸ Arquivo Público do Estado do Espírito Santo – APES e Arquivo Público do Estado de São Paulo.

julho de 1991 (referente à DOPS-PR). Podemos com esses resultados concluir que a Lei de Arquivos¹⁰⁹ deu ensejo ao recolhimento desses acervos aos atuais custodiadores, já que os dispositivos normativos que determinaram esses recolhimentos são posteriores à Lei de Arquivos, conforme quadro abaixo:

Gráfico 2 - Ano de recolhimento dos acervos DOPS por Estado.



Fonte: elaborado pela autora.

Os acervos DOPS dos estados do Paraná¹¹⁰, Espírito Santo¹¹¹ e São Paulo¹¹² foram recolhidos no ano de 1991, o do Maranhão em 1992¹¹³, Goiás em 1995¹¹⁴ e, por fim, Ceará em 2005. Essa discrepância entre os recolhimentos nos estados do Paraná, Espírito Santo, São Paulo, Maranhão e Goiás (ocorridos na década de 1990) para o Ceará pode ser explicado por uma peculiaridade desse último acervo.

Ao contatar o Governo do Estado, foi formada uma comissão com membros da OAB-CE, do APEC, Ministério Público e a Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Ceará com o objetivo de avaliar a documentação. Com a constatação da proveniência do acervo, o então Governador do Ceará, Lúcio Alcântara, sugeriu que a

¹⁰⁹ Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991.

¹¹⁰ Decreto nº 577, de 11.07.1991.

¹¹¹ Lei nº 4.573, de 05.11.1991.

¹¹² Decreto nº 34.216, de 19.11.1991.

¹¹³ Decreto nº 5.332, de 30.12.1991.

¹¹⁴ Convênio entre a UFG, o Governo do Estado e a SSP.

documentação fosse transferida às dependências do APEC. Tais informações nos foram dadas pelo APEC para a presente pesquisa (em resposta à entrevista) e, ainda, constam da história arquivística da descrição do fundo no Banco de Dados Memórias Reveladas. Isso explica também a falta de instrumento normativo que determinou o recolhimento da documentação ao APEC.

Das seis instituições que responderam à pesquisa todas são arquivos públicos estaduais, à exceção da entidade que custodia o acervo DOPS-GO (que atualmente está sob a guarda do Centro de Informação e Documentação Arquivística da Universidade Federal de Goiás – CIDARQ).

Durante os preparativos para a transferência da documentação para uma entidade que seria responsável por franquear o acesso público ao acervo da DOPS-GO, foi constatado que o arquivo do estado não tinha condições de receber o acervo. Por isso foi firmado um convênio entre o Governo do Estado, a Universidade Federal de Goiás - UFG e a Secretaria de Segurança Pública para que os mencionados documentos fossem recolhidos aos cuidados da Universidade.

Nos primeiros dez anos sob a custódia da UFG, o acervo DOPS-GO ficou nas dependências da biblioteca da universidade. Em 2005 a documentação foi transferida para o Centro de Informação e Documentação Arquivística da Universidade Federal de Goiás – UFG, onde se encontra atualmente. Tais informações também estão disponíveis na descrição do Banco de Dados Memórias Reveladas e também nos foram prestadas por meio da entrevista.

Outra peculiaridade do acervo que está na UFG refere-se ao nome da entidade produtora. Desde o recebimento tal documentação era considerada como sendo o fundo DOPS-GO. Com o início das atividades dentro do CIDARQ para integrar a rede do Memórias Reveladas, identificou-se que essa documentação não correspondia ao acervo DOPS-GO mas sim de uma de suas divisões, denominada Divisão Central de Informações. Desde então os documentos que estão na UFG não são denominados como fundo DOPS e sim fundo Divisão Central de Informações do Estado de Goiás.

À exceção das entidades que custodiam os acervos DOPS do Ceará e do Espírito Santo, todas as outras instituições afirmaram que receberam a documentação organizada, conforme o quadro abaixo:

Quadro 5 - Classificação dos acervos DOPS.

Acervos	Ordenação Original (quando recebidos pelo custodiador)
DOPS Goiás	Dividido em dossiês nominais e um fichário que se remetia a esses dossiês.
DOPS Maranhão	Os documentos estavam ordenados por códigos, numerados à medida que os itens eram recebidos/produzidos.
DOPS Paraná	Ordem Cronológica.
DOPS São Paulo	Organizado por meio de fichas remissivas.

Fonte: elaborado pela autora.

Com relação ao estado dos suportes a época do recolhimento, a instituição custodiadora do estado do Ceará afirmou que eles estavam muito degradados e que o estado era ruim. No caso do Maranhão e Paraná eles classificaram o estado dos suportes como regular e o APES disse que o estado dos suportes era bom no momento em que o acervo DOPS/ES foi recolhido. As instituições arquivísticas dos estados de Goiás e São Paulo não responderam a essa questão da entrevista.

No tocante à conservação, todas as instituições realizaram procedimentos de higienização e deram aos documentos novo acondicionamento. Já a restauração do suporte foi feita apenas no âmbito do Arquivo Público do Espírito Santo – APES, que afirmou ter realizado restauro em alguns cartazes e recortes de jornais do acervo.

Já com relação ao tempo em que os acervos ficaram em tratamento até a sua liberação para a consulta, não houve uniformidade nas respostas. As entidades custodiadoras dos estados de Goiás e Espírito Santo deram acesso à documentação desde o momento em que ela foi recebida pela instituição. O custodiador do acervo DOPS-GO relatou ainda que a forma como os documentos foram recebidos já permitiam a consulta desde o momento do recebimento.

A custodiadora do acervo DOPS-MA não foi clara em sua resposta. Ela afirmou que foram feitos os procedimentos de identificação, inventariação e higienização dos documentos e que a sua consulta era permitida desde que houvesse autorização para isso. Assim, não podemos precisar se o acesso se deu desde ou recebimento ou se existiu um período de tempo entre o recebimento e a liberação para a consulta. Subtendemos que o acesso se deu de forma imediata, da mesma forma que ocorreu nos estados de Goiás e Espírito Santo.

No caso das outras três instituições o tratamento do acervo demorou mais tempo, o que conseqüentemente atrasou a liberação dos documentos para a consulta. O custodiador em que o tratamento demandou mais tempo foi o Arquivo Público do Estado do Ceará – APEC, que afirma ter levado cinco anos para disponibilizar o acervo DOPS-CE. Esse longo tempo pode ser explicado pelos seguintes fatores da história arquivística desse acervo: a documentação foi doada de forma anônima, os documentos eram unidos por barbante, o acervo não possuía qualquer lógica organizacional, o estado dos suportes era ruim e, por fim, o acervo DOPS-CE estava misturado com documentos de outras proveniências (do Serviço Estadual de Informações e da Polícia Militar do Ceará).

O DEAP e a APESP levaram três anos tratando a documentação da DOPS-PR e DOPS-SP até disponibilizarem os acervos para consulta pública.

Quanto à manutenção da ordem original, todas as instituições (à exceção do APES) afirmam ter mantido a ordem original em que os documentos foram recebidos.

No caso específico do APEC, a instituição afirmou ter obedecido ao princípio da ordem original. Como o APEC também informou que recebeu a documentação sem nenhuma lógica organizacional, subentendemos que a instituição tenha tentado reconstituir essa suposta ordem original em observância ao princípio. Segundo eles, foi obedecido o princípio da ordem original, ou seja, respeitada a ordem em que os documentos foram produzidos/recebidos. Porém, cada conjunto específico teria sido classificado de forma funcional de acordo com suas tipologias.

Já a entidade custodiadora do acervo DOPS-GO, o CIDARQ, afirma ter mantido a ordem em que os documentos foram recebidos apenas para a documentação física. Porém, quando foi realizada a digitalização dos itens e a descrição com a finalidade de integrar o Banco de Dados Memórias Reveladas - BDMR, a lógica obedecida foi distinta. Para o BDMR foram criadas séries tipológicas e também a indexação por tipos documentais com o objetivo de facilitar a pesquisa e o acesso para o usuário.

Se pensarmos nos teóricos mais apegados à aplicação rígida do princípio de respeito à ordem original, a intenção do CIDARQ seria uma ofensa à ordem original, tendo em vista que a interferência no ordenamento intelectual (que é a extensão do físico) também fere o princípio.

Outra questão se deve ao fato de 5 das 6 instituições terem optado por respeitar a ordem original dos documentos. Considerando que ainda na atualidade o tratamento arquivístico no Brasil é comandado pelo empirismo e pela improvisação (SOUSA, 2003) e,

provavelmente, a situação ao final da década de 1980 (quando se estima tenham sido encerradas as atividades das DOPS) não era diferente. Desse modo, é muito provável que a documentação que foi recebida pelos atuais custodiadores se trate de massas documentais acumuladas ou, na melhor das hipóteses, organizadas pela administração produtora de uma forma que não seria a mais adequada nos dias de hoje.

Assim, pelos motivos expostos, talvez a opção pela ordem original não seja a melhor e a mais indicada para esses acervos. Salientamos que, com base nas informações que nos foram fornecidas pelas instituições, não é possível avaliar esse ponto em específico e nem expor um posicionamento seguro. Porém, essa é uma questão que deve ser pensada e problematizada.

Como a única instituição que afirmou que teve a necessidade de reclassificar o acervo DOPS foi o APES, eles afirmaram ter optado por uma classificação funcional e temática para o seu ordenamento. Tal arranjo foi revisto na época de adequação ao BDMR.

Tendo em vista as características peculiares desses 14 acervos, que comprovam as atividades repressivas de uma polícia política dentro de uma máquina repressiva e uso paulatino do aparato estatal para as graves violações aos Direitos Humanos ocorridos no período de 1964-1985 e seu largo uso para a comprovação de direitos e para a reconstrução do período, perguntamos às instituições custodiadoras se, devido a essas características que tornam esses documentos singulares, houve a necessidade de maior alocação de recursos (sejam eles monetários ou designação de pessoal) para tratar esses acervos.

Segundo as instituições dos estados do Ceará e Maranhão, não houve a necessidade de maior alocação de recursos para o tratamento desses acervos em específico. Já os estados do Espírito Santo, Goiás e Paraná afirmam ter designado maior esforço de seu pessoal (sejam eles técnicos ou estagiários) para o tratamento dos acervos DOPS, em especial na época do recolhimento e durante a integração ao BDMR. O APESP não respondeu a essa pergunta.

Tratamos o tema da importância do uso das normas para proceder às atividades de representação da informação de acervos em tópico específico no referencial teórico. Seguindo essa linha, a descrição do BDMR segue os postulados da Norma Brasileira de Descrição – NOBRADE. Desse modo, questionamos as seis instituições respondentes se eles utilizaram alguma das normas para descrever os acervos DOPS. Como era de se supor (já que o BDMR se utiliza dos preceitos da NOBRADE), todas as 6 instituições afirmaram utilizar a NOBRADE para orientar suas atividades e o APESP afirma também ter usado a ISAD (G).

Tendo em vista o marco inicial da nossa análise comparativa sobre o acesso intelectual aos acervos DOPS, que é a Revista Quadrilátero (1998), muito se avançou no tocante ao uso de tecnologias que podem ser utilizadas pelas instituições custodiadoras para promover uma melhor gestão de seus acervos e isso inclui os documentos das DOPS. Para avaliar quais avanços foram incorporados às atividades desses órgãos, os questionamos sobre a utilização de tecnologias digitais para auxiliar no tratamento e na disponibilização das informações.

O APEC afirma que se utiliza de tecnologias, principalmente para a cópia dos documentos. Segundo a instituição, tendo em vista a vigência da Lei de Acesso à Informação e o fato de a documentação da DOPS-CE estar totalmente digitalizada, é possível ao consulente a reprodução e a gravação de cópias digitais dos documentos em CDs, DVDs e HD externo.

As instituições custodiadoras dos estados de Goiás, Espírito Santo e Maranhão apontam a integração ao BDMMR como um dos usos de tecnologias digitais no tratamento dos acervos DOPS. O DEAP cita a utilização do sistema Documentador¹¹⁵ na instituição. Por fim, o APESP não respondeu a essa pergunta.

Com relação à preservação digital, nenhuma das instituições afirma utilizar o *software* Archivematica. Esse fato pode ter, conforme afirmam Flores e Hedlund (2014), estreita relação com a falta de conhecimento das instituições e de seus técnicos sobre a utilização dessa ferramenta.

À exceção do DEAP (que não respondeu à pergunta), apenas duas das demais instituições (APESP E CIDARQ) afirmam utilizar o ICA-AtoM como ferramenta para a promoção da preservação digital. Nesse caso, por ser recomendado pelo Conselho Internacional de Arquivos - ICA e estar em conformidade com as normas internacionais, o ICA-AtoM é mais conhecido do que o *Archivematica*.

De acordo com os dados coletados podemos considerar a utilização como baixa, principalmente tendo em vista que boa parte dessas seis instituições digitalizou parte da documentação da DOPS e todas descreveram o acervo para integrar o Banco de Dados Memórias Reveladas. O uso de um dos dois *softwares* (ou ambos, no melhor dos casos) e todo esse trabalho anterior facilitaria forneceria mais um ponto de acesso à informação contida nesses acervos.

¹¹⁵ “O Documentador é uma ferramenta de gestão, armazenamento e recuperação de documentos corporativos, desenvolvida pela CELEPAR”. A sigla CELEPAR significa Companhia de Informática do Paraná. Fonte: <<https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/>>. Acesso em: 11 jan. 2016.

Outro ponto de acesso dos usuários aos acervos custodiados por instituições arquivísticas são os instrumentos de pesquisa. Eles facilitam a ação do consulente, já que a informação que consta dos instrumentos de pesquisa está sistematizada, e auxilia os custodiadores nas atividades de difusão de seus documentos. Desse modo, tendo em vista que as atividades de descrição e elaboração de instrumentos de pesquisa são atividades que contemplam o acesso intelectual, questionamos as seis instituições respondentes quais instrumentos de pesquisa foram elaborados tendo em vista especificamente os acervos das DOPS. Sistematizamos os dados coletados no quadro abaixo:

Quadro 6 - Instrumentos de pesquisa elaborados como pontos de acesso aos acervos DOPS.

	INSTRUMENTOS DE PESQUISA		
	INVENTÁRIO	CATÁLOGO	LISTAGEM NOMINAL
CEARÁ		X	
ESPÍRITO SANTO	X	X	
GOIÁS		X	
MARANHÃO	X		X
PARANÁ	X	X	
SÃO PAULO		X	

Fonte: elaborado pela autora.

O APEC afirma que os catálogos estão disponíveis apenas para consulta na instituição. O APES afirmou que possui instrumentos de pesquisa disponíveis por meio da *Internet*, mas não especificou quais seriam (ou se todos eles estão disponíveis em meio eletrônico). O APEM informa que o inventário analítico está disponível na *Internet* e o DEAP afirma que os instrumentos que se referem às pastas temáticas estão disponíveis na *Internet*. Há ainda as instituições custodiadoras dos estados do Ceará e Goiás, que também consideram o BDMR como instrumento de pesquisa.

Com relação ao APESP, através de pesquisa na *Internet*, identificamos algumas publicações relativas ao fundo DEOPS como a série Inventários DEOPS, fruto de uma parceria entre o Arquivo e a USP. No *site* do Projeto Integrado Arquivo Público do Estado e

Universidade de São Paulo – PROIN¹¹⁶ existe uma plataforma destinada à pesquisa nos Inventários.

A descrição do APESP sobre o fundo menciona alguns instrumentos de pesquisa¹¹⁷, porém não localizamos nenhum deles para acesso em meio eletrônico. Ainda no *site* do APESP existe a informação que o manual de pesquisa do acervo DEOPS encontra-se em construção¹¹⁸, do mesmo modo está o acesso aos Inventários¹¹⁹.

Porém, os instrumentos de pesquisa não são os únicos aliados das instituições para promover a difusão dos acervos sob sua custódia. O APEC afirma realizar a difusão do acervo DOPS-CE por meio de palestras, conferências e a participação em seminários que tratem do período ou que versem sobre a questão da preservação e do acesso à documentação pública. O APES afirma realizar visitas técnicas, exposições e eventos.

O CIDARQ informou que no período de integração do acervo DOPS-GO ao BDMR, entre os anos de 2008 e 2009, a instituição promoveu um ciclo de debates. O APEM afirma que promove a difusão do acervo DOPS-MA por meio de exposições, palestras e da mídia e o DEAP afirma que a difusão do acervo DOPS-PR é feita através do Memórias Reveladas. O APESP não respondeu à questão.

Voltando à questão da importância dos acervos DOPS, dada a particularidade e a importância desses documentos, muitos são os interessados em ter acesso a essa documentação. Tendo em vista esse interesse da sociedade é obrigação das instituições custodiadoras de acervos arquivísticos públicos promover o acesso aos consulentes da melhor forma possível. Uma das formas de concentrar esforços institucionais com a finalidade de facilitar e melhorar o acesso às informações é por meio do estudo de usuários.

O estudo de usuários é um recurso muito utilizado para promover a difusão de acervos em bibliotecas. Porém em arquivos a sua aplicação é muito rara e restrita, principalmente por que acervos de primeira e segunda idade não possuem a finalidade precípua de promover o acesso a usuários externos, mas sim atendem a organismos produtores. Porém para os arquivos permanentes (ou históricos) o estudo de usuários pode se converter em um

¹¹⁶ <<http://www.usp.br/proin/inventario/index.php>> . Acesso em: 11 jan. 2016.

¹¹⁷ ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Catálogo dos dossiês microfilmados. São Paulo, 2006. _____. Catálogo do Grupo Ordem Política do DEOPS-SP. São Paulo, 2003. _____. Catálogo do Grupo Ordem Social do DEOPS-SP. São Paulo, 2003. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ORDEM POLÍTICA E SOCIAL (São Paulo). Índice remissivo de dossiês. São Paulo, 1983. (Fichário iniciado em 1943). _____. Índice remissivo de prontuários. São Paulo, 1983. (Fichário iniciado em 1924).

¹¹⁸ <<http://www.arquivoestado.sp.gov.br/site/acervo/textual/deops>>. Acesso em: 29 dez. 2015.

¹¹⁹ <<http://www.arquivoestado.sp.gov.br/site/acervo/textual/inventarios>>. Acesso em 29 dez. 2015.

importante aliado das instituições custodiadoras, principalmente por que sua função primordial é diferente. Nesse caso se visa à atender aos interesses diversos da sociedade.

Importa ressaltar que não propomos aqui que os acervos sejam organizados tendo por base os interesses dos usuários. Tal prática colocaria em risco o conceito de arquivo (conjunto de documentos produzidos naturalmente no transcurso das atividades do acumulador) e o princípio de respeito aos fundos¹²⁰. Esse princípio prima, além de não misturar fundos de outras proveniências ou não separar os documentos pertencentes ao mesmo fundo, por organizar internamente o acervo levando em consideração as funções e atividades do organismo produtor.

Assim, uma possível organização de acervos arquivísticos meramente por assunto (tendo em vista o interesse dos usuários) é um grande equívoco. Se utilizar do interesse dos usuários para classificar gera grandes problemas, conforme assinala Franco (2014) em seu texto ao se referir ao Manual dos Arquivistas Holandeses:

Quanto à organização dos arquivos em si, os autores assinalam que não se deve atribuir aos interesses da pesquisa histórica qualquer tipo de “atenção especial”. O trio chega ao ponto de criticar os franceses, cuja prática de ordenar documentos com base em pesquisas históricas resultaria em múltiplas mazelas, algumas das quais descritas detalhadamente ao longo do *Manual*. (FRANCO, 2014, p. 42).

Devemos salientar esse ponto por inúmeros problemas que são possíveis identificar no cenário arquivístico brasileiro. Algumas instituições custodiadoras de acervos correntes e intermediários têm se utilizado de técnicas pertinentes a outras áreas da informação (como a Biblioteconomia e a Museologia, por exemplo) para tratar acervos arquivísticos, principalmente se utilizando das premissas do Método Decimal Dewey. Tal atitude pode corromper o caráter orgânico desses acervos, que são provenientes de acumulação natural e não podem ser tratados como coleções.

Já nos arquivos permanentes alguns profissionais, talvez por despreparo ou falta de conhecimento do caráter peculiar do documento de arquivo, repetem o erro de classificar por assunto. Quem tem a incumbência de intermediar o acesso dos usuários ao acervo por meio dos instrumentos de pesquisa, são os arquivistas. A organização do fundo deve refletir as funções/atividades do organismo produtor.

Voltando aos dados levantados nas 6 instituições respondentes, a única instituição que afirma ter feito estudo de usuários foi o APEM. Segundo eles, o estudo de usuários foi feito por meio das fichas dos consulentes. As instituições nos estados do Espírito Santo e Goiás

¹²⁰ Conforme afirma Franco ao se referir a obra de Jenkinson (1965) “o *respect pour les fondes* seria o princípio mais importante no que concerne à administração dos arquivos” (FRANCO, 2014, p. 45).

afirmam não ter realizado estudo de usuários. O DEAP também informou que não realizou estudo de usuários, porém declarou que houve um aumento nas consultas entre os anos de 2013 e 2014 devido às atividades das Comissões da Verdade, tanto a nacional quanto a estadual. As instituições dos estados do Ceará e São Paulo não responderam se realizaram ou não um estudo de usuários. Porém o APESP declarou que o acervo DOPS-SP é altamente consultado, principalmente para atender aos pedidos de certidões com fins jurídicos.

Apesar de somente o APEM ter afirmado que realizou estudo de usuários, foi possível a todas as instituições respondentes identificarem quais os principais consulentes e a finalidade das consultas. A sistematização dos dados está presente no quadro abaixo:

Quadro 7 - Usuários dos acervos DOPS por entidades custodiadoras.

ENTIDADES CUSTODIADORAS	USUÁRIOS			
	Pesquisadores Acadêmicos	Comissões da Verdade	Jornalistas	Comprovação de Direitos
CEARÁ	X	X		
ESPÍRITO SANTO	X	X	X	X
GOIÁS	X		X	X
MARANHÃO	X			X
PARANÁ	X	X		
SÃO PAULO	X	X		X

Fonte: elaborado pela autora.

Por fim, foi destinado um tópico específico para tratar da integração das instituições ao Banco de Dados Memórias Reveladas. Ainda tendo em vista a questão dos usuários, questionamos as instituições respondentes se, após adesão ao Projeto Memórias Reveladas, houve um aumento da consulta aos acervos DOPS.

O CIDARQ, custodiador do acervo DOPS-GO, afirmou não possuir as estatísticas de consulta ao BDMR. Porém, informou que para as consultas a esse acervo de forma presencial (ou seja, quando o usuário vai à instituição) houve uma ligeira queda.

O APES e o APEM informaram que houve aumento nas consultas com a integração ao Projeto Memórias Reveladas. Já em oposição, o DEAP e o APEC o Memórias Reveladas não deu ensejo a um aumento no número de consultas. O APESP não respondeu a essa questão.

Tendo em vista que os dados que são apresentados pelo BDMR são de responsabilidade de cada entidade custodiadora, questionamos se existiram dificuldades em alimentar os dados no BDMR.

O CIDARQ afirmou que as dificuldades que tiveram durante a inserção dos dados tangem questões de usabilidade. Segundo eles, o sistema apresenta redundância que dificulta a alimentação dos dados. Já o APEM informou possuir dificuldades para inserir os dados no BDMR e aguardam um projeto do Memórias Reveladas para poderem digitalizar o acervo DOPS-MA.

O APEC e o APES informaram não ter tido qualquer dificuldades para a inserção dos dados dos acervos no BDMR. O DEAP, por sua vez, informou que o processo de alimentação do sistema findou em 2010, o que não respondeu a questão se, na época da adequação da instituição ao Memórias Reveladas, houveram dificuldades. O APESP não respondeu a essa questão.

As últimas questões se referiam à Equipe de Normalização do Banco de Dados Memórias Reveladas. Tal equipe é responsável por monitorar as atividades das instituições custodiadoras no que tange o BDMR e também prestar auxílio às instituições que possuem acervos do período ditatorial.

As instituições custodiadoras dos estados do Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão e Paraná afirmaram que a interação deles com a Equipe de Normalização se deu sem maiores dificuldades e que esta equipe se mostrou sempre muito solícita.

O APES informou que não houve necessidade da parte da instituição de contatar a Equipe de Normalização durante a alimentação do BDMR. Já o APEC, APEM e DEAP afirmam ter existido a necessidade de contatar a Equipe de Normalização no que tange à alimentação e a utilização do BDMR. O CIDARQ informou que era mais comum que a Equipe de Normalização entrasse em contato com a instituição do que vice-versa.

O APESP não respondeu a nenhuma das duas últimas questões.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

“-E tu já só tens o passado?
- Já nada mais me resta senão... digamos, o presente, e um presente onde nem tudo é cor-de-rosa”.

Ana Karênina, Leon Tolstói

Os documentos das DOPS são, de fato, únicos e singulares. Refletem prioritariamente dois períodos brasileiros onde o uso da força para conter o perigo comunista era legitimado pelo Estado.

O contexto mundial influenciou sobremaneira a instituição e configuração dessas delegacias nos estados brasileiros e também o seu período de maior atividade, que ocorreu durante os anos da Ditadura Militar. Podemos considerar como marcos históricos principais para desencadear essas ações persecutórias a Revolução Russa de 1917 (tendo em vista que as DOPS começaram a ser instituídas durante a década de 1930) e a Revolução Cubana, em 1959. No Brasil, à semelhança do que ocorreu em outros países da América Latina, o principal período de repressão aos movimentos revolucionários, e de mais longa duração, foi a partir de 1964, quando os militares tomam o poder. Esses últimos fatos históricos subsidiaram a criação do SNI e a intensificação das atividades das DOPS.

Essas delegacias, além de investigarem e produzirem inúmeros elementos comprobatórios para a constituição dos IMP, violaram constantemente os Direitos Humanos – fatos esses que podem enquadrar os documentos das DOPS como “sensíveis” não só para as famílias dos presos e desaparecidos políticos, mas também para toda sociedade brasileira que busca a reconstituição de sua história e a conciliação com a sua memória.

São da alçada do acesso intelectual a esses documentos, nos termos propostos por Taylor (1984) a descrição, elaboração de instrumentos de pesquisa e as demais iniciativas das instituições custodiadoras para promoção da difusão dos acervos das DOPS, tendo em vista serem essas atividades o canal de mediação que liga os documentos aos seus possíveis usuários.

Com base nas informações obtidas, apontamos como instrumentos de difusão (além do BDMR) a revista *DOPS: a lógica da desconfiança*, do APERJ, os *Dossiês DEOPS* e a publicação *No coração das trevas: o DEOPS/SP visto de dentro*, de iniciativa do APESP, e também a *Revista Quadrilátero*, do ARPDF.

Retomando as questões relativas à importância dos acervos DOPS para a reconstrução histórica de um período do Brasil, a sua possível utilidade para a construção dos diferentes tipos de memória e sobre o caráter de prova dos documentos produzidos pelas DOPS, podemos verificar a importância de se estudar o acesso intelectual e, ainda, de se promover melhorias contínuas nesse sentido, posto que, sem esse trabalho sistemático sobre os documentos (realizado pelas instituições custodiadoras) o acesso físico ficaria prejudicado.

Conforme vimos na revisão de literatura, os documentos de arquivo são informação orgânica registrada. Desse modo, os acervos DOPS são documentos arquivísticos, já que foram produzidos organicamente no decorrer das atividades dessas delegacias e foram criados para atender a uma demanda específica desses órgãos. Sua acumulação foi natural e seus documentos formam “um conjunto indivisível de relações intelectuais” (SOUSA, 2013, p. 80).

Os acervos documentais arquivísticos são classificados para melhor busca e recuperação da informação contida nesses documentos. A classificação não visa apenas à organização física dos documentos, mas também à estrutura intelectual com a finalidade de atender a já citada recuperação da informação. Após o recolhimento dos acervos DOPS, boa parte das instituições custodiadoras optou por manter a classificação original que esses documentos receberam do produtor, invocando para isso que tomaram tal decisão para atender ao princípio de respeito à ordem original.

Como o objetivo geral da presente pesquisa é promover uma análise comparativa entre as ações das instituições custodiadoras que franqueavam o acesso intelectual aos acervos DOPS na época do recolhimento e atualmente, chegamos às seguintes conclusões com base nos dados coletados:

Conforme já exposto anteriormente, nosso ponto de partida foi a Revista Quadrilátero do Arquivo Público do Distrito Federal. Das 14 instituições custodiadoras contempladas na nossa amostra, apenas cinco delas publicaram artigos na referida revista (Arquivo Público Jordão Emerenciano – APEJE, Arquivo Público do Paraná – DEAP, Arquivo Público do Estado de São Paulo – APESP, Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro – APERJ, e Universidade Federal de Goiás - UFG¹²¹).

Ponto comum entre todas 14 instituições custodiadoras é a sua integração ao Banco de Dados Memórias Reveladas. A criação, em 2009¹²², do Centro de Referência das Lutas

¹²¹ Na época da publicação da revista o fundo DOPS-GO estava, dentro da UFG, nas dependências da Biblioteca. Só após 2006 a documentação foi para o CIDARQ.
¹²² Portaria n. 204, de 13 de maio de 2009.

Políticas no Brasil – Memórias Reveladas fez com que boa parte dessas instituições revisse a descrição e a classificação de seus acervos DOPS (mesmo nos casos em que nenhum dos dois tenha sido modificado).

Outro ponto positivo do projeto Memórias Reveladas foi a sua relevância para o recolhimento do acervo DOPS-AL (que foi formalizada por meio do Decreto nº 9.228, de 13 de dezembro de 2010). O desenvolvimento do MR também trouxe recursos para algumas entidades custodiadoras desses acervos e, por intermédio de seus projetos de digitalização e cursos de capacitação da NOBRADE¹²³, possibilitou uma melhoria no acesso intelectual a esses documentos.

Tendo em vista o marco inicial da nossa análise comparativa, que foi a publicação da Revista Quadrilátero em 1998, acreditamos que o ponto culminante para a melhoria do acesso intelectual aos acervos das DOPS não tenha sido a Lei de Acesso à Informação, mas sim o Projeto Memórias Reveladas. Foi ele quem deu motivação para que muitas instituições revissem os seus sistemas de classificação e promovessem a elaboração de instrumentos de pesquisa (no caso daquelas que não os possuíam).

O Memórias Reveladas também, conforme já dito, foi um dos responsáveis pelo recolhimento ao APA, dos documentos da DOPS-AL. O projeto ainda promove ações que incentivam a melhoria contínua das atividades dentro dos arquivos (por meio de capacitações e pelo auxílio da Equipe de Normalização), incentivo à pesquisa utilizando os acervos da repressão (por meio de premiações) e também a localização de acervos provenientes da máquina repressiva que ainda não tenham sido identificados e não possuam acesso público.

A integração em rede dos acervos repressivos por meio do BDMR foi (e é) de grande importância para o acesso intelectual, já que ela fez com que muitas instituições revissem suas práticas. Também foi por meio do Projeto Memórias Reveladas que muitos custodiadores receberam recursos que possibilitaram o tratamento de alguns acervos que compõem a rede.

Do ponto de vista do usuário, o BDMR facilitou o acesso aos acervos DOPS e às instituições custodiadoras. Em um só *site* é possível que sejam identificados muitos documentos de interesse para o consulente, isso quando a entidade custodiadora não disponibiliza a visualização dos itens documentais no próprio BDMR.

O Projeto Memórias Reveladas foi pioneiro e devemos a ele grandes mudanças positivas, tanto no tocante ao acesso intelectual quanto ao acesso físico. Porém existem ainda grandes dificuldades para a utilização do sistema que dificultam o trabalho do usuário (e em

¹²³ Tal informação nos foi fornecida pelo CIDARQ, que afirma que a época da integração ao Memórias Reveladas, recebeu treinamento para aplicar a norma.

alguns casos até das entidades custodiadoras). Dentre eles podemos citar a usabilidade do *site*, que não é intuitiva e nem ideal, as descrições confusas e ambíguas que algumas instituições custodiadoras inserem no sistema, os dados das próprias custodiadoras que nem sempre estão atualizados, dentre outras dificuldades que enfrentamos durante a consecução da presente pesquisa.

Apontamos ainda que o Projeto Memórias Reveladas, apesar de ser pioneiro no contexto brasileiro e de ter trazido melhorias para a integração em rede das entidades custodiadoras de acervos da ditadura, apresenta ainda vários problemas relativos à usabilidade, tanto para o usuário quanto para as próprias entidades custodiadoras. Também existe o problema da falta de garantias de que ele continuará a ser desenvolvido com o fim do atual governo do Brasil, tendo em vista ser o Projeto Memórias Reveladas uma iniciativa de governo e não de Estado (fato este apontado como problema pelos autores citados anteriormente nesse trabalho).

Outra questão delicada, que não abrange somente o BDMR, é a falta de informações básicas com relação às instituições custodiadoras. A pesquisa foi dificultada porque nem sempre conseguimos o telefone, endereços físicos e de *e-mail* das instituições. Boa parte delas não possuem *site* institucional (o que é compreensível levando em consideração o baixo orçamento das instituições e o descaso com a questão dos arquivos em nosso país). Porém nem sempre o BDMR nem o Cadastro Nacional de Entidades Custodiadoras – CODEARQ possuíam os dados atualizados das instituições custodiadoras, isso quando as informações que encontrávamos não eram contraditórias. Desse modo, como podemos falar em acesso intelectual e melhoria dos procedimentos arquivísticos quando o consulente nem consegue saber o endereço da instituição?

Sentimos essa dificuldade até mesmo na presente pesquisa tendo em vista que, não obstante a busca exaustiva, e as numerosas tentativas em horários diversos, não conseguimos contato com o Arquivo Público do Estado de Sergipe – APES.

Muitas dessas instituições custodiadoras não possuem o básico para trabalhar. Tal fator pode ter ocasionado o baixo número de instrumentos de pesquisa disponíveis na *Internet*, o também o baixo número de itens digitalizados dos acervos das DOPS e, porque não, o baixo número de retorno às nossas entrevistas semiestruturadas. Alguns desses custodiadores alegaram não responder à nossa pesquisa pelos seguintes motivos: falta de técnicos para responder a pesquisa, falta de computadores disponíveis e também problemas com a *Internet*.

7 SUGESTÕES/RECOMENDAÇÕES DE PESQUISA

Há muitas vertentes de pesquisa que podem ser exploradas tendo como foco os acervos tão ricos como são os das extintas DOPS. Tendo em vista as informações obtidas por meio dessa dissertação apontamos, abaixo, alguns dos estudos possíveis de serem realizados, cujas informações seriam extremamente úteis para a continuidade dos estudos sobre o acesso intelectual aos acervos das DOPS. São eles:

- Estudo de caso, *in loco*, do acesso intelectual aos acervos DOPS nas atuais instituições custodiadoras, onde será possível avaliar detalhadamente a descrição, os instrumentos de pesquisa e as demais iniciativas para a representação e difusão desses documentos;
- Investigação quanto aos dispositivos legais (também *in loco*, nas atuais entidades custodiadoras) que criaram, modificaram e extinguiram as DOPS nos estados brasileiros. Tal estudo auxiliará sobremaneira a identificação das funções/atividades dessas delegacias, funções/atividades essas que estão refletidas nos conjuntos documentais;
- Estudo de usuários tendo como objetivo mapear os principais consulentes dos acervos DOPS. Tal prática (a de promover estudos de usuários em arquivos) ainda é incipiente, já que os postulados para essa atividade provêm de outra área ligada à Ciência da Informação, a Biblioteconomia, que trata de um tipo de informação distinta do enfoque da arquivologia. Porém, tal estudo pode gerar informações úteis para melhorias nas instituições custodiadoras, principalmente para uma promoção mais eficaz do acesso intelectual (construção de novos instrumentos, avaliação dos já existentes, promoção de iniciativas de difusão voltadas para um nicho específico de usuários etc.);
- Estudo do Banco de Dados Memórias Reveladas mais voltado para a usabilidade da ferramenta, levando em consideração que algumas das instituições custodiadoras apontaram o BDMR como instrumento de pesquisa dos acervos DOPS.

8 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADAUD FILHO, Jorge Romcy. *Habeas data*: instrumento constitucional em defesa da cidadania. Jus Navigandi, 2010. Disponível em <<http://jus.com.br/artigos/14810/habeas-data-instrumento-constitucional-em-defesa-da-cidadania#ixzz3BwGHRQLw>>. Acesso em: 31.08.2014.

ALAGOAS, GOVERNO DO ESTADO. Decreto nº 26.320, de 13 de maio de 2013. Dispõe sobre o acesso a informações públicas de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Disponível em: <<http://www.controladoria.al.gov.br/legislacao/decretos/DECRETO%20No%2026.320-%20DE%2013%20DE%20MAIO%20DE%202013.pdf>>. Acesso em: 18 ago. 2015.

AQUINO, Maria Aparecida; MATTOS, Marco Aurélio Vannuchi Leme de; SWERNSSON Jr., Walter Cruz (org). No coração das trevas: o DEOPS/SP visto por dentro. São Paulo: Arquivo Público do Estado: Imprensa Oficial, 2001.

ARAÚJO, L. *et al.* O Acervo DEOPS/SP. In: AQUINO, Maria Aparecida; MATTOS, Marco Aurélio Vannuchi Leme de; SWERNSSON Jr., Walter Cruz (org). No coração das trevas: o DEOPS/SP visto por dentro. São Paulo: Arquivo Público do Estado: Imprensa Oficial, 2001.

ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. Brasil nunca mais. 16ª ed. Petrópolis: Vozes, 1986.

ARQUIVO NACIONAL. *Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL. Quadrilátero: Revista do Arquivo Público do Distrito Federal, v.1, n. 1. Brasília: Arquivo Público do Distrito Federal, 1998.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Disponível em <<http://www.arquivoestado.sp.gov.br/site/>> Acesso em: 23 jan. 2015.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Disponível em <<http://www.ape.es.gov.br/index2.htm>> Acesso em: 23 jan. 2015.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Disponível em <<http://www.arquivopublico.pr.gov.br/>> Acesso em: 23 ago. 2015.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Disponível em <<http://www.aperj.rj.gov.br/>> Acesso em: 23 jan. 2015.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. DOPS: a lógica da desconfiança. 2ª ed. Rio de Janeiro: Secretaria de Estado de Justiça, Arquivo Público do Estado, 1996.

BABBIE, Earl. Métodos de Pesquisas de *Survey*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2003.

BAUER, Caroline Silveira. Avenida João Pessoa, 2050 – 3º andar: Terrorismo de Estado e ação de polícia política do Departamento e Ordem Política e Social do Rio Grande do Sul

(1964-1982). Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2006. 283 p. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2006.

BELLOTTO, Heloísa Liberalli. *Arquivos Permanentes: tratamento documental*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

BELLOTTO, Heloísa Liberalli. Como fazer análise diplomática e análise tipológica de documentos de arquivo. São Paulo: Arquivo do Estado, Imprensa Oficial, 2002.

BELLOTTO, Heloísa Liberalli. *Diplomática e tipologia documental em arquivos*. 2ª ed. Brasília: Briquet de Lemos, 2008.

BETTAMIO, Rafaella. A Justiça de transição no Brasil e o papel da Comissão Nacional da Verdade. In: THIESEN, I. (Org.) *Documentos sensíveis: informação, arquivo e verdade na Ditadura de 1964*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2014.

BONI, Valdete; QUARESMA, Sílvia Jurema. Aprendendo a entrevistar: como fazer entrevistas em Ciências Sociais. In: *Em Tese: Revista Eletrônica dos Pós-Graduandos em Sociologia Política da UFSC*. v. 2, n. 1 (3), jan/jul. 2005. Disponível em <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/emtese/article/view/18027/16976>>. Acesso em: 07 jan. 2016.

BRASIL, COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE. *Relatório da Comissão Nacional da Verdade*, v. 1. Brasília: CNV, 2014. Disponível em <http://www.cnv.gov.br/images/pdf/relatorio/volume_1_digital.pdf>. Acesso em: 04 jun. 2015.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição: República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS. *COMISSÃO ESPECIAL SOBRE MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS. Direito à verdade e à memória: Comissão Especial Sobre Mortos e Desaparecidos Políticos*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007.

BRASIL. Decreto nº 2.134, de 24 de janeiro de 1997. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2134.htm> Acesso em: 31 ago. 2014.

BRASIL. Decreto nº 34.216, de 19 de novembro de 1991. Disponível em <<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/1991/decreto-34216-19.11.1991.html>> Acesso em: 12 jun. 2014.

BRASIL. Lei 4.341, de 13 de junho de 1964. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4341.htm>. Acesso em: 09 nov. 2015.

BRASIL. Lei nº 8.159, de 19 de novembro de 1991. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8159.htm> Acesso em: 12 jun. 2014.

BRASIL. Lei nº 11.111, de 05 de maio de 2005. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111111.htm> Acesso em: 31 ago. 2014.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/12527.htm> Acesso em: 31 ago. 2014.

BRASIL. Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12528.htm> Acesso em: 31 ago. 2014.

CAMPOS, Francisco Itami. Os arquivos DOPS de Goiás: a documentação sonogada. In: ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL. Quadrilátero: Revista do Arquivo Público do Distrito Federal, v.1, n. 1. Brasília: Arquivo Público do Distrito Federal, 1998.

CARDOSO, Célia Costa. 1964 em Sergipe: política e repressão. In: XXVI SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – ANPUH, 2011, São Paulo. *Anais...* São Paulo, 2011. p. 1-18.

CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. O Estado Novo, o DOPS e a ideologia da segurança nacional. In: PANDOLFI, Dulce (org.). Repensando o Estado Novo. Rio de Janeiro, Editora FGV, 1999, p. 327-340.

CARVALHEDO, Shirley do Prado. O mito da "destruição total": um estudo dos arquivos relacionados à guerrilha do Araguaia à luz de princípios e noções arquivísticas. 2012. 250 f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) - Universidade de Brasília, Brasília. 2012.

CENTRO DE REFERÊNCIA DAS LUTAS POLÍTICAS NO BRASIL - MEMÓRIAS REVELADAS. Disponível em < <http://www.memoriasreveladas.gov.br> > Acesso em: 04 dez. 2014.

CHAMONE, Marcelo Azevedo. Lei Delegada. Disponível em <http://www.al.sp.gov.br/repositorio/bibliotecaDigital/20164_arquivo.pdf>. Acesso em 20 out. 2015.

COIMBRA, Cecília Maria Bouças. Doutrinas de Segurança Nacional: banalizando a violência. Psicologia em Estudo, Maringá, v. 5, n. 2, p. 1-22, 2000. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/pe/v5n2/v5n2a02>>. Acesso em: 07 jun. 2015.

COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE. Disponível em <<http://www.cnv.gov.br/index.php>> Acesso em: 31 ago. 2014.

CONSELHO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS. ISAAR (CPF): Norma Geral Internacional de Registro de Autoridade Arquivística para entidades coletivas, pessoas e famílias. Tradução de Vitor Manoel Marques da Fonseca. 2ª ed. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2004. Disponível em <http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/Media/publicacoes/isaar_cpf.pdf> Acesso em 18 set. 2014.

CONSELHO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS. ISAD (G): Norma Geral Internacional de Descrição Arquivística. 2ª ed. Rio de Janeiro, 2000.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS – CONARQ. NOBRADE: Norma Brasileira de descrição Arquivística. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2006. Disponível em <<http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/Media/publicacoes/nobrade.pdf>> Acesso em: 18 set. 2014.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS – CONARQ. Resolução nº 2, de 24.10.1995. Disponível em <http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?from_info_index=31&inford=53&sid=46> Acesso em: 04 set. 2014.

COOK, Michael. Desenvolvimentos na Descrição Arquivística: algumas sugestões para o futuro. *Acervo*, Rio de Janeiro, v. 20, nº ½, p. 125-132, jan./dez. 2007. Disponível em <<http://www.revistaacervo.an.gov.br/seer/index.php/info/article/view/143>> Acesso em: 17 set. 2014.

COOK, Terry. Arquivos Pessoais e Arquivos Institucionais: para um entendimento arquivístico comum da formação da memória em um mundo pós-moderno. In: *Revista Estudos Históricos*, v. 11, n. 21, 1998. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/2062>>. Acesso em: 21 fev. 2016.

CORRÊA, Larissa Rosa. O Departamento Estadual de Ordem Política e Social de São Paulo: as atividades da polícia política e a intrincada organização de seu acervo. 2008. Disponível em: <<http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materias/anteriores/edicao33/materia04/>>. Acesso em: 20 fev. 2016.

CÔRTEZ, Maria Regina Persechini Armond. Arquivo Público e Informação: Acesso à informação nos Arquivos Públicos Estaduais do Brasil. 1996. 130 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Escola de Biblioteconomia da UFMG, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 1996.

CRESWELL, John W. Projeto de Pesquisa: Métodos Qualitativo, Quantitativo e Misto. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

DE PLÁCIDO E SILVA, Oscar Joseph. Vocabulário Jurídico. Revisado e atualizado por Nagib Slaibi Filho e Geraldo Magela Alves. 15. ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1999.

DUARTE, Leila Menezes; ARAÚJO, Paulo Roberto de. Os arquivos das Polícias Políticas do Rio de Janeiro. In: ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL. Quadrilátero: Revista do Arquivo Público do Distrito Federal, v.1, n. 1. Brasília: Arquivo Público do Distrito Federal, 1998.

DUCHEIN, Michel. O Respeito de Fundos em Arquivos: princípios teóricos e problemas práticos. 1992. Disponível em: <basessibi.c3sl.ufpr.br/brapci/_repositorio/2011/11/pdf_b7dd52746d_0019306.pdf>. Acesso em: 12 abr. 2016.

DURANTI, Luciana. Registros documentais contemporâneos como provas de ação. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v.7, n.13, 1994.

DREIFUSS, R.A.; DULCI, O.S. As forças armadas e a política. In: SORJ, B.; ALMEIDA, M.H.T. (orgs.). *Sociedade política no Brasil pós-61*. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2008. p. 132-181.

ESPÍRITO SANTO, GOVERNO DO ESTADO. Lei nº 719, de 07 de março de 1953. Disponível em: <http://www.al.es.gov.br/antigo_portal_ales/images/leis/html/LO0719.html>. Acesso em: 21 ago. 2015.

ESPÍRITO SANTO, GOVERNO DO ESTADO. Lei nº 4.573, de 31 de outubro de 1991. Disponível em: <http://www.al.es.gov.br/antigo_portal_ales/images/leis/html/LO4573.html>. Acesso em: 21 ago. 2015.

FAGUNDES, Pedro Ernesto. A estrutura organizacional da Delegacia de Ordem Política e Social do Estado do Espírito Santo (DOPS/ES). **Diálogos**: Revista do Departamento de História e do Programa de Pós-Graduação em História, Maringá, v. 12, n. 2, p. 293-309, mai./ago. 2011.

FAGUNDES, Pedro Ernesto. Movimento Tenentista: um debate historiográfico. *Revista Espaço Acadêmico*, v. 9, n. 108, mai. 2010. Disponível em <<file:///C:/Users/HENRIQUE/Downloads/9223-36539-1-PB.pdf>>. Acesso em: 09 nov. 2015.

FAJARDO, Sinara Porto. Espionagem Política: Instituições e Processo no Rio Grande do Sul. Dissertação (Mestrado em Sociologia), Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 1993.

FERNANDES, Amanda Simões. A reformulação da Doutrina de Segurança Nacional pela Escola Superior de Guerra no Brasil: a geopolítica de Golbery do Couto e Silva. *Antíteses*, Londrina, v. 2, n.4, p. 831-856, jul./dez.2009.

FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra. Reflexões sobre os registros da repressão: o arquivo DOPS-PB. In: XXVII Simpósio Nacional de História: Conhecimento histórico e diálogo social, 22 a 26 jul. 2013, Natal, p. 1-14. Disponível em: <http://www.snh2013.anpuh.org/resources/anais/27/1364756101_ARQUIVO_Simpósio2013_LuciaGuerra_ST016.pdf>. Acesso em: 21 ago. 2015.

FIGEIREDO, Mirian Beatriz Collares; PEREIRA, Márcia Guerra; SARAMAGO, Ana; MOSCIARO, Maria Clara; REZNIK, Luís. O acervo DOPS: um projeto de tratamento documental. In: ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. DOPS: a lógica da desconfiança. 2. ed. Rio de Janeiro: Arquivo Público do Estado, 1996.

FLICK, Uwe. Introdução à pesquisa qualitativa. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

FLORES, Daniel; HEDLUND, Dhion Carlos. A preservação do patrimônio documental através da produção de instrumentos de pesquisa arquivísticos e da implementação de repositórios arquivísticos digitais. *Série Patrimônio Cultural e Extensão Universitária*, Brasília, n.3, fev. 2014.

FONSECA, M. O. K. *Arquivologia e Ciência da Informação*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

FRAGOSO, Suely; RECUERO, Raquel; AMARAL, Adriana. *Métodos de Pesquisa para internet*. Porto Alegre: Sulina, 2012.

FRANCO, Shirley Carvalhêdo. *Sobrevivendo ao mito da destruição total: os arquivos da Guerrilha do Araguaia*. 1. ed. Curitiba: Appris, 1024.

FREITAS, Maria Cristina Vieira de. *Tudo passa e tudo fica no caminho que se faz: um estudo qualitativo de acervo e fundo de arquivo de instituição cultural, sob o paradigma que insere a Arquivologia no contexto de uma Ciência da Informação*. 2003. 250 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Escola de Ciência da Informação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2003.

GODOY, Marcelo. *A casa da vovó: uma biografia do DOI-CODI (1969-1991) – o centro de sequestro, tortura e morte da ditadura militar*. São Paulo: Alameda, 2014.

HEBLING, Milene Cristina. *Memória e Resistência: os professores no contexto da ditadura civil-militar (1964-1985)*. 2013. 231 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Centro de Educação e Ciências Humanas – CECH, Universidade Federal de São Carlos – UFSCAR, São Carlos, 2013.

HEREDIA HERRERA, Antonia. *Archivística General. Teoría y Práctica*. 5. ed. Sevilla, 1991.

HOTT, D. F. M. Dispositivos normativos de acesso aos documentos sigilosos nos arquivos brasileiros. In: RODRIGUES, Georgete Medleg e COSTA, Marli Guedes da (Orgs.). *Arquivologia: configurações de pesquisa no Brasil: epistemologia, formação, preservação, uso e acesso*. 1ª ed. Brasília: Universidade de Brasília, 2012, p. 205-235.

HOTT, Daniela Francescutti Martins. *O acesso aos documentos sigilosos: um estudo das comissões permanentes de avaliação e de acesso nos arquivos brasileiros*. 2005. 409 f., il. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação)—Universidade de Brasília, Brasília, 2005.

ILHA, Neida Regina. Os arquivos policiais do Rio Grande do Sul. In: ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL. *Quadrilátero: Revista do Arquivo Público do Distrito Federal*, v.1, n. 1. Brasília: Arquivo Público do Distrito Federal, 1998.

ISHAQ, Vivien; FRANCO, Pablo E.; SOUSA, Teresa E. de. *A escrita da repressão e da subversão 1964-1985*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2012.

JARDIM, José Maria. A invenção da memória nos arquivos públicos. *Ciência da Informação*, v. 25, n. 2, 1995.

KOTHARI, C. R. *Research Methodology: methods and techniques*. 2ª ed. New Delhi: New Age International, 2004.

KUSHNIR, Beatriz. Decifrando as astúcias do mal. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Belo Horizonte, v. 42, p. 41-51, jan./jun. 2006.

LEITÃO, Alfredo Moreno; SILVA, Débora Cristina dos Santos. Um histórico do Fundo DEOPS-SP. In: ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL. Quadrilátero: Revista do Arquivo Público do Distrito Federal, v.1, n. 1. Brasília: Arquivo Público do Distrito Federal, 1998.

LIMA, J. L. O e ALVARES, L. Organização e representação da informação e do conhecimento. In: ALVARES, Lillian. (Org.). *Organização da informação e do conhecimento: conceitos, subsídios interdisciplinares e aplicações*. São Paulo: B4 Editores, 2012. Capítulo I, p. 21-48.

LODI, João Bosco. A entrevista: teoria e prática. 7. Ed. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, 1991.

LLANES-PADRON, Dunia. La Descripción Archivística: um Antes y um Después Marcado Por ISAD (G) y los Nuevos Paradigmas Archivísticos. In: VALENTIM, Maria Lígia Pomim (Org.). *Estudos Avançados em Arquivologia*. Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012.

LOPES, Luís Carlos. *A nova arquivística na modernização administrativa*. 2ª ed. Brasília: Projecto Editorial/ Annabel Lee, 2009.

LOPEZ, André Porto Ancona. Como Descrever Documentos de Arquivo: elaboração de instrumentos de Pesquisa. São Paulo: Arquivo do Estado, Imprensa oficial, 2002. Disponível em <http://www.arquivoestado.sp.gov.br/pdfs/texto_pdf_15_Como%20descrever%20documentos%20de%20arquivo_elaboracao%20de%20instrumentos%20de%20pesquisa.pdf> Acesso em 18 set. 2014.

LOPEZ, André Porto Ancona; PENTEADO, Matheus Vinicius; NASCIMENTO, Luiz Miguel do. Norte do Paraná sob vigilância: mapeamento e digitalização de fotografias produzidas pela DOPS/PR referentes à região norte do estado. Revista de História Regional, verão 2008. Disponível em:<<http://www.revistas2.uepg.br/index.php/rhr/article/view/2259>>.

MAGALHAES, Marionilde Dias Brepohl. A lógica da suspeição: sobre os aparelhos repressivos à época da ditadura militar no Brasil. Rev. bras. Hist., São Paulo, v. 17, n. 34, p. 1-8, 1997.

MEMORIAL DA RESISTÊNCIA DE SÃO PAULO. Deops/SP: a repressão institucionalizada. Disponível em: <<http://memorialdaresistencia.org.br/memorial/Upload/file/institucional/PDFDeops.pdf>>. Acesso em> 20 fev. 2016.

MOTTA, Rodrigo Patto Sá. O ofício das sombras. Revista do Arquivo Público Mineiro, Belo Horizonte, v.42, n. 1, p. 52-69, 2006.

NEGRO, Antonio Luigi; FONTES, Paulo. Trabalhadores em São Paulo: ainda um caso de polícia. O acervo do DEOPS paulista e o movimento sindical. In: AQUINO, Maria Aparecida; MATTOS, Marco Aurélio Vannuchi Leme de; SWERNSSON Jr., Walter Cruz (org). No coração das trevas: o DEOPS/SP visto por dentro. São Paulo: Arquivo Público do Estado: Imprensa Oficial, 2001.

NORA, P. Entre memória e história: a problemática dos lugares. Projeto História: revista do programa de estudos pós-graduados em história e do Departamento de História da PUC-SP. São Paulo, n. 10, dez. 1993.

OLIVEIRA, Lucia Maria Velloso de. Modelagem e status científico da descrição arquivística no campo dos arquivos pessoais. 2010. 188 f. Tese (Doutorado em História Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Universidade de São Paulo, São Paulo. 2010.

OLIVEIRA, Maiara Portela. O projeto “Memórias Reveladas” e sua repercussão na difusão e acessos aos arquivos da Ditadura Militar. In: Relatório Final do Programa de Iniciação Científica da UnB. Brasília: Faculdade de Ciência da Informação da Universidade de Brasília, 2012.

PÁDUA, Mônica; GAMA, Marcília. DOPS - do recolhimento ao acesso: o caso de Pernambuco. In: ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL. Quadrilátero: Revista do Arquivo Público do Distrito Federal, v.1, n. 1. Brasília: Arquivo Público do Distrito Federal, 1998.

PALMAR, Aluizio. Doutrina de Segurança Nacional. Documentos Revelados, 2014. Disponível em <www.documentosrevelados.com.br/midias/doutrina-de-seguranca-nacional/> Acesso em 16 jan. 2015.

PARAÍBA, Governo do Estado. Site da Comissão da Verdade disponibiliza arquivo do Dops. 2013. Disponível em <<http://www.paraiba.pb.gov.br/72266/site-da-comissao-da-verdade-disponibiliza-arquivo-digitalizado-do-dops.html>>. Acesso em 21 jan. 2015.

PAYNE, G.; PAYNE, J. *Key Concepts in Social Research*. London: SAGE Publications Ltd, 2004.

PEREIRA, Márcia Guerra; REZNIK, Luís. De Polícia Federal a departamento estadual: O DOPS: evolução administrativa. In: ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. DOPS: A Lógica da Desconfiança. Rio de Janeiro: Secretaria de Estado de Justiça/APERJ, 1996.

PESSOA, Romualdo (2014). A estrutura militar do Estado e a doutrina de segurança nacional. Disponível em <<http://vermelho.org.br/noticia/239032-1>>. Acesso em 05 jun. 2015.

POLLAK, Michael. Memória, Esquecimento, Silêncio. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 2, n. 3, p. 3-15, 1989.

RABELLO, Rodrigo; RODRIGUES, Georgete Medleg. Prova documental: inscrições e materialidade. In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO: além das nuvens, expandindo as fronteiras da Ciência da Informação, 15., Belo Horizonte, 2014. Anais... Belo Horizonte: ANCIB; UFMG, 27-31 out. 2014. GT1- Estudos Históricos e Epistemológicos da Ciência da Informação.

RICOEUR, P. Fase Documental: a Memória Arquivada. In: _____. A memória, a história, o esquecimento. Campinas: Editora da UNICAMP, 2007. p. 155-192.

RONCAGLIO, Cynthia; SVARZA, Décio Roberto e BOJANOSKIM Silva de Fátima. Os arquivos da DOPS do Paraná. In: ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL. Quadrilátero: Revista do Arquivo Público do Distrito Federal, v.1, n. 1. Brasília: Arquivo Público do Distrito Federal, 1998.

RODRIGUES, G. M. A representação da informação em arquivística: uma abordagem a partir da perspectiva da norma internacional de descrição arquivística. In: Georgete Medleg Rodrigues; Ilza Leite Lopes. (Org.). Organização e representação do conhecimento na perspectiva da ciência da informação. Brasília: Thesaurus, 2003, v. 2, p. 210-230.

RODRIGUES, Georgete Medleg. Verdade do arquivo versus Autoridade do Arquivo. In: MULLER, Angélica; STAMPA, Inez; SANTANA, Marco Aurélio. (Org.). Documentar a ditadura: arquivos da repressão e da resistência. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2014. v. 1, p. 213-232.

RODRIGUES, Georgete Medleg; MARQUES, Angelica Alves da Cunha. Fronteiras institucionais e de identidade entre a Arquivística e a Ciência da Informação. In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 7, 2006, Marília. Anais... Marília: ENANCIB, 2006.

RUNA, Lucília; SOUSA, Joana Braga. Normalizar a descrição em arquivo: questionar, refletir e aplicar. Cadernos BAD 2, 2003.

SILVA, Marcília Gama. Informação, Repressão e Memória: A construção do estado de exceção no Brasil na perspectiva do DOPS-PE. 2007. 266 f. Tese (Doutorado em História) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco, Recife. 2007.

SILVA, Shirlene Linny da. Construindo o direito de acesso aos arquivos da repressão: o caso do Departamento de Ordem Política e Social de Minas Gerais. 2007. 253 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Escola de Ciência da Informação da UFMG, Universidade de Minas Gerais, Belo Horizonte. 2007.

SOARES, Sandra Maria Veríssimo; SOUZA, Cícero Albuquerque. O acervo DOPS e a (re) construção da Memória dos Trabalhadores: uma análise sobre a preservação e o uso social da informação. Projeto Memória e História do TRT 6ª Região, 2013. Disponível em <<http://www.trt6.jus.br/memoriaehistoria/site/docs/artigos/acervodops.pdf>>. Acesso em: 19 fev. 2016.

SOMBRA, Luiz Henrique. Departamento Federal de Segurança Pública: ruptura ou permanência? In: ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. DOPS: A Lógica da Desconfiança. Rio de Janeiro: Secretaria de Estado de Justiça/ APERJ, 1996.

SOUSA, Renato Tarciso Barbosa de. Classificação de documentos arquivísticos: trajetória de um conceito. Arquivistica.net, Rio de Janeiro, v. 2, n. 2, p. 120-142, 2006. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/948/2/ARTIGO_ClassificacaoDocumentoArquivistico.pdf>. Acesso em: 06 mar. 2015.

SOUSA, Renato Tarciso Barbosa de. A classificação como função matricial do que-fazer arquivístico. In: SANTOS, V. B. (Org.). *Arquivística: Temas Contemporâneos: classificação, preservação digital, gestão do conhecimento*. 4ª Edição. Distrito Federal: SENAC, 2013.

SOUSA, R. T. B. Os princípios arquivísticos e o conceito de classificação. In: RODRIGUES, Georgete Medleg; LOPES, Ilza Leite. (Org.). *Organização e representação do conhecimento na perspectiva da Ciência da Informação*. Brasília: Thesaurus, 2003, v. 2, p. 240-269. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/1439/1/CAPITULO_PrincipiosArquivisticosConceitoClassifica%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 06 mar. 2015.

SOUZA, Camila Lima. Princípios arquivísticos na literatura internacional e nacional: mapeamento do princípio da proveniência. *RICI: Revista Ibero-americana de Ciência da Informação*, v. 5, n. 2, p. 45-62, jul./dez. 2012. Disponível em <<http://periodicos.unb.br/index.php/RICI/article/view/7991/6576>>. Acesso em 20 jan. 2015.

SCHIESSL, M.; SHINTAKU, M. Sistemas de Organização do Conhecimento. In: ALVARES, L. (Org.). *Organização da informação e do conhecimento: conceitos, subsídios interdisciplinares e aplicações*. São Paulo: B4 Editores, 2012. Capítulo 2, p. 49-118.

SEKARAN, Uma. *Research Methods for Business: a skill-building approach*. 4th Edition, 2002.

STAMPA, I; SANTANA, M. A.; RODRIGUES, V. Direito à memória e arquivos da ditadura: a experiência do Centro de Referência Memórias Reveladas. In: THIESEN, I. (Org.). *Documentos Sensíveis: Informação, arquivo e verdade na Ditadura de 64*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2014.

TAYLOR, Hugh A. *Los Servicios de archivo y el concepto de usuario: estudio del RAMP*. Paris: UNESCO, 1984.

TOGNOLI, N. B.; GUIMARÃES, J. A. C. Arquivística pós-moderna, diplomática arquivística e arquivística integrada: novas abordagens de organização para a construção de uma disciplina contemporânea. In: XI ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO. Rio de Janeiro, 25 a 28 out. 2010.

TOGNOLI, N. B.; GUIMARÃES, J. A. C. A diplomática contemporânea como base metodológica para a organização do conhecimento arquivístico: perspectivas de renovação a partir das idéias de Luciana Duranti. In: IX CONGRESO ISKO-ESPAÑA. Valencia, 11, 12 y 13 marzo. 2009.

VITAL, Luciane Paula. CAFÉ, Lúcia Maria Arruda. Ontologias e taxonomias: diferenças. *PERSPECTIVAS EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO*, v.16, n.2, p.115-130, abr./jun. 2011.

XAVIER, Marília. Da polícia política. In: ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. *DOPS: A Lógica da Desconfiança*. Rio de Janeiro: Secretaria de Estado de Justiça/APERJ, 1996.

WALTER, Olga Maria Formigoni Carvalho. Análise de ferramentas gratuitas para a condução de survey online. *Produto & Produção*, Porto Alegre, v. 14, n. 2, p. 44-58, jun. 2013.

ZAPARTE, Andréia. A DOPS e a repressão ao movimento estudantil em Curitiba – Paraná (1964-1969). 2011. 175 f. Dissertação (Mestrado em História)- Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Marechal Cândido Rondon, 2011.

Apêndice – Roteiro para entrevista semiestruturada



Universidade de Brasília
Faculdade de Ciência da Informação
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação

Pesquisadora: Caroline Almeida Sodré
Orientadora: Prof.^a Dra. Cynthia Roncaglio

ROTEIRO PARA ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA

1- Contexto do Recolhimento do acervo DOPS

- 1.1. Em que data o acervo foi recebido pela instituição?
- 1.2. Houve instrumento normativo, na esfera estatal, que determinou o recolhimento? Qual?
- 1.3. Os documentos foram recebidos de forma organizada (classificados, ordenados segundo algum método – cronológico, alfabético, alfanumérico etc.)?
- 1.4. Qual era o estado de conservação dos suportes documentais no momento do recolhimento?
- 1.5. Em decorrência do estado de conservação, foi necessária alguma intervenção no sentido de restaurar os suportes documentais?
- 1.6. Quanto tempo, desde o recolhimento, o acervo ficou em tratamento até sua disponibilização para consulta pública?

2- Tratamento do acervo

- 2.1. Foi mantida a ordem original dos documentos? Tanto em caso afirmativo quanto negativo, por quê?
- 2.2. Em caso negativo, qual arranjo foi adotado para organizar o acervo DOPS? (exemplos: estrutural, funcional etc).

- 2.3. O quadro de arranjo foi revisto durante o período em que o acervo DOPS está sob custódia de sua instituição? Por quê?
- 2.4. Tendo em vista a relevância desse acervo, são destinados maiores recursos para seu tratamento? (exemplos: recursos financeiros, alocação de pessoal etc).
- 2.5. Para descrever o acervo DOPS a instituição se utilizou das normas de descrição? Em caso positivo quais?
- 2.6. Com a evolução da tecnologia, houve avanços no tratamento e na disponibilização do acervo DOPS?
- 2.7. Tendo em vista a preservação digital, a instituição utiliza *softwares* como o ICA-AtoM e o Archivematica?

3- Difusão e Acesso

- 3.1. Existem na sua instituição instrumentos de pesquisa impressos ou eletrônicos sobre o acervo DOPS? Quais? (exemplos: inventário, catálogo, repertório etc.).
- 3.2. Caso existam, esses instrumentos estão disponíveis para consulta na *internet*?
- 3.3. São realizadas outras formas de difusão do acervo? Quais?
- 3.4. A instituição promoveu algum estudo de usuários com vistas a identificar quais são os consulentes desse acervo? Existe um mapa/perfil desses usuários?
- 3.5. Esse acervo é mais requisitado para a pesquisa acadêmica ou para a comprovação de direitos? A instituição identificou outras finalidades para essa documentação?

4- O Projeto Memórias Reveladas

- 4.1. Após a instituição passar a integrar o Projeto Memórias Reveladas, houve aumento na procura por esse acervo?
- 4.2. A instituição encontrou (ou encontra) dificuldades em alimentar os dados que são disponibilizados no Banco de Dados Memórias Reveladas?
- 4.3. Já houve a necessidade de contatar a Equipe de Normalização do Banco de Dados Memórias reveladas para auxílio no que tange a utilização do sistema? Em caso positivo, a interação entre essa equipe e a instituição custodiadora se deu sem dificuldades?